ANNO [illegible] NUMERO [illegible]

[illegible]-FEIRA 30 DE JULHO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	[illegible]
Por seis ditos idem	13[illegible]
Por nove ditos idem	20[illegible]
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 27 de julho.

Hoje fallaram na camara dos deputados acerca do orçamento os Srs. Franco de Sá e Theodoro Machado.

SS. MM. o Imperador e a Imperatriz do Brasil já tomaram passagem no paquete *Orenoque*, da companhia *Messageries Maritimes*, afim de regressarem ao paiz.

Chegou a Santos o vapor italiano *Eurora* com 511 immigrantes por conta do contrato dos Srs. Caetano Pinto & C.

RIO DE JANEIRO, 28 de julho.

Na camara dos Srs. deputados foi hoje votado o orçamento, sendo adoptada a emenda que reduzio 20 por cento no subsidio dos deputados.

— Foi negada revista na causa civel que move o Sr. Visconde de Mauá á companhia da estrada de ferro de Santos a Jundiahy.

RIO DE JANEIRO, 28 de julho.

Ministerio da justiça

Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Cajazeiras, na Parahyba, o bacharel Gaudino Eudoxio de Brito.

— Foram reconduzidos nos lugares de juiz municipal e de orphãos:

Do termo da Granja, da provincia do Ceará, o bacharel Manoel Thomaz de Barros Campello;

Do termo de Itambé, da provincia de Pernambuco, o bacharel Lourenço Bezerra Vieira de Mello.

— Fez-se mercê da serventia vitalicia:

Do officio de partidor e contador do termo do Brejo Grande, da provincia da Bahia, a Jovino Cesario da Silva;

Do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de Marvão, da provincia do Piauhy, a Fileno Tavares da Silva.

Ministerio da fazenda

Foram nomeados:

Chefe de secção da alfandega de Pernambuco, o conferente José Gonçalves de Medeiros;

Conferente da mesma alfandega, o 1º escripturario José Baptista de Castro e Silva;

Primeiros escripturarios da mesma alfandega, os segundos escripturarios Joaquim Pedro dos Santos Bezerra e Domingos das Neves Teixeira Bastos;

Segundos escripturarios da mesma alfandega, os terceiros ditos Francisco Lopes Cardim e Vasco da Gama Lobo;

Terceiro escripturario da dita alfandega, o 3º dito da de Santos, João Antonio da Silva Pereira.

Ministerio da agricultura

Foi nomeado o engenheiro Arthur Curling, ajudante de 1ª classe do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco.

Foi prorogada por 30 dias, sem vencimentos, a licença concedida ao engenheiro Antonio José de Mello e Souza, conductor de 1ª classe do prolongamento da estrada de ferro da Bahia.

Ministerio da marinha

Foi nomeado capitão do porto da Bahia, o capitão de mar e guerra Ignacio Joaquim da Fonceca.

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

CONSTANTINOPLA, 27 de julho.

Midhat-Pachá foi chamado á Constantinopla. Considera-se-o como o homem da situação, e por isso espera-se que elle tomará conta da direcção do governo.

BELGRADO, 28 de julho.

Os russos pozeram cerco á cidade de Silistria.

COMMERCIAES

LONDRES, 27 de julho.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 92 1/2.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 27 de julho.

Mercado de algodão calmo, e os preços sustentados; venderam-se hoje cerca de 8,000 balas de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 5/16 d. por libra.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

HAVRE, 27 de julho.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 27 de julho.

Assucar de Pernambuco a 30 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 27 de julho.

Cambio sobre Londres 4—86.
Preço do ouro 105 1/2.

Agencia de Pernambuco, 29 de julho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1877

Acto:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 448, de 7 do corrente, resolve nomear subdelegado do districto de Coruripe, do termo de Agua Preta, vago por ter fallecido quem o exercia, ao 2.º supplente Bento Severiano da Fonceca Pita Junior, 2.º supplente Pedro Theophilo Marques da Silva, e finalmente 1.º supplente do subdelegado do districto do Riacho do Matto, do mesmo termo, a José Mathias de Mello.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel José de Castro Sá Barreto, juiz municipal de Nazareth, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente do Ceará.—Accuso o recebimento do officio n. 903, que V. Exc. dirigio-me em 22 de maio, solicitando para que o arsenal de guerra fornecesse o armamento e convenientes accessorios para 200 praças do 15.º batalhão de infantaria ahi estacionado. Em resposta declaro a V. Exc. que semelhante pedido não póde ser satisfeito, por não haver armamento disponivel no arsenal, segundo informou o director no officio que submetto á apreciação de V. Exc.

— Ao commandante das armas. — Tendo sido, por aviso do ministerio da guerra, de 26 de maio, confirmada a approvação que concedeu esta presidencia á deliberação tomada por V. Exc. de chamar o 1.º cirurgião reformado do exercito, Dr. Manoel Enedino do Rego Valença, para servir na guarnição desta capital, até que venham cirurgiões effectivos do exercito em numero sufficiente para as necessidades do serviço; assim lh'o communico para seu conhecimento. *Mutatis mutandis* á thesouraria de fazenda.

— Ao presidente do Instituto Archeologico e Geographico. — Accedendo ao pedido do Sr. Joseph I. Morgan, remetto a V. Exc. uma collecção de sedulas e moedas de prata, nickel e cobre, offerecida pelo mesmo para o museu desse Instituto.

— Ao director da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes. — Remetto a V. S. uma cópia da planta pela qual se está fazendo o edificio destinado ao lyceu de artes e officios.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, e em additamento a meu officio de 28 de maio, que as faltas de exercicio que por motivo de molestia deu o bacharel José Alves Lima, juiz municipal de Garanhuns, devem ser contadas de 7 a 24 daquelle mez, e não de 17 a 24, como por engano se mencionou no referido officio.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico a V. S. que o promotor publico de Flores, bacharel Miguel dos Anjos Barros, entrou no 1.º do corrente no gozo da licença de 30 dias, concedida pelo presidente da relação, para tratar de sua saúde.

— Ao mesmo. — Para os fins convenientes, communico a V. S. que Lucio de Siqueira Campos entrou, no 1.º do corrente, no exercicio interino de promotor publico de Flores.—Respondeu-se o officio do juiz de direito da dita comarca.

— Ao do thesouro provincial. — Devolvendo a Vmc. as contas e documentos juntos, o autoriso a mandar pagar, nos termos da sua informação de 8 do corrente, n. 275, 222$530, devidos á empreza da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, pelos transportes effectuados nos respectivos carros por conta da provincia, durante o mez de abril, providenciando para que seja opportunamente indemnisado esse thesouro, de 43$180, proveniente da conducção de objectos para a colonia Isabel.

— Ao mesmo.—Ao arrematante da obra dos reparos das pontes dos engenhos *Pirapama* e *Guerra*, Galdino Francisco da Rocha, mande Vmc. pagar nos termos da sua informação de 2 do corrente, n. 265, a 1ª prestação mensal da mesma obra, de 540$, constante do incluso certificado.

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a mandar pagar nos termos da sua informação de 8 do corrente, n. 272, a prestação de responsabilidade a que tem direito o arrematante da obra dos reparos da cadeia e quartel de Iguarassú, José Mathias da Fonceca, na importancia de 248$248, constante do certificado junto.

— Ao mesmo.—A Urbano Vicente Ferreira, arrematante da obra dos concertos das pontes do *Engenho Novo*, de Muribeca e *Guararapes*, mande Vmc. pagar nos termos da sua informação de 8 do corrente, n. 273, 9:7$200, relativos ao valor da mesma obra.

— Ao mesmo.—Nos termos da sua informação de 2 do corrente, n. 264, mande Vmc. pagar ao arrematante da obra dos reparos da ponte da Escada, José Bento Gonçalves, a prestação de responsabilidade da mesma obra, no valor de 324$660, constante do certificado junto.

Portaria:

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor, providencie para que seja tranportado á côrte, por conta do ministerio da guerra, o soldado do 9º batalhão de infantaria, José Ferreira de Salles, o qual se acha comprehendido na decisão do aviso do mesmo ministerio, de 5 de outubro de 1875.—Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao secretario da assembléa provincial.—N. 117.—De ordem do Exm. Sr. presidente, remetto a V. S., copias das informações prestadas pela thesouraria de fazenda sobre o assumpto de seu officio de 9 de abril, n. 23, que fica assim respondido. O mesmo Exm. Sr. manda communicar a V. S., para fazer constar á assembléa, que o governo imperial, attendendo ao exposto no officio que lhe fora dirigido em 13 de maio, sobre aquelle importante assumpto, resolvera expedir o aviso por copia, de 22 de maio, declarando que na isenção de imposto de industria e profissões concedida pelo art. 4º do regulamento de 15 de julho de 1874, se devem comprehender os donos de engenhos que fabricam assucar e aguardente quer com productos de sua propria lavoura, quer com os da de seus rendeiros.

— Ao mesmo.—N. 118.—De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto a V. S. as informações em original, prestadas pelo inspector do thesouro provincial e administrador do consulado sobre o objecto do officio n. 53, que V. S. dirigio-me em 22 de maio, que assim fica respondido.

— Ao mesmo.—N. 119.—De ordem do Exm. Sr. presidente, devolvo a V. S., em resposta ao seu officio n. 33, de 27 de abril, o requerimento de Carlos Eduardo Muhlert & C., proprietarios da typographia *Mercantil*, com informação em original prestada sobre o objecto do mesmo requerimento pelo thesouro provincial.

— Ao juiz de direito do Bonito.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver ahi fallecido o subdito italiano Geovani Carnevale, sem deixar na terra conjuge ou herdeiros conhecidos.

— Ao commissario de policia de Itambé.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 4 do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se ao thesouro provincial.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE JULHO DE 1877

José Pinto da Cunha.— Passe portaria, concedendo a licença pedida.

Maria Rita Castello Branco.—Informe de novo o Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia.

Romualdo Pereira Gomes.—Indeferido.

Sociedade Monte Pio dos Officiaes Honorarios do Exercito. — Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Thomaz Antonio de Gouvêa.—Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de julho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Commando das armas

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco, 28 de julho de 1877. — Ordem do dia n. 1,032.—O brigadeiro commandante das armas determina que no dia 1º de agosto vindouro, se passe revista de mostra em os seus respectivos quarteis, aos dous batalhões de infantaria e ás companhias isoladas, pela ordem seguinte: ás 6 horas á companhia de operarios do arsenal de guerra, ás 6 1/2 ao 2º batalhão, ás 7 á companhia de cavallaria, e ás 7 1/2 ao 9º batalhão.

O mesmo brigadeiro declara para os devidos effeitos:

1.º Que hontem apresentou-se vindo da provincia da Bahia, o Sr. 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito Dr. Menandro dos Reis Meirelles, que foi designado para servir nesta guarnição.

2.º Que approvou o engajamento que a 26 do corrente, contrahiram para servir por mais 6 annos, os soldados do 2º batalhão de infantaria Ezequiel Barboza dos Santos, Juvencio Rodrigues da Silva e Nicoláo José Praxedes, percebendo por sobre os vencimentos estabelecidos por lei o premio de 500$000 cada um, os quaes havendo finalisado o tempo porque eram obrigados a servirem, foram inspeccionados de saúde e considerados aptos para o serviço do exercito. [Assignado] *Manoel da Cunha Wanderley Lins.* — Conforme, o major *José Bonifacio dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR

A Asia Central e a questão do Oriente

(Revista dos Dous Mundos)

II

As possessões russas na Asia Central, não contando a Siberia e o Caucaso, comprehendem uma superficie de 400,000 milhas quadradas, isto é, um territorio igual ao da Austria e Hungria, Allemanha, Hollanda e Belgica reunidas. A creação desse immenso imperio é quasi exclusivamente trabalho destes ultimos quinze annos. Com effeito, depois da morte de Pedro o Grande, a attenção e os esforços da Russia voltaram-se para a Europa: a transformação da Russia em potencia européa, a absorpção da Polonia, e o desmembramento do imperio turco, taes teem sido os objectos principaes da politica russa.

Até uma data relativamente recente o governo de S. Petersburgo se contentava com uma soberania mais ou menos nominal sobre as tribus nomades, que, sob o nome geral de *Khirghiz*, apascentavam seus rebanhos desde os confins da Persia aos da Siberia, e das margens do Volga ao mar d'*Aral*. Algumas demonstrações de vassalagem e a liberdade de passagem para as caravanas asiaticas que frequentavam a feira de *Nijni-Novgorod*, era tudo o que a Russia exigia das tribus mais vizinhas de seu territorio europeu. Foi somente depois de 1810 que o governo russo, para tirar partido das riquezas mineraes do *Ural*, estabeleceu uma colonia de camponezes russos em torno das minas de sal de *Iletsk*, e erigio em districto administrativo um territorio pouco extenso, até então abandonado aos nomades.

As primeiras colonias de cossacos estabelecidas na Siberia Meridional, ao longo do *Yrtish*, datam de 1824. O imperador Nicoláo foi o primeiro soberano que se preoccupou sériamente e systematicamente de desenvolver o poder russo na Asia. Estabeleceu relações directas com o imperio chinez, e, umas vezes por negociações, outras pela força das armas, tentou assegurar á Russia o commercio da China Oriental pelo valle do *Amor* e por *Kiakhta*, e o commercio da China Occidental e da Mongolia por *Semipalatinsk*, *Burktamg* e *Petropaulosk*, que lhe devem senão sua fundação, ao menos sua existencia real e seu desenvolvimento. Se desse lado os esforços do imperador Nicoláo não foram coroados de pleno successo, a creação de estradas de rodagem e a organisação de um serviço regular de postas em toda a extensão da Siberia, não deixaram de ser germens fecundos, que começam a fructificar. Desejoso de dotar a Russia com uma industria nacional, Nicoláo devia assegurar mercados a essa industria nascente. Se ella era muito fraca para afrontar a concurrencia da Europa Occidental, não era possivel abrir-lhe sahida para a Asia? Ora, ao passo que os mercadores dos paizes mais remotos da Asia circulavam livremente em toda a extensão do imperio russo, e eram bem recebidos e protegidos, os mercadores russos não podiam aventurar-se nos *steppes* sem se exporem a ser pilhados e muitas vezes reduzidos ao captiveiro. Dous estados musulmanos tinham-se, pouco a pouco, arrogado uma supremacia effectiva sobre todos os nomades da Asia Central. O khan de Khiva considerava-se o soberano de todos os Kirghiz estabelecidos entre o mar Caspio e o mar d'Aral. Os khans de Khokand, desde que este paiz se subtrahio ao dominio chinez, tinham sujeitado ao tributo todos os Kirghiz estabelecidos ao norte do mar d'Aral e do Syr-Daria, o *Iaxarto* dos antigos. Os Khokandianos tinham fechado todas as passagens das montanhas por fortes de terra, donde faziam incursões frequentes na Siberia Occidental, pilhando e levando como captivos os subditos russos.

O imperador Nicoláo tomou medidas energicas para pôr termo a esse estado de cousas. Os nomades foram repellidos do Volga ao Ural, depois do Ural ao Emba, e construio-se um forte em 1834 perto do mar Caspio para conter as incursões dos Kirghiz e dos turcomanos, vassallos de Khiva. Uma linha de postos fortificados, guardados por cossacos do exercito de Oremburgo, foi estabelecida do rio Ural ao [illegible], e prolongada até [illegible], depois até o Irghiz, e finalmente até o mar d'Aral. Ao mesmo tempo a região ao sul do Yrtish foi organisada administrativamente e no centro de cada districto estabelecidas colonias de camponezes russos, protegidas por fortes.

Os postos avançados da dominação russa adiantaram-se até o valle de Ili. Os nomades, cujo dominio achava-se diminuido ao norte e a oeste, não quizeram a principio aceitar a supremacia russa. Um chefe dos Kirghiz siberianos, *Kassimof* conseguio reunir em um esforço commum as tribus do governo de Oremburgo e da Siberia Occidental, e de 1838 a 1844, sustentou contra as forças russas uma luta que só teve fim com sua vida. Dous annos depois os Kirghiz da Grande-Horda, cançados das exacções dos Khokandianos, sujeitaram-se voluntariamente á dominação russa. Para proteger estes novos subditos foi necessario collocar mais para o sul os postos avançados russos; uma nova provincia, a de *Semireth*, foi creada no valle do Ili, sendo erigida em capital uma fortaleza, *Vierny*, que tornou-se em 20 annos uma cidade de 12,000 almas e um importante centro commercial. Reconheceu-se logo que era impossivel deixar as passagens das montanhas em poder dos Khokandianos, e que para assegurar a pacifica posse da nova provincia, era indispensavel avançar á fronteira russa, além dos montes *Alatau*, até a margem direita do Syr-Daria. Para conseguir-se isso, porém, era necessaria uma luta com os Khokandianos. Devemos dar aqui alguns detalhes geographicos.

Nesse tempo existiam quatro estados situados em semi-circulo em torno do mar d'Aral, que é limitado ao norte e a oeste por um vasto deserto de areia. O primeiro, começando por leste, era o khanato de Khokand, que comprehendia todo o valle do Syr-Daria, e cujas cidades mais importantes, depois da capital, eram *Khodjent*, collocada no cotovello que fórma o rio quando, depois de ter corrido de leste para o oeste, volta para o norte para ir lançar-se na extremidade septentrional do mar d'Aral, e ao norte de Khodjent *Tashkend*, que por muitas vezes foi a séde de um principado independente. Ao sul do khanato de Khokand, além dos montes Zarafshan, que separam o valle do Syr Daria do do Amou-Daria, o Oxus dos antigos, achava-se o khanato de *Samarcanda*, recentemente conquistado pelos emirs de Boukhara, que o tinham annexado a seus estados. Voltando para oeste achava-se *Boukhara*, de que o emir *Nasrullah*, fizera o estado mais poderoso da Asia central, submettendo a seu dominio todos os principados estabelecidos sobre o curso superior do Oxus, ou á margem de seus affluentes. Emfim, além do Oxus, em um oasis protegido por todos os lados pelas areias, o orgulhoso khan de *Khiva* disputava ao emir de Boukhara a posse das boccas do Oxus e pretendia estender o seu dominio até o mar Caspio e á Persia. Todos esses estados teem successivamente sentido o peso das armas russas.

O primeiro passo dos russos na Asia central foi assignalado pela construcção do forte Raim, em 1847, sobre a foz do Syr-Daria no mar d'Aral. Este forte era o ultimo annel da cadeia de postos fortificados e de colonias de cossacos, que partia do Ural e tinha por objecto cortar toda a communicação entre os Kirghiz estabelecidos na visinhança do mar Caspio e os Kirghiz da Siberia. Dous navios desmontados foram trazidos em 1848 para o forte Raim, e serviram para a exploração do mar d'Aral, no meio do qual os russos descobriram ilhas extensas, não sómente deshabitadas, como tambem desconhecidas das populações ribeirinhas. O estabelecimento dos russos na foz do Syr-Daria foi uma nova causa de conflicto com os Khokandianos. O resultado da luta foi cahirem em poder dos russos os fortes que os Khokandianos tinham estabelecido sobre o curso inferior do rio, terminando pela queda da fortaleza khokandiana *d'Ak-Masjid*, tomada de assalto em 1853 pelo coronel Pérovsky. Os generaes russos resolveram então prolongar a linha de postos fortificados, que chegava a Raim, até o encontro da que fôra estabelecida ao sul do Irtish para proteger os Kirghiz siberianos.

Ter-se-hia assim constituido uma linha não interrompida de postos militares desde o Ural até a Monjolia, e restabelecido, após muitos seculos de intervallo, uma das estradas creadas por *Djinghis-Khan* para servir ao commercio da China com a Europa e a Persia. A guerra da Criméa veio demorar dez annos a execução desse plano. A insalubridade do forte Raim, inundado a cada enchente do rio, constrageu os russos a transferir para *Kazala*, na ponta do delta do Syr-Daria, seu principal estabelecimento militar, que veio a ser uma cidade florescente. Elles reconstruiram e armaram á européa *Ak-Masjid*, denominada *forte Perovsky*, do nome de seu vencedor, e o forte khokandiano de *Jalek*, que passou a ser forte n. 2, foi durante muitos annos seu posto mais avançado. Os russos conservaram-se na defensiva, assaltados constantemente pelos Khokandianos, que queriam restabelecer sua supremacia sobre os Kirghiz. Essa luta incessante deu lugar a alguns feitos de armas heroicos. No mez de outubro de 1860 o coronel Kolpakofsky, abandonado com suas unicas forças, para defender o valle do Ili, e não tendo comsigo mais do que 800 homens e 6 canhões, sorprendeu no desfiladeiro de *Urzun-Agatch* um exercito khokandiano de cerca de 15,000 homens e o derrotou completamente.

Em 1864 as autoridades russas resolveram pôr em execução o plano assentado desde 1853. Os governadores geraes das provincias de Oremburgo e da Siberia Occidental, de accordo, fizeram marchar de Oremburgo o coronel Vereokin á frente de uma columna de... 1,200 homens, e da Siberia uma outra columna de 2,500 homens ás ordens do coronel Tchernaïef. A primeira apoderou-se da cidade de Santa de Turkestan, que contém o tumulo de Achmet Yasavi, o apostolo do islamismo nessas regiões e o patrono particular dos Kirghyz. Esse tumulo é o objecto de uma das peregrinações mais celebres da Asia, e está encerrado por uma immensa mesquita construida por Tamerlão em seguida de uma peregrinação que fez ao tumulo do apostolo, para chamar as benções do céo sobre seu futuro casamento com a bula Tukal-Khanym. Ao tempo que Turkhestan succumbia, Aulié-Ata era tomada de assalto pelo coronel Tchernaïef, e as duas columnas reunidas punham cerco á *Tchemkent*, que foi igualmente tomada de assalto em outubro de 1864. Esta ultima conquista punha os russos de posse de todo o curso inferior do Syr-Daria, e bastava para a execução dos seus projectos; mas o coronel Tchernaïef, ultrapassando suas instrucções, resolveu aproveitar-se da guerra civil que assolava o Khokand: elle apoderou-se ainda das fortalezas de *Niazbek* e de *Tchinas* para cortar as communicações de Tashkend com Khokand e com Khodjent, e na primavera seguinte appareceu bruscamente em frente de Tashkend. Graças ao poder da artilharia russa, uma cidade de mais de 100,000 almas, rendeu-se a um pequeno corpo de exercito de 2,000 homens.

Em quanto os russos marchavam de successo em successo, o emir de Boukhara, á frente de um exercito, restabeleceu sobre o throno do Khokand seu protegido Khudayar, já expellido duas vezes por seus subditos, e por premio desse serviço exigiu a provincia de Khodjent. Elle quiz [illegible] apoderar-se da provincia de Tashkend, mas não o conseguio, e sua ambição o levou á uma luta com os russos. A batalha de *Irdjar*, em 1866, destruio o prestigio do poder boukhariano e teve por consequencia a tomada de Khodjent e a annexação da provincia inteira ás possessões russas. Estas tinham-se tornado já bastante importantes para que o governo de S. Petersburgo reconhecesse a necessidade de dar-lhes uma organisação particular. A provincia de *Semiretch* foi desmembrada da Siberia Occidental e formou com as novas conquistas da Russia o governo de *Turkestan*, á frente do qual foi collocado um governador geral, investido dos mais latos poderes, como, por exemplo, o de negociar directamente com os estados asiaticos e concluir com elles tratados sem a intervenção da chancellaria imperial. O general Kaufmann foi logo chamado para exercer esse alto cargo, que ainda hoje occupa.

(Continúa)

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

RIO DE JANEIRO

Côrte, 22 de julho de 1877

Provavelmente os telegrammas expedidos desta capital já ter-lhe-hão noticiado o occorrido na sessão de ante-hontem na Camara dos Deputados, onde a falange liberal, no intuito de forçar o ministerio e a situação, que ella reputava vacilante e mal seguros, apresentou uma moção de desconfiança contra o Sr. Barão de Cotegipe, que se acredita ser, e é realmente a alma do gabinete.

Com quanto no *Jornal do Commercio* de hontem se encontre o resumo de todo o occorrido, referirei ligeiramente os factos, remontando-me para isto a origem de que parece terem elles provindo.

Em uma das minhas anteriores cartas lhes disse que a commissão de orçamento, mediante os cortes feitos em diversos ramos de despeza, figurando algumas hypotheses que achava realisaveis, havia chegado ao resultado de equilibrar a receita com a despeza sem recorrer-se á novos impostos.

Entendendo, porém, o ministerio da fazenda que taes hypotheses, assim como podiam ser realisaveis, podiam tambem falhar, e sobretudo, receiando um grande decrescimento de renda nas provincias flagelladas pela secca, julgou de bom alvitre precaver-se contra as eventualidades do futuro, armando-se com os precisos meios, que habilitem o thesouro a fazer face aos encargos que sobre elle tem de pesar no vindouro exercicio. Tratado o negocio em conselho de ministros, ahi resolveu-se que fossem convocados os amigos do governo, de ambas as camaras, para uma reunião, em que a questão fosse exposta, e sobre ella podesse cada um exprimir-se com franqueza, suggerindo as idéas que melhor parecessem, afim de chegar-se antecipadamente á um accôrdo acerca do que deveria fazer-se, e tinha de ser apresentado pela commissão.

Essa reunião teve lugar na secretaria do ministerio da guerra, e foi numerosissima. Quasi todos os membros da maioria da Camara e do Senado ahi se acharam.

Depois do presidente do conselho ter declarado o objecto da mesma reunião, e pedir aos amigos que se manifestassem com franqueza, passou o ministro da fazenda a ler uma extensa e minuciosa exposição sobre o estado do thesouro, seus encargos, os recursos seguros com que se podia contar e as probabilidades pró e contra um decrescimento da receita, concluindo pela indicação, em escala moderada da restauração de alguns impostos supprimidos, e convidando por fim aos membros da commissão á que se manifestassem á respeito.

O Sr. Henriques, como relator, foi o primeiro que tomou a palavra, concordando com os dados apresentados pelo Sr. Cotegipe, e declarando que por sua parte nenhuma objecção faria ás medidas lembradas por S. Exc., tanto mais quanto transparecia das palavras do ministro serem ellas de caracter provisorio, podendo ser o augmento de impostos que se pretendia decretar, supprimido desde que se reconhecesse que o thesouro o podia dispensar.

O Sr. Almeida Pereira, tambem membro da commissão, e o que, nas conferencias desta, mais tinha sustentado que o orçamento podia ser equilibrado sem novos impostos, disse que na verdade era essa sua opinião, mas, devendo o ministro da fazenda basear-se em dados mais seguros do que elle, tendo S. Exc. fontes de esclarecimentos que elle não possuia, não podia nutrir a pretenção de que o seu parecer sobre a materia fosse mais seguro e exacto do que o daquelle que tem a responsabilidade da administração, e que, zeloso como é, não tem outras vistas que não a marcha regular do serviço: além de que, confiando elle no nobre ministro e prestando-lhe seu apoio, não lhe opporia por certo o menor embaraço, e antes pelo contrario, o auxiliaria no que de sua parte dependesse.

O Sr Figueira de Mello disse que se, como havia demonstrado o Sr. ministro da fazenda, as actuaes fontes de receita eram insufficientes para a despeza á cargo do estado, despezas que já se achavam reduzidas ao limite razoavel, não comprehendia como, pelo receio de incorrerem em impopularidade, recusassem os representantes da nação ante a necessidade da creação de novos impostos, uma vez que estes fossem em escala moderada e muito inferiores aos supprimidos.

O Sr. Andrade Figueira ponderou que para equilibrar-se a despeza com a receita havia dous meios: reduzir aquella ou augmentar esta. Elle entendia que se devia recorrer a ambos; era sua opinião que ainda se podiam fazer côrtes nas despezas já votadas; mas, como isto não era bastante, entendia que se devia restaurar, senão todos, parte dos impostos *imprudentemente* reduzidos ou supprimidos nestes ultimos annos.

Tomando então a palavra o Sr. Cotegipe, passou, depois de diversos esclarecimentos, mostrando que sem novos impostos não era possivel fazer face ás despezas, a entrar em debates, afim de assentar-se sobre os impostos que deveriam ser propostos em emenda da commissão. Houve nesse ponto inteiro accordo, em vitude do qual, e, depois de uma conferencia do ministro com a mesma commissão no dia immediato, apresentou esta em uma das sessões posteriores o seguinte artigo additivo:

« Accrescente-se nas disposições geraes:

« Art. Fica prorogada a autorisação dada ao governo no art. [illegible], n. 4, da lei n. 2670 de 20 de outubro de [illegible] para rever a tarifa das alfandegas, podendo no uso que fizer desta autorisação:

« 1.º Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos á contrabando;

« 2.º Corrigir os valores officiaes das mercadorias que os não tiverem approximados do preço real do mercado importador, e elevar até 10 0/0 mais a razão dos direitos sobre vinhos, licôres e mais bebidas alcoolicas, crystaes, porcelanas, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo, excluidas, nos vinhos, as qualidades ordinarias, se fôr possivel;

« 3.º Restabelecer o expediente sobre o valor official das mercadorias estrangeiras, navegadas por cabotagem de uns para outros portos do imperio, onde houver alfandegas ou mesas de rendas; sendo a taxa de 1 1/2 0/0 para as já despachadas para consumo e navegadas em embarcações nacionaes; de 3 0/0 para as de identica natureza transportadas em embarcações estrangeiras; e de 5 0/0 para as que, não tendo ainda pago direitos de consumo, forem reexportadas de umas para outras alfandegas, no imperio;

« 4.º Sujeitar ao expediente de 5 0/0 os materiaes importados livres de direito de consumo pelas companhias, emprezas ou individuos, á quem se tenha concedido a dispensa dessa contribuição e auferirem lucros superiores a 6 0/0 e inferiores a 10 0/0 do capital empregado; e elevar até 10 0/0 a dita taxa quando taes lucros excederem tambem a 10 0/0; não havendo em ambos os casos contratos solemnes, de natureza synalagmatica, que tornem para esse fim indispensavel prévio accordo ente o governo e os concessionarios;

« 5.º Fixar prazos, dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de direito de consumo feitas ás emprezas que actualmente gozam desse favor ou vierem a gozar, tendo em attenção o estado das mesmas emprezas;

« 6.º Restabelecer o imposto da doca, creado pelo art. 24 da lei n. 1507 de 26 de setembro de 1867, e regulado pelo decreto n. 3986 de 23 de outubro do mesmo anno, e art. 8º do decreto n. 5321 de 30 de junho de 873.

« Art. Fica, outrosim, o governo autorisado:

« 1.º Para rever as tabellas **A, B, C e D** do decreto n. 5690 de 15 de julho de 1874 e a que acompanhou o decreto n. 6155 de 24 de março de 1876; podendo elevar até 50 0/0 mais as taxas actuaes das industrias e profissões que não explorem o commercio de generos de primeira necessidade.

« 2.º Para sujeitar ao sello fixo de 200 réis tanto as notas, pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mezas de rendas, como os recibos de quantias não inferiores a 25$000; sendo obrigatoria a adhesão das respectivas estampilhas, sob as penas marcadas pela lei, no acto da assignatura dos referidos papeis. »

Não obstante terem-se passado as cousas pelo modo que fica dito, na manhã seguinte á da reunião, noticiou o *Diario Popular* que o Sr. Perdigão Malheiros, em seu nome e no de diversos amigos havia alli declarado que não votaria por novos impostos, nem poderia continuar a prestar apoio ao gabinete em quanto delle fizesse parte o Sr. Cotegipe.

Tal noticia era inexacta; mas, como corriam rumores de que havia grandes descontentamentos na maioria, foi facilmente acreditado.

Deu-se ainda uma circumstancia, que foi explicada como confirmativa dos suppostos desgostos da maioria. Nos dous dias seguintes ao da noite da reunião, não houve sessão, e isto porque, tendo a commissão de conferenciar novamente com o ministro da fazenda, como disse, e, tendo de elaborar o seu relatorio, que foi extenso, convencionou-se que não houvesse sessão, visto que, estando em discussão a receita, convinha esperar a emenda ou additivo que acima fica.

A reunião foi a 17. Nos dias 18 e 19 não se reunio a camara; fel-o, porém, no dia 20, que era quando tinha a commissão de apresentar o seu trabalho na occasião de entrar em discussão o artigo da receita, dado para a segunda parte da ordem do dia.

Logo, porem, que terminou a leitura do expediente, o Sr. Silveira Martins, pedindo a palavra pela ordem, motivou e mandou á mesa a seguinte moção « porque entendia que o actual ministro da fazenda não podia continuar no governo sem uma solemne manifestação da maioria á cujo encontro elle ia, para obrigal-a a pronunciar-se á respeito de tão magna questão: »

« A camara soube com o mais profundo pezar que o ministro da fazenda achava-se associado á um conferente da alfandega, como commanditarios de uma casa de importação de fazendas.—*Martinho Campos.—Dantas.—Affonso Celso.—Franco de Sá.—Ignacio Martins.—Cesario Alvim.—Esperidião E. de B. P.—Martim Francisco.—Lima Duarte.—T. Ottoni. — Leão Velloso.—Fernando Osorio.—Florencio d'Abreu.—Luiz Flores.—S. Martins.—M. Moura.* »

O Sr. ministro do imperio, declarando que todos os outros ministros eram solidarios com o seu collega da fazenda, pedio a solução immediata da moção, que aceitava como questão de gabinete.

Seguio-se uma discussão de ordem, muito agitada, de que lhe não darei a summa, porque achará, como já disse, no jornal de hontem.

O Sr. Andrade Figueira, intervindo no debate por parte da maioria, disse que as moções daquella ordem não comportam larga discussão, por serem pura e simplesmente de desconfiança; e a maioria, accrescenta elle, que não póde querer nem desejar prolongar um estado de cousas, que não supporta a anciedade do espirito publico, e distrahe a sua attenção de trabalhos mais urgentes, propunha á minoria a votação immediata da moção, substituindo-a por um voto de explicita confiança no ministerio, concebido nos seguintes termos, convidando a camara a vota-la:

« A camara dos deputados, depois de ouvir as explicações do ministro da fazenda, e julgando-as satisfactorias, continúa a depositar no mesmo ministro e em todo o gabinete a mesma confiança que d'antes, e passa á ordem do dia.—*A. Figueira.* »

Segundo o *Jornal do Commercio*, eis o resultado da votação:

« Sujeita á votação nominal a moção do Sr. Andrade Figueira, foi approvada por 68 votos contra 16.

« Votaram a favor os Srs.: Barão de S. Domingos, Cantão, Siqueira Mendes, Barão de Penalva, Dias Carneiro, Silva Maia, Pires Ferreira, Domingues da Silva, Leandro Bezerra, Fernandes Vieira, Paulino Nogueira, Araujo Lima, Alencar Araripe, Gomes da Silva, Tarquinio de Souza, Henriques, Elias de Albuquerque, Barão de Araçagy, Gusmão Lobo, Mello Rego, Souza Leão, Corrêa d'Araujo, Pinto de Campos, Hollanda Cavalcante, Pedro Affonso, Theodoro da Silva, Teixeira da Rocha, Barão de Anadia, Bernardo de Mendonça, José Angelo, Fiel de Carvalho, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Menezes Prado, Azevedo Monteiro, Rocha, Pinto Lima, Freitas Henriques, Augusto Chaves, Souza França, Heleodoro Silva, Costa Pereira, Cunha Leitão, Andrade Figueira, F. Belisario, Almeida Pereira, Pereira da Silva, Mello Mattos, Brêtas, Perdigão Malheiro, Versiani, Carlos Peixoto, Diogo de Vasconcellos, Fernando Magalhães, Carvalho Rezende, Francisco Veiga, J. Penido, José Calmon, Estevão de Rezende, Alves dos Santos, Almeida Nogueira, Antunes, E. Corrêa, Carlos da Luz, Bittencourt, Severino Ribeiro, Barão da Villa da Barra; e contra os Srs. Franco de Sá, Esperidião, Dantas, Marcolino Moura, Leão Velloso, Affonso Celso, Ignacio Martins, Cesario Alvim, Lima Duarte, Martinho Campos, Theophilo Ottoni, Martim Francisco, Fernando Osorio, Florencio de Abreu, Silveira Martins e Flôres.

« A moção do Sr. Martinho Campos e outros foi regeitada por 64 votos contra 16.

« Votaram contra os Srs.: Barão de S. Domingos, Cantão, Siqueira Mendes, Dias Carneiro, Silva Maia, Pires Ferreira, Domingues Silva, Leandro Bezerra, Fernandes Vieira, Paulino Nogueira, Araujo Lima, Alencar Araripe, Gomes da Silva, Tarquinio de Souza, Henriques, Elias de Albuquerque, Barão de Araçagy, Gusmão Lobo, Mello Rego, Souza Leão, Corrêa de Araujo, Pinto de Campos, Hollanda [illegible]

Cavalcanti, Tarquinio de [illegible], Rocha, Barão da [illegible], Bernardo de Mendonça, José Angelo, Fiel de Carvalho, Coêlho e Campos, Leandro Maciel, Menezes Prado, Barão da Villa da Barra, Azevedo Monteiro, Rocha, Pinto Lima, Freitas Henriques, Augusto Chaves, Souza França, Heleodoro Silva, Costa Pereira, Cunha Leitão, Andrade Figueira, F. Belisario, Almeida Pereira, Pereira da Silva, Mello Mattos, Brêtas, Versiani, Carlos Peixoto, Diogo de Vasconcellos, Fernando de Magalhães, Carvalho Rezende, Francisco Veiga, J. Penido, Estevão de Rezende, Alves dos Santos, Almeida Nogueira, Nobre, Antunes, E. Corrêa, Bittencourt, Pedro Affonso, Barão de Penalva ; e a favor os Srs. Franco de Sá, Esperidião, Dantas, Marcolino Moura, Leão Velloso, Affonso Celso, Ignacio Martins, Cesario Alvim, Lima Duarte, Martinho Campos, Theophilo Ottoni, Martim Francisco, Fernando Osorio, Florencio de Abreu, Silveira Martins e Flôres. »

Estão vagas quatro cadeiras da camara ;

Não votaram quatro ministros e o presidente da camara ;

Estão ausentes 13 deputados, a saber : Cicero Dantas, Góes Junior, Rodrigo Silva, Ulhôa Cintra, Cotrim, João Mendes, Duarte de Azevedo, Barão de Aquiraz, Lucas Matheus, Joaquim Pedro, Paulino de Souza, Cruz Gouvêa, João Cardoso e Gomes do Amaral.

Não estiveram presentes á votação os Srs. : Gomes de Castro, Coelho Rodrigues, José Bento Junior, Camillo Figueiredo, Figueiredo Rocha, Ferreira Vianna, Izidro Borges e Taunay.

Mandaram declaração de votos favoravel ao gabinete, por terem chegado depois da votação, os Srs. Alves Machado, Anisio e Borges Monteiro.

Vê-se, do que ahi fica, que, se o fim dos liberaes foi dar occasião á que se fizessem certos os rumores de divergenciaa e decaccordo entre a maioria e o gabinete, o resultado sahio-lhes inteiramente contrario.

Se desgostosos havia, ce a maioria estava frouxa, aquelles desappareeeram e esta consolidou-se. Está, pois, o ministerio com muito maior força do que se lhe attribuia. Aquelles que nominalmente se pronunciaram, em questão de tal ordem, não podem mais recuar ou distanciar-se do gabinete.

Deve este estar muito grato aos que lhe proporcionaram semelhante resultado ; porque a verdade é que elle está na camara com apoio muito mais vigoroso do que d'antes tinha, ou, se o tinha, não era conhecido, e isto deve facilitar a passagem dos novos impostos, porque eram encarados com grande repugnancia.

RIO DE JANEIRO

21 DE JULHO

Na camara dos deputados hontem após a leitura do expediente foi approvada a inversão da ordem do dia para hoje, a requerimento do Sr. Barão de S. Domingos.

O Sr. Silveira Martins subindo á tribuna não vai representar-se a si mesmo, mas ao seu illustre amigo, chefe da opposição, o Sr. Martinho Campos, que se não acha presente.

Ninguem ignora que os governos da situação conservadora têm naufragado todos de uma maneira triste e lamentavel. O ministro da fazenda do gabinete 29 de setembro, pelo seu procedimento na emissão de 25,000 apolices não pôde comparecer perante a camara, sendo não obstante o primeiro talento daquelle ministerio. Um homem naquella posição e naquella altura não podia naquelle caso comparecer ante o paiz, de quem não merecia conceito nem consideração, embora não tivesse parte alguma nas apolices, por assim dizer subtrahidas á emissão. Aquelle ministerio, pois, que não teve animo para comparecer ante a camara, dissolveu-a no intervallo da sessão.

O segundo cahio, após alguns annos de vida, esmagado ao peso de 750,000 libras perdidas para o thesouro, além dos saques da alfandega de Santos e dos prejuizos do banco allemão.

O terceiro é mais lamentavel que os outros dous. O ministro da fazenda actual acha-se nas tristes condições que a camara e o paiz conhecem. Acha-se compromettido pelo seu interesse pessoal, que não pode separar-se da questão. Todos estes acontecimentos geram uma reputação de immoralidade, que necessariamente ha de fazer sossobrar o actual systema politico, se não houver um pronunciamento.

Trocando-se neste momento alguns apartes, pergunta o Sr. presidente se o orador tenciona fundamentar algum requerimento. Este declara que vai enviar á mesa uma moção, e que rematará em duas palavras.

Entende que o actual Sr. ministro da fazenda não pode continuar no governo, sem uma solemne manifestação da maioria, tomando esta a responsabilidade ostensiva do acto que o paiz conhece. A opposição vai, portanto, ao encontro da maioria offerecendo-lhe occasião de manifestar-se a respeito de tão magna questão.

O orador concluindo envia á mesa a seguinte moção :

« A camara soube com o mais profundo pezar que o ministro da fazenda achava-se associado a um conferente da alfandega, como commanditarios de uma casa de importação de fazendas. — *Martinho Campos.—Dantas.—Affonso Celso.—Franco de Sá.—Ignacio Martins.—Cesario Alvim.—Esperidião E. de B. P.—Martim Francisco.—Lima Duarte.—T. Ottoni.—Leão Velloso.—Fernando Osorio.—Florencio de Abreu.—Luiz Flores. — S. Martins.—M. Moura.* »

O Sr. Ministro do Imperio parece-lhe que depois da declaração do deputado pelo Rio Grande do Sul e das vehementes palavras que acompanharam a apresentação da moção, não pode ella ficar suspensa.

Os ministros presentes, em nome do governo, declarando-se solidarios com o Sr. ministro da fazenda, aceitam a moção e pedem a sua discussão quando não possa ter lugar uma votação immediata. O governo aceita portanto a moção como questão de gabinete e no terreno da confiança.

O Sr. Presidente diz que não se tratando de um facto ordinario, mas de que entretanto ha precedentes, mandou, para marchar com regularidade, examinar na secretaria como se tinha procedido em casos semelhantes.

O Sr. Andrade Figueira requer urgencia para se discutir e votar a moção que acabava de apresentar-se, o que foi approvado, bem como, a requerimento do Sr. Azevedo Monteiro, que a votação fosse nominal.

O Sr. Martinho Campos, appellando para o testemunho da camara, affirma que a opposição liberal na interpellação feita ao Sr. ministro da fazenda foi unanime em acompanhar o seu honrado collega por Minas Geraes, assim como o foi em tudo que sustentou o Sr. deputado pelo Rio Grande do Sul.

A defeza que tem tido o Sr. ministro da fazenda é simplesmente a que fez a opposição liberal. E o publico que se não deixa illudir em sua perspicacia comprehendeu perfeitamente o alcance dessa defeza.

Pela sua parte o Sr. ministro não se defendeu. Appellou para a sua vida, para os seus precedentes, para o conceito que gozava. Mas o que lhe cumpria era mostrar que aquelle contrato não podia influir contra os interesses do estado nem contra os seus deveres.

Comprehende as difficuldades em que vai achar-se a maioria diante da moção. Mas deve ella reflectir sobre as consequencias do principio que vai estabelecer-se. Os interesses da politica são transitorios, sobre tudo no Brasil, onde a fórma do governo é uma apparatosa mentira.

Significa a moção que a opposição liberal toma a responsabilidade da interpellação liberal unanimamente. A moção significa mostrar que ella entende que o ministro da fazenda não póde ser socio de um subalterno em especulações mercantis. Significa tambem entender a opposição que eram fundados os escrupulos do Sr. Barão de Cotegipe, entrando para o ministerio, de desfazer-se da sociedade. Significa ainda lamentar que tendo S. Exc. a consciencia e convicção de dever abandonar a sociedade, não tivesse tido a força precisa para o fazer. Significa finalmente a moção a mesma admiração que a opposição teve juntamente com a maioria e o Sr. deputado pelo Paraná ao descobrir-se o contrato.

Entende a opposição que a moção tem o mesmo alcance, que o feriado de uma semana depois da interpellação ; que significa o me-[illegible] achado para reunir-se e funccionar.

[illegible] que não tendo permittido interpellar os Srs. ministros sobre o estado da situação, depois de um facto tão grave, e que a imprensa do governo elevou á categoria de attentado contra a ordem publica. Entendem os ministros que se acham com muita força, seguindo-se áquelle debate uma semana parlamentar em que a camara não póde reunir-se senão hoje ? A sessão de segunda-feira foi para o ministerio de um fiasco absolutamente negativo. Foi um desastre maior do que a falta de sessão nos dias seguintes.

Parece-lhe assim necessario que os ministros assegurem á maioria que contam com o preciso apoio para continuarem na gestão dos negocios publicos nas poucas semanas que restam de duração ao ministerio. Os ministros conheceram que a situação não era boa perante a opinião. Por isso convocaram uma reunião solemne para o quartel-general do exercito. O lugar não podia ser mais bem escolhido, porque é de falta de disciplina que mais soffre o exercito ministerial. Acredita, pelo que se tem passado depois da reunião, que o ministerio não foi alli bem acolhido pela maioria. Esta era accusada de pouco zelosa e assidua em comparecer ás sessões e isto se attribuia ao seu pouco amor pelo ministerio. Fez-se a magna reunião e as cousas ainda peioraram, pois não tinha ainda havido uma semana inteira sem sessão.

Entende que este facto enfraquece o governo perante a opinião. A sua força moral vai-se toda com esta direcção do parlamento. Os liberaes nada teem para perder com isso : não se póde, porém, dizer o mesmo a respeito do serviço publico.

Estamos em um governo de dictadura, embora regencial. Estivemos dezoito mezes sem parlamento, e reunido este podemos dizer que continuamos sem elle. Não ha resoluções, não ha trabalhos feitos. A politica do ministerio é só por si capaz de enfraquecer e matar o seu partido.

Neste ponto entra em considerações politicas sobre a marcha do gabinete, referindo-se especialmente á lei do orçamento, e aos actos da camara, em relação á discussão da receita do estado em que foi rejeitado o adiamento proposto pelo Sr. deputado pelo Rio de Janeiro.

O governo devia empenhar-se por haver sessão. Entendeu que tinha dado uma demonstração da sua força com a reunião que promoveu, e o publico não tira a mesma illação. Este entende que o ministerio não foi feliz, que ao contrario foi mal recebido, que se não entendeu com seus amigos, que a reunião, emfim, não servio para estreitar o nexo que deve ligar o ministerio á maioria.

Interpella ainda os Srs. ministros que expliquem por que não está prompto o orçamento, decorridos seis mezes de sessão. Pergunta d'onde vem esta incapacidade. Na debandada geral em que se acha o partido do governo no parlamento, cabe tambem á opposição parte do desfavor publico pela falta de assiduidade aos trabalhos parlamentares. Mas a camara tem cento e vinte membros, e a opposição apenas conta doze ou quatorze. Não lhe cabe por isso a menor culpa. Ella não tem obrigação de facilitar a marcha do carro ministerial. O seu dever é apenas fiscalisar os actos do governo. A accusação só seria justa se a opposição abandonasse essa fiscalisação.

Diz finalmente que o ministerio precisa demonstrar que o apoio dos seus amigos não é uma tolerancia. Precisa principalmente justificar que tem esse apoio que os liberaes contestam, vendo a falta de enthusiasmo e dedicação da maioria pelo ministerio. A moção que offerecem é portanto o unico serviço que lhe podem prestar.

O Sr. Martim Francisco vem explicar o seu voto em relação á moção apresentada.

Entende que a importante questão que se vai votar é a seguinte : teem os ministros da fazenda no Brasil o direito de fazer parte de firmas commerciaes como commanditarios e especialmente associando-se a empregados da alfandega?

(Neste ponto ha contestações da maioria).

O orador insiste que esta é a questão e que tudo o mais é accidental. A opposição já o declarou. Não era seu intuito principal aggredir o Sr. ministro da fazenda.

A questão é mais importante. Trata-se de um acto que a opposição considera altamente reprehensivel. Ella, pois usando do seu direito, fundamentou uma moção de censura a esse acto, não com o fim exclusivo e principal de censurar o actual Sr. ministro, mas especialmente para dar lugar á maioria de pronunciar-se com franqueza a respeito do facto, e a estabelecer o precedente de que, durante o dominio conservador fica assentado que os ministros da fazenda por voto dos representantes do seu partido podem fazer parte de firmas commerciaes como commanditarios, associando-se a subordinados seus, empregados da alfandega.

Como membro da opposição, quer perguntar se póde ficar estabelecido o precedente.

Demonstrára bem o Sr. Barão de Cotegipe que quando se fundára a associação não era ministro ; entretanto entende que desde que o veio a ser era obrigado a pôr-se fóra da questão por um modo mais franco e mais solemne, especialmente quando della fazia parte um seu subordinado.

Sustenta que posição fiscal, como ministro da fazenda, e de membro de uma associação commercial, como commanditario, são incompativeis.

Dando a sua assignatura á moção foi o seu intuito collocar a maioria na posição de declarar se adopta como acto louvavel e digno de applauso que o ministro da fazenda seja simultaneamente ministro e membro de uma associação commercial a que pertence um seu subordinado.

Quaesquer que sejam as suas deferencias para com o actual Sr. ministro da fazenda, não póde contrariar a sua razão, votando daquelle modo. Explicando o seu voto tem satisfeito o seu intuito.

O Sr. Andrade Figueira sustenta, e com apoiados geraes da maioria, que moções da ordem da que acaba de apresentar a opposição liberal não comportam larga discussão. A moção refere-se a um debate solemne, que ainda se não apagou da memoria da camara. E a sua significação politica já foi indicada pelo Sr. Martinho Campos.

A respeito dos factos que fizeram objecto da interpellação já o nobre ministro da fazenda deu explicações, que já deviam ter satisfeito a maioria e a minoria, se o espirito partidario não lhe tivesse sopitado a boa fé. A moção não é uma these academica, que deve ser discutida e resolvida por meio de uma discussão politica.

E' pura e simplesmente uma moção de desconfiança ao ministerio. E a maioria, que não póde querer nem desejar prolongar um estado de cousas, que não supporta a anxiedade do espirito publico e distrahe sua attenção de trabalhos mais urgentes, propõe á minoria a votação immediata da moção, substituindo-a por um voto de explicita confiança ao ministerio.

Diz ainda que o allegado na moção da minoria não é exacto, porque o ministro de fazenda não se associára com conferente algum, sendo apenas um simples cidadão quando se celebrou o contrato referido. Demais, a moção não póde ser levada por esse terreno, porque ella é eminentemente politica.

Conclue convidando a maioria a votar a moção que vai apresentar.

Em seguida remette á mesa a seguinte moção :

« A camara dos deputados, depois de ouvir as explicações do ministro da fazenda e julgando-as satisfactorias, continúa a depositar no mesmo ministro e em todo o gabinete a mesma confiança que dantes, e passa á ordem do dia.—*A. Figueira.*

O Sr. presidente considera esta moção como substitutiva da que fôra apresentada pela opposição liberal, declara-a conjunctamente em discussão e dá a palavra ao Sr. Pinto Lima, que a pede pela ordem.

O Sr. Pinto Lima diz que depois do que acabou de sustentar o Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, enunciando o pensamento de toda a maioria, e collocada a questão no terreno da confiança, não póde ella deixar de ser immediatamente resolvida. Requer portanto o encerramento da discussão.

Levantam-se neste momento vivas contestações. O Sr. Ignacio Martins insta pela palavra que antes pedira pela ordem. O Sr. presidente pede a attenção da camara, e expõe o estado da questão, sustentando que não póde [illegible] apoiar a proposta do Sr. Andrade Figueira e votar-se o encerramento proposto.

A moção é apoiada e em seguida approvado o encerramento.

O Sr. Ignacio Martins continúa instando pela palavra. A maioria apoia as declarações do Sr. presidente, a opposição contesta-as. Trocam-se muitos apartes. Muitas vezes reclamam ordem na assembléa. Ha murmurios e agitação nas galerias. O Sr. presidente tange a campainha e com difficuldade [illegible] e impõe a ordem, que se restabelece promptamente.

O Sr. Martinho Campos, obtendo então a palavra pela ordem, diz que a maioria começa a soffrer as consequencias das votações precipitadas por enthusiasmo irreflectido.

Não se occupará com o ministerio, mas só com o regimento que viverá mais do que elle, mais que a maioria, que consigna principios novos, que elle quer ficar conhecendo para se regular por elles.

Appellando para o testemunho do Sr. Pinto Lima, lembra que elle propozera o encerramento do debate, quando não estava apoiada a moção do Sr. Andrade Figueira.

Sabe que a maioria no despenhadeiro em que se metteu, ha de votar, que tudo estava encerrado. Vote, mas fique-se sabendo que se encerra o que nem foi apoiado.

Assignala o facto para que o precedente fique estabelecido.

Notando ao Sr. presidente o atropellamento de formulas que se dão, pede-lhe por ultimo que faça consignar o precedente, de que em todo tempo da discussão se podem apresentar moções e emendas que, mesmo sem apoiamento, serão votadas, se para isso houver maioria.

O Sr. presidente observa que, embora se tivesse requerido o encerramento, não deixaria de submetter primeiramente a apoiamento a emenda, segundo as regras determinadas pelo regimento.

O Sr. Ignacio Martins começa manifestando as suas queixas contra o Sr. presidente, que ras ou o regimento só para o preterir no direito de fallar. S. Exc. esqueceu-se de que não é representante do governo nem delegado do ministerio. Na imparcialidade do presidente é que a opposição pode achar a garantia do seu direito.

Interrompido pelo Sr. presidente para que diga o objecto sobre que pedio a palavra, diz que o não interrompa porque usa de um direito, fallando pela ordem.

(Ha muitos apartes e vivas contestações de todos os lados da camara).

O orador, proseguindo, diz que as palavras pronunciadas pelo chefe da opposição liberal não podem ser contestadas.

Historia os factos que se tem passado na sessão, allude a manifestação do deputado pelo Paraná, quando se allegava o facto de fazer o Sr. ministro da fazenda parte da firma de uma casa commercial apanhada em flagrante delicto de contrabando, faz considerações sobre este acontecimento, aprecia o requerimento de encerramento proposto pelo Sr. Pinto Lima, e desce da tribuna, lavrando um protesto contra a votação a que a camara vai proceder, dizendo com vehemencia estas ultimas palavras : « Fique lavrado o protesto de que nós nos revoltamos contra o consorcio do governo com o crime. »

O Sr. Affonso Celso deseja saber se o Sr. presidente vai pôr as duas moções simultaneamente a votos.

O Sr. presidente declara que ellas entrarão conjunctamente em discussão.

Observa então o orador que o requerimento do Sr. Pinto Lima recahira simplesmente sobre a moção liberal, entendendo por isso que não póde ter lugar a votação das duas moções conjunctamente.

No caso de não julgar assim o Sr. presidente, requer então que as moções se separem, afim de que a camara possa declarar perante o paiz se approva ou não que o Sr. ministro da fazenda se associe a um seu subordinado, e depois se prevaleça da sua posição para commutar a pena, que justamente for imposta pelo Imperador a um conferente da alfandega.

O Sr. Andrade Figueira, em face das disposições regimentaes e dos estylos não interrompidos da camara, entende que a moção que apresentou em substituição á do Sr. Silveira Martins, deve ser votada em primeiro lugar.

O Sr. presidente diz que é o que vai fazer.

O Sr. Silveira Martins vem á tribuna sustentar que a moção apresentada pelo Sr. Andrade Figueira não póde prejudicar a que offerecera a opposição liberal.

A camara não deve fugir á votação ; seria uma fraqueza, seria um meio de illudir a verdade, no ponto em que a moção foi de proposito redigida pela opposição.

Entende que o Sr. presidente não andou regularmente encerrando a discussão de uma proposta inteiramente nova, que nada tinha que ver com a que antes fôra apresentada. A proposta da opposição é de censura, a da maioria é uma proposta laudatoria.

A discussão não podia, pois, encerrar-se pelo requerimento do Sr. Pinto Lima, nem podia sujeitar-se á votação nominal a emenda não apresentada em tempo.

Mas a opposição quer as duas votações nominaes para mostrar que a camara não recua. E' preciso que ella diga se o ministro pode ser negociante, e ao mesmo tempo julgar de interesses em questão pessoal com o fisco, e se o conferente pode ser importador e tambem fiscalisador em nome da fazenda, isto é, conferente e conferido.

Esta é a questão que a opposição formula. Como a colloca o Sr. Andrade Figueira é esquivar-se a maioria á coragem com que todos devem aceitar a responsabilidade de um acto declarado necessario, depois de um impulso magnetico que levantou a maioria em protestos, infamando o seu amigo com o epitheto de calumniador.

Julga, portanto, necessario que a maioria carregue com a responsabilidade do seu acto, arrostando com as consequencias de sua posição. Se o não fizer, lembre-se que recua diante da dignidade, subordinando-se a interesse partidario.

Em conclusão requer que a votação recaia sobre as duas moções, a da censura da opposição e a da confiança da maioria.

O Sr. Martinho Campos julga de alta importancia as questões de ordem na direcção dos debates e votação da camara. Desejaria que o Sr. presidente o informasse em que principio se funda para dar preferencia á moção do Sr. Andrade Figueira.

Podia ter estado nas intenções de S. Exc. fazer uma emenda substitutiva, mas não o fez. Ella está na mesa. E' uma moção de confiança em contraposição á de desconfiança ao ministerio.

Pelo regimento não ha preferencia alguma para que a segunda moção seja votada em primeiro lugar. Seria preciso que S. Exc. a tivesse redigido em fórma de emenda substitutiva, o que não fez.

Acaba de ler a moção, e, como a esse respeito tem inteira confiança na lealdade daquelle deputado, confia-lhe a emenda para que a leia na tribuna e confesse que não está redigida como emenda.

Havendo algumas contestações do Sr. Andrade Figueira, prosegue o orador, dizendo que as deliberações da camara não recahem nem sobre os discursos nem sobre as intenções, mas sobre a indicação escripta. Quem vota um projecto de lei não vota as razões que o fundamentaram, nem as intenções de quem o sustentou.

Diz que a emenda daquelle deputado é pura e simplesmente uma moção, sem duvida alguma contraria á da opposição liberal. Não ha no regimento uma só disposição, em virtude da qual a moção do Sr. Andrade Figueira deva ser submettida á votação em primeiro lugar. A disposição em contrario é que é positiva.

Não appella para a maioria nem para a camara : appella para o Sr. presidente, que é obrigado a fazer votar em primeiro lugar a primeira moção, sendo livre á camara votar a segunda. Requer, pois, que se dê cumprimento ao regimento, submettendo á votação a moção primitiva, e, conforme a sorte que ella tiver, submettendo ou não a segunda. Se a primeira fôr approvada, rejeitada está a segunda.

Havendo apartes e contestações, o orador pede á mesa que lhe envie os documentos. Sendo immediatamente satisfeito, lê a moção do Sr. Andrade Figueira, e sobre ella faz algumas considerações em apoio da doutrina que tem sustentado.

Conclúe requerendo que se vote na ordem [illegible] pelo regimento, que em [illegible] de suas disposições dá preferencia á segunda moção sobre a primeira.

O Sr. Severino Ribeiro lamenta que o encerramento tivesse recahido sobre a moção, porque na posição especial em que se collocou no parlamento, lhe era necessario mais do que a qualquer outro dar explicações terminantes e categoricas.

Não é suspeito á maioria. Conservador de crenças, não tendo procurado nunca os caminhos obscuros, pronunciando-se sempre franca e abertamente, declara que em questões de honra, com que se queira macular, não o partido conservador, mas o paiz inteiro, a sua posição não será duvidosa, será sempre conservador.

Entende, pois, que a maioria, illustrada e independente como é, não pode votar o encerramento sobre aquella moção. E' moço, não visa a futuros brilhantes, mas quer que a sua carreira politica seja por tal modo que nunca possa recahir a menor suspeita sobre o seu caracter.

E' assim que, tendo assistido ao modo por que teem corrido as cousas, entende que é até um dever de honra dos conservadores, tanto dos descontentes, como dos enthusiastas do gabinete, votarem formal e decididamente.

O Sr. Martim Francisco vai cumprir precisamente a exigencia do Sr. presidente, fallando pela ordem, e só pela ordem. Começa por pôr em duvida que a contra-moção, ou como melhor lhe quizerem chamar, possa ser votada, visto a infracção do regimento que se deu em a sua apresentação.

Passa a historiar o occorrido para provar como não pode ella ser votada, fazendo sobresahir o facto de se ter requerido o encerramento antes de apoiada a moção.

Encontra mesmo no que se tem passado uma accumulação de infracções do regimento. Respeita as intenções do Sr. presidente, mas o delicto foi manifestamente praticado.

Pergunta qual é o intuito da maioria, dando um voto de confiança ao ministerio a despeito de todos os obstaculos. Diz que a questão está claramente formulada e se reduz a esta fórmula :

« Pode um ministro da fazenda ser socio de uma casa commercial a que pertence um empregado seu subordinado ? »

Fazendo ainda outras considerações, requer que o Sr. presidente colloque a questão no terreno em que deve ser posta, de accordo com as disposições do regimento.

Não sabe explicar o horror que a moção liberal inspira á maioria, que nem ao menos a queira votar.

Se não lhe acham fundamento, regeitem-na. Recuar ante a questão não é procurar a linha recta, mas a curva.

É collocar o Sr. ministro da fazenda em posição esquerda, porque é dizer que não ousam decidir a questão, quando em seu intimo entendem a razão que assiste á opposição liberal.

Esse não é, esse não póde nem deve ser o intuito da maioria. Se ella não rejeita francamente a moção, não póde de modo algum justificar logicamente o procedimento do Sr. ministro. Requer, portanto, que a questão seja tomada onde parou, na conformidade do regimento.

O Sr Presidente faz o historico da sessão. A moção liberal, no seu entender não importa modificação de ponto algum da legislação. Ella é sómente moção de confiança. Assim a entende e lhe parece que este foi o pensamento do deputado que iniciou o debate.

A moção substitutiva que depois se apresentou é da mesma natureza. Ambas versam sobre confiança ou não confiança no governo. Entendendo-o assim, vai pôr á votação uma sem prejuizo da outra.

Ha ainda contestações sobre o modo de votar, instando pela palavra, que pedira, o Sr. José de Alencar, com reclamações da opposição liberal.

O Sr. José de Alencar, obtendo a palavra, diz que a pedira para declarar que, não tendo assistido ao debate, não póde pronunciar-se a seu respeito, nem votar symbolicamente. Na attitude que assumio em relação ao gabinete, nunca poderia votar silenciosamente em questão tão importante. Declara, entretanto, que a sua posição em relação ao gabinete continuará a ser a mesma como a definio no principio da sessão da maneira mais expressa e positiva.

O Sr. Ferreira de Aguiar pede licença para declarar que, não tendo assistido á discussão da moção, talvez não lhe seja permittido votar, porém que, se póde exercer esse direito, dá um *sim*, approvador da mesma moção.

O Sr. Mello Mattos diz que, achando-se vencida a questão e tendo tido a maioria occasião de mostrar que exerce o direito que lhe compete de dirigir as deliberações da camara, propõe que, depois de proceder-se á votação nominal da emenda substitutiva apresentada pelo Sr. Andrade Figueira, a camara passe a votar a moção da opposição liberal para que se mostre que a maioria tem consciencia da sua posição e não recua diante da responsabilidade que indirectamente lhe cabe.

Sujeita á votação nominal a moção do Sr. Andrade Figueira, foi approvada por 68 votos contra 16.

Votaram a favor os Srs. : Barão de S. Domingos, Cantão, Siqueira Mendes, Barão de Penalva, Dias Carneiro, Silva Maia, Pires Ferreira, Domingues da Silva, Leandro Bezerra, Fernandes Vieira, Paulino Nogueira, Araujo Lima, Alencar Araripe, Gomes da Silva, Tarquinio de Souza, Henriques, Elias de Albuquerque, Barão de Araçagy, Gusmão Lobo, Mello Rego, Souza Leão, Correia de Araujo, Pinto de Campos, Hollanda Cavalcante, Pedro Affonso, Theodoro da Silva, Teixeira da Rocha, Barão de Anadia, Bernardo de Mendonça, José Angelo, Fiel de Carvalho, Coêlho e Campos, Leandro Maciel, Menezes Prado, Azevedo Monteiro, Rocha, Pinto Lima, Freitas Henriques, Augusto Chaves, Souza França, Heleodoro Silva, Costa Pereira, Cunha Leitão, Andrade Figueira, F. Belisario, Almeida Pereira, Pereira da Silva, Mello Mattos, Brêtas, Perdigão Malheiro, Versiani, Carlos Peixoto, Diogo de Vasconcellos, Fernando Magalhães, Carvalho Rezende, Francisco Veiga, J. Penido, José Calmon, Estevão de Rezende, Alves dos Santos, Almeida Nogueira, Antunes, E. Correia, Carlos da Luz, Bittencourt, Severino Ribeiro, Barão da Villa da Barra ; e contra os Srs. Franco de Sá, Esperidião, Dantas, Marcolino Moura, Leão Velloso, Affonso Celso, Ignacio Martins, Cesario Alvim, Lima Duarte, Martinho Campos, Theophilo Ottoni, Martim Francisco, Fernando Osorio, Florencio de Abreu, Silveira Martins, Flôres.

A moção do Sr. Martinho Campos e outros foi rejeitada por 64 votos contra 16.

Votaram contra os Srs. : Barão de S. Domingos, Cantão, Siqueira Mendes, Dias Carneiro, Silva Maia, Pires Ferreira, Domingues Silva, Leandro Bezerra, Fernandes Vieira, Paulino Nogueira, Araujo Lima, Alencar Araripe, Gomes da Silva, Tarquinio de Souza, Henriques, Elias de Albuquerque, Barão de Araçagy, Gusmão Lobo, Mello Rego, Souza Leão, Correia de Araujo, Pinto de Campos, Hollanda Cavalcante, Theodoro da Silva, Teixeira da Rocha, Barão de Anadia, Bernardo de Mendonça, José Angelo, Fiel de Carvalho, Coêlho e Campos, Leandro Maciel, Menezes Prado, Barão da Villa da Barra, Azevedo Monteiro, Rocha, Pinto Lima, Freitas Henriques, Augusto Chaves, Souza França, Heleodoro Silva, Costa Pereira, Cunha Leitão, Andrade Figueira, F. Belisario, Almeida Pereira, Pereira da Silva, Mello Mattos, Brêtas, Versiani, Carlos Peixoto, Diogo de Vasconcellos, Fernando de Magalhães, Carvalho Rezende, Francisco Veiga, J. Penido, Estevão de Rezende, Alves dos Santos, Almeida Nogueira, Nobre, Antunes, E. Correia, Bittencourt, Pedro Affonso, Barão de Penalva ; e a favor, os Srs. Franco de Sá, Esperidião, Dantas, Marcellino Moura, Leão Velloso, Affonso Celso, Ignacio Martins, Cesario Alvim, Lima Duarte, Martinho Campos, Theophilo Ottoni, Martim Francisco, Fernando Osorio, Florencio de Abreu, Silveira Martins, Flôres.

O Sr. Affonso Celso, pela ordem, requer que para que se possa bem apreciar o resultado da votação, se proceda tambem á leitura da lista dos Srs. deputados que, tendo comparecido á chamada, se abstiveram de votar, á excepção dos dous que declararam o motivo por que assim procediam.

Parece-lhe que, se o que se propõe não é muito conforme ao regimento, está de perfeito accordo com os estylos do systema constitucional, onde cada um deve carregar com a responsabilidade de seu procedimento.

O Sr. Presidente diz que [illegible] do requerimento do nobre deputado, deve constar da acta. É a pratica seguida.

São enviadas á mesa as seguintes declarações de voto para serem inseridas na acta :

« Se não tivesse sido obrigado a retirar-me doente, daria meu voto á moção do Sr. Andrade Figueira. 20 de julho de 1877.—*Alves Machado.* »

« Declaramos que votariamos, se estivessemos presentes, de accôrdo com a maioria na moção apresentada pela opposição liberal.—*Severino Ribeiro.—Carlos da Luz.* »

Continuou depois a discussão do orçamento da receita geral do imperio para 1877 a 1878.

O Sr. Henriques declara que a commissão pôde concluir o parecer a que se comprometêra depois de votada a despeza de cada ministerio, e vai apresental-o á mesa.

Recorda que a opposição mostrára desejos de ter conhecimento do parecer da commissão para o discutir simultaneamente com a despeza votada

Achando-se a camara em grande agitação pelas occurrencias que infelizmente se deram, parece-lhe que, para a discussão correr com placidez e calma, como convém a assumpto de tal ordem, seria conveniente adiar-se a discussão do orçamento para a sessão seguinte.

É esse adiamento que propõe. Publicado o parecer da commissão, a camara, com perfeito conhecimento de causa, discutirá e votará como melhor entender.

Remettido á mesa, lido e apoiado, entra em discussão e é approvado sem debate o seguinte requerimento :

« Apresentando á mesa o parecer a que se comprometteu a commissão de orçamento, requeiro o adiamento da discussão da receita, objecto do mesmo parecer, por 24 horas.

« Sala das commissões, 20 de julho de 1877. —*A. J. Henriques.* »

A camara approvou depois, sem debate, em 3.ª discussão, o projecto n. 114 A, deste anno, sobre provimento de officios de justiça e nomeação de agentes e ajudantes do correio.

Approvou tambem, sem debate, em 1.ª discussão, o projecto n. 124, de 1877, que concede a pensão de 600$ annuaes ao conego Antonio Eustaquio Alves da Silva.

Por ultimo occupou-se a camara com a 3.ª discussão do projecto n. 105 de 1877, que transfere para o corpo de estado-maior de 1.ª classe o capitão Juliano J. de Amorim Gomes. Foi apresentada a seguinte emenda :

« Igual favor ao 1.º tenente do 2.º batalhão de artilharia a pé, Henrique Augusto Eduardo Martins, para ser transferido para o corpo de estado-maior de 1.ª classe, visto ter mostrado com documentos ter o curso completo de engenharia militar com approvações plenas em todas as materias.—Dr. *Cunha Bittencourt.* »

Foi apresentado o seguinte requerimento :

« Requeiro que voltem os respectivos documentos á commissão de marinha e guerra, para que, considerando sobre a emenda apresentada, emitta sua opinião a respeito.— *Carlos da Luz.* »

A discussão fica adiada pela hora.

Foram apresentados e a imprimir os seguintes pareceres e projectos :

« A commissão de orçamento, no parecer que deu sobre a receita geral do Imperio, comparando-a com a despeza, que se achava em discussão, considerou duas hypotheses : uma, em que haveria o saldo de............ 1,515:918$562, se a receita fosse fixada sobre a base do termo médio do ultimo triennio liquidado ; e outra, em que resultaria um *deficit* de 2,988:668$647, se se tomasse por base a receita, que se presumia seria arrecadada no exercicio de 1875 a 1876.

« Supposto previsse maior probabilidade na segunda hypothese, julgou todavia de bom conselho não aventurar proposta alguma sobre as medidas, de que conviria lançar mão para amparar o thesouro em quaesquer difficuldades futuras ; reservando-se para fazel-o por occasião da discussão da receita, quando, votada já em 2ª discussão da despeza considerada indispensavel a cada um dos ministerios, se poderia avaliar com segurança a extensão dos recursos que se tornassem necessarios.

« Vem, portanto, a commissão, em satisfação a este compromisso, expôr a esta augusta camara o resultado a que chegou, depois de aturado exame, e de conferenciar com S. Exc. o Sr. ministro da fazenda.

« A despeza orçada na proposta do governo monta a 109,479:061$232.

« Esta somma, deduzida a das reducções já votadas, que sobem a 3,930:392$585, ficaria sendo de 105,548:668$647, se não tivesse sido necessario votar alguns augmentos na importancia de 2.062:000$, a que se deve addicionar ainda mais 72:000$ para satisfação do juro das apolices emittidas em pagamento do dote da princeza a Sra. D. Januaria, no corrente exercicio.

« Feitos, pois, os devidos encontros do reduzido com o augmentado, a despeza para 1877 a 1878 será de 107,682:668$649.

« Os recursos com que se lhe ha de fazer face podem ser calculados por tres differentes formas, a saber :

« 1.ª Orçando a receita em 102,000:000$, como veio na proposta do governo, baseada na renda de 99,600:000$ do exercicio de 1875 a 1876, com um augmento proveniente do progresso annual, que então se esperava, de.... 2,400:000$000 ;

« 2.ª Orçando-se simplesmente em........ 99,600:000$, sem o dito augmento ;

« 3.ª Tomando por base o algarismo da renda do ultimo exercicio de 1876 a 1877, que o recente relatorio da fazenda presume, com fundada razão, não passará de 97,000:000$000.

« Em qualquer dos tres casos deve-se contar mais com as seguintes verbas :

« Importancia do imposto do gado de consumo no Rio de Janeiro, que passa para a receita geral	200:000$000
« Idem do producto liquido dos depositos que, segundo o dito relatorio, entende a commissão que póde chegar a	3,000:000$000
	3,200:000$000

« Addicionada esta importancia á da receita, e comparada a da mesma receita com a despeza votada, será o *deficit* :

No 1º caso de	2,482:668$649
No 2º caso de	4,882:668$649
No 3º caso de	7,482:668$649

« Como se vê, ha por qualquer das formas uma differença, a que se tem de attender, entre o deve e o haver do thesouro, para que essa repartição não deixe de cumprir com a costumada pontualidade os seus compromissos.

« As reducções feitas nas diversas verbas da despeza, tanto pelo governo como por esta augusta camara, excedem já ao avultado algarismo de 10,000:000$, e a commissão não vê onde mais possa cortar, sem acarretar transtornos serios ao serviço publico.

« Assim, ella entende que só lhe resta agora expôr seu juizo ácerca do *deficit* que se mostra imminente, e propôr os meios que lhe parecem apropriados para debellal-o.

« Nesta apreciação muito desejaria a commissão acompanhar o governo nas esperanças de que se achava possuido quando organisou a proposta em discussão. A' vista, porém, dos documentos annexos ao relatorio da fazenda, de junho do corrente anno, em face dos quaes se reconhece que a renda de 1875 a 1876, que fôra orçada em 106,000:000$, não passa de 99,600:000$, e que a de 1876 a 1877, orçada em igual quantia, não chegará talvez a 97,000:000$, verificando-se assim no primeiro destes annos uma diminuição de..... 6,400:000$ e no segundo de 9,000:000$, julga a commissão que será temeridade de sua parte adoptar no orçamento da receita para 1877 a 1878 outro algarismo que não aquelle a que, na hypothese mais favoravel, poderá chegar a renda do ultimo exercicio, isto é, 97,000:000$.

« Se a arrecadação melhora em algumas estações fiscaes, como informa o referido relatorio, não é menos certo que em outras far-se-hão sentir os effeitos da secca que infelizmente assola varias provincias e se vai prolongando além de nossa previdencia.

« Demais, o poder legislativo acaba de votar um credito de 2,000:000$ para soccorros publicos, que, conjunctamente com outros já antes votados para obras em andamento e para auxilio da lavoura, hão de tornar necessarias mais algumas operações de credito, das quaes resulta inevitavel augmento na verba—Juros— ; tornando-se assim patente a conveniencia, se não a obrigação, de habilitar o governo com meios que não sejam unica-[illegible] credito, de que não devemos abusar.

« Espera-se que o exercicio de 1876 a 1877 passará ao actual um saldo de cerca de . . . 14,000:000$000 ; mas esta augusta camara não ignora que esse saldo provém de uma operação de credito realisada para occorrer a serviços decretados em leis especiaes, e que, qualquer que elle seja, deverá ter a applicação prescripta nas ditas leis.

« Por conseguinte, o imposto é para a commissão uma necessidade e um sacrificio que circumstancias imprevistas e imperiosas crearam, e a que não ha remedio senão recorrer, ainda que seja elle votado sob a condição de persistir emquanto houver *deficit*.

« O ministro da fazenda lembrou, em seu relatorio, algumas imposições, de que em seu conceito se poderá lançar mão, sem risco de agourentar as forças productivas do paiz.

« A commissão passa a considerál-as :

« *Elevação a 40 % das taxas fixas da tarifa sobre os vinhos e bebidas alcoolicas, excluidas as classes ordinarias nos vinhos ; sobre os cyrstaes, porcelanas, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo.*

« Com effeito, são estes artigos do numero daquelles que mais podem supportar um accrescimo de taxa, já por pertencerem á classe dos que não se consideram de primeira necessidade, já porque o augmento proposto, de 10 por cento, apenas sobre a taxa actual, elevando a 40 por cento a razão dos direitos das mesmas mercadorias, não as fará pagar mais do que já pagaram desde 1867 até 1874 ; antes é moderado em relação aos vinhos, cuja taxa fôra naquelle periodo de 50 por cento. O que convém é deixar algum arbitrio no sentido de comprehender-se ou não no augmento os vinhos ordinarios, para o caso de que se torne difficil, como parece, a distincção destes, e possam dahi resultar embaraços ou frequentes contestações no processo dos despachos.

« *Sujeitar ao expediente de 5 por cento do seu valor official as mercadorias estrangeiras, que já tenham pago direitos de consumo e forem navegadas por cabotagem de uns para outros portos do Imperio.*

« Não é nova esta imposição. Ella é uma justa compensação das despezas, responsabilidade e trabalho que resultam dos despachos nos quaes, como neste, só ha interesse para o commercio, e nenhum proveito para a fazenda.

« Ella existio em nossa legislação fiscal durante 33 annos ; sendo a principio de 1 1/2 por cento, taxa que em 1867 foi elevada ao dobro.

« A commissão entende que se devem fazer as seguintes distincções :

« A reexportação de mercadorias, que ainda não tenham pago direitos de consumo, de uns para outros portos do Imperio, onde ha alfandegas, é tambem um commercio de cabotagem. A este caso é que se deve applicar a taxa de 5 por cento.

« Quando, porém, se tratar de mercadorias que já tenham pago direitos de consumo, a taxa não deve exceder de 1 1/2 por cento, sendo o transporte feito em navios nacionaes, e de 3 por cento, sendo estes estrangeiros.

« *Tornar extensiva a cobrança do expediente a todos os generos livres de direitos, não comprehendidos nos §§ 1 a 17, 19, 20 e 23 a 28 do art. 4º das preliminares da tarifa.*

« Parece á commissão que por emquanto convém não alterar a legislação nesta parte, por abranger objectos, pela maior parte necessarios á lavoura.

« *Sujeitar á mesma contribuição os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias e emprezas actualmente isentas desse onus, e que se acharem em via de prosperidade.*

« A commissão tem conhecimento das queixas que levantaram esta e outras medidas da proposta de que se occupa ; queixas fundadas mais no natural antagonismo, que sempre desperta qualquer idéa de augmento nas imposições, do que nos males que das actuaes poderão provir aos contribuintes.

« Allega-se : direitos adquiridos, que ficarão assim offendidos ; falta de fé na observancia dos contratos baseados na effectividade daquelle favor, e ruinas das emprezas que fossem obrigadas a abrir mão delle.

« Tudo isto não passa de uma exageração infundada.

« No paiz temos exemplos de concessões deste genero, feitas e gozadas por muito tempo, e que mais tarde, quando o governo entendeu que as circumstancias do thesouro não permittiam a sua continuação, foram cassadas, respeitando-se unicamente as que eram garantidas por ajustes internacionaes.

« Tal é o facto acontecido com o imposto de ancoragem e com o expediente do carvão de pedra, de cuja isenção gozavam as companhias de navegação transatlantica, por concessões que lhe foram feitas quando quizeram estabelecer-se, e que annos depois passaram a ser cobrados.

« Assim, não crê a commissão que, no uso desta autorisação, deixe o governo de proceder com o devido criterio, desrespeitando compromissos que por acto seu não possam ser modificados. Uma desigualdade odiosa existe no facto de haver companhias que importam tudo quanto querem, sem ao menos o onus do expediente, ao passo que outras congeneres, que não auferem lucros iguaes, nem se acham no mesmo pé de prosperidade, pagam direitos de consumo de todo o seu material.

« Por qualquer modo, pois, cumpre corrigir esta anomalia.

« *Elevar até 10 % a taxa do expediente que pagam os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias e emprezas que distribuirem dividendos superiores a 10 %.*

« Neste caso trata-se simplesmente de augmentar a taxa para aquellas companhias e emprezas que já pagam na razão de 5 %, e que dão a seus accionistas lucros avantajados.

« E', portanto, claro que o augmento de mais alguns por centos nos despachos, que possam fazer annualmente, não influirá em quasi nada sobre esses lucros.

« *Restricção dos prazos durante os quaes poderão ser despachados livres de direitos de consumo os materiaes das emprezas que actualmente gozam desse favor, tendo-se em attenção o estado das mesmas emprezas.*

« E' esta uma providencia que se deveria ter já estipulado em todas as leis que autorisam aquelle favor ; porquanto nada menos justificado do que a permanencia desse favor depois de realisados os serviços que se teve em vista proteger, e que estes estão produzindo para os concessionarios as vantagens por elles esperadas. E' um verdadeiro luxo de protecção em prejuizo dos cofres publicos e de outros serviços que poderiam ser mantidos com o producto de taes doações.

« Por outro lado as concessões deste genero estão tomando tanto desenvolvimento, que não é mais possivel deixar de prescrever-lhes restricções. Nas palavras :—tendo-se em attenção o estado das empresas—, entende a commissão que está claramente traçada a norma do justo proceder neste caso.

« *Imposição de uma taxa sobre os terrenos da cidade do Rio de Janeiro e suburbios, não sujeitos á decima dos predios, tenham ou não bemfeitorias, de modo que se torne desvantajosa a sua conservação aos proprietarios de dominio pleno ou civil.*

« Attendendo ao diminuto proveito que poderão os cofres publicos tirar desta imposição, emquanto não se puder estender por todo o paiz sob a fórma de um bem regulado imposto territorial, entende a commissão que se deve adiar a adopção desta medida para mais tarde.

« *Revisão das tabellas annexas aos decretos n. 5,690 de 15 de julho de 1874 e n. 6,155 de 24 de março de 1876, com o fim de elevar as taxas de algumas industrias e profissões : não devendo o augmento ir além do dobro das taxas actuaes, nos casos em que mais elevado puder ser nem recahir sobre industrias de reconhecida utilidade ou antes de necessidade vital, nem ser definitivo, mas de caracter provisorio ou cobravel sómente emquanto houver deficit.*

« Na justificação deste item já o governo ponderou que, em caso de necessidade, as industrias alli não exceptuadas são das que ainda poderam supportar alguma elevação de taxa não sómente por não estarem gravadas em demasia, como por não se dedicarem ao commercio de generos que se reputem de primeira necessidade.

« A isto accrescentará a commissão que a diminuição de renda que apresentam as recebedorias e collectorias, em geral, depois da promulgação do regulamento de 31 de julho de 1874, é prova irrecusavel de que bastante

[illegible] taxas do imposto de industrias e profissões; não podendo, portanto, o augmento proposto, nos limites da indicação do governo, que á commissão parece mais rasoavel, ser vexatorio para as industrias sobre que tiver de recahir, visto não ficarem mais gravadas do que já estiveram até aquelle anno.

« E para que nenhuma queixa se levante prescreva-se que qualquer augmento não excederá, em caso algum, a 50 por cento das taxas actuaes.

« A condição de temporariedade, que o governo lembra, parece á commissão bem cabida não só em relação a este imposto como a todos os mais que devam ser augmentados por motivo do *deficit*; de modo que os sacrificios que ora se tenham de exigir desappareçam, logo que as circumstancias do paiz melhorem.

« *Sujeitar ao imposto de sello fixo de 200 rs. as notas pelas quaes se fazem despachos de qualquer natureza nas alfandegas.*

« Nada tem a commissão a objectar a este item; antes lhe parece que, attenta a natureza do documento de que se trata, cabe-lhe perfeitamente o imposto, o qual será, além disso, insensivel para os contribuintes.

« Finalmente, *sujeitar a um sello fixo de 100 rs., pelo menos, os recibos de quantias menores de 50$, sendo obrigatoria a adhesão da respectiva estampilha no acto da assignatura dos mesmos recibos, como se pratica quanto ás de 200 réis.*

« Tambem nada tem a commissão a objectar contra está imposição, que acha exemplos em muitos paizes de bem regulado regimen tributario. Parece-lhe, porém, preferivel conservar a mesma taxa de 200 rs., já estabelecida para os recibos de 50$ para cima, ficando delles isentos os de valor menor de 25$000.

« A estes impostos, e em substituição daquelles com que a commissão não póde agora concordar, lembraria ella que se poderia juntar um que já existio entre nós, que não consta excitasse clamor em tempo algum, e que, ao contrario, tem natural justificação.

« E' o imposto da doca, creado pelo art. 24 da lei n. 1,507, de 26 de setembro de 1867 e ultimamente suprimido em virtude da autorisação conferida ao governo no art. 11, n. 5, da lei n. 2,670, de 20 de setembro de 1875.

« Dir-se-ha que é incoherencia voltar tão depressa a um imposto ainda ha pouco condemnado: mas a commissão observará que se não deu tal condemnação. Nunca foi elle acoimado de vexatorio ou mal cabido, pois aquelles que o pagavam tinham, além da vantagem proveniente da muito maior faiclidade nas descargas dos seus navios, pelo facto de atracarem á doca, e de forrarem-se ás grandes despezas a que são obrigados quando é preciso fazer essa descarga em saveiros, por não haver lugar na doca.

« O que motivou o desapparecimento deste imposto foi o augmento, na mesma occasião votado, de mais 5 por cento na taxa addicional da porcentagem sobre os direitos de consumo, e o desejo, que então mostrou o governo, de com essa e outras suppressões de impostos, que se fizeram, attenuar o gravame que do referido augmento pudesse vir ao commercio.

« Desde, porém, que as circumstancias não permittem a continuação desse e de outros favores, é preciso procurar o sacrificio onde elle seja menos sensivel.

« Não é possivel calcular com exactidão a importancia que poderão produzir todas essas medidas, caso sejam adoptadas; pois que, como se vê, não se trata apenas de elevar a um algarismo determinado as taxas de materias tributadas, que estejam produzindo uma certa somma annualmente. Neste caso, um simples calculo de proporção daria o resultado do augmento.

« A autorisação para realisal-as não póde ser tão positiva e restricta como fôra para desejar; visto que em sua execução ha necessidade de estudos e apreciações que só o governo tem meios de mandar fazer. Neste caso, a commissão não póde fazer mais do que traçar os limites dentro dos quaes devem parar os novos sacrificios que se pede á população.

« Segundo os calculos feitos no thesouro por empregados versados nesta materia, o relatorio da fazenda avaliou em cerca de 5,000:000$ o augmento de renda que poderá provir das novas imposições.

« Segundo este calculo, pode-se fazer a avaliação seguinte:

« Elevação da taxa dos vinhos e bebidas alcoolicas, e revisão da tarifa	3,500:000$000
« Expediente dos generos estrangeiros navegadas por cabotagem	500:000$000
« Ampliação do expediente aos materiaes delleisentos, na fórma do 4º e 5º itens	200:000$000
« Revisão das tabellas do imposto de industrias e profissões	400:000$000
« Sello das notas de despacho nas alfandegas	50:000$000
« Ampliação do sello fixo a recibos menores de 50$000	100:000$000
« Imposto da doca, em substituição dos que completavam este calculo	120:000$000
	4,870:000$000
« Sendo o *deficit*, segundo a hypothese mais provavel, ora adoptada pela commissão	7,482:668$649
« Faltam ainda para preenchel-o	2,612 668$649

Para fazer face ao excesso, que se possa dar entre o producto da receita, assim augmentada, e a despeza que se realisar, pensa a commissão que basta autorisar o governo para elevar ao dobro a importancia da emissão de bilhetes do thesouro, que costuma a fazer com anticipação da receita; disposição que se torna tanto mais necessaria quanto é certo que o producto dos novos impostos não entrará para os cofres publicos senão do segundo semestre do exercicio em diante.

« Se, ao contrario das previsões da commissão, a renda vier a crescer, ou na passagem do orçamento da segunda para a terceira discussão, votarem-se mais algumas reducções de despeza, e disso resultar a diminuição do *deficit*, seguir-se-ha o natural resgate dos mesmos bilhetes, ou será a sua importancia applicada ás despezas especiaes que o governo só póde fazer por meio de operações de creditos.

« Sendo provavel que a presente lei tenha de vigorar tambem no futuro exercicio de. . . 1878 a 1879, attenta a falta de tempo para a discussão e passagem de um novo orçamento, talvez devesse a commissão cogitar desde já dos recursos que ficam ao governo para realisação daquellas despezas especiaes no sobredito exercicio, e mesmo fixar sua importancia; visto que o saldo das operações de credito realisadas esgotam-se no corrente exercicio.

« Isto, porém, depende da liquidação da conta destes creditos, a que o governo informa ter mandado proceder no thesouro, e que provavelmente submetterá ao conhecimento da assembléa geral no primeiro mez da vindoura sessão legislativa; e, portanto, muito a tempo ainda de se adoptar qualquer providencia que, na presença desse trabalho, se torne necessaria.

« Assim, é a commissão de parecer que, com a proposta em discussão, seja approvada a seguinte emenda:

« Accrescente-se nas disposições geraes:

« Art. Fica prorogada a autorisação dada ao governo no art. 11, n. 4, da lei n. 2,670 de 20 de outubro de 1875, para rever a tarifa das alfandegas, podendo no uso que fizer desta autorisação:

« 1.º Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos a contrabando;

« 2.º Corrigir os valores officiaes das mercadorias que os não tiverem aproximados do preço real do mercado importador, e elevar até 10 % mais a razão dos direitos sobre vinhos, licores e mais bebidas alcoolicas, crystaes, porcelanas, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo, excluidas, nos vinhos, as qualidades ordinarias, se fôr possivel;

« 3.º Restabelecer o expediente sobre o valor official das mercadorias estrangeiras navegadas por cabotagem de uns para outros portos do imperio, onde houver alfandegas ou mesas da rendas; sendo a taxa 1 1/2 % para as já despachadas para consumo e navegadas em embarcações nacionaes; de 3 % para as de identica natureza transportadas em embarcações estrangeiras, e de 5 % para as que, não [illegible] ainda pago direitos de consumo, forem reexportadas de umas para outras alfandegas, no imperio;

« 4.º Sujeitar ao expediente de 5 % os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias, emprezas ou individuos, a quem se tenha concedido a dispensa desta contribuição a auferirem lucros superiores a 6 % e inferiores a 10 % de capital empregado, e elevar até 10 % a dita taxa, quando taes lucros excederem tambem a 10 %; não havendo em ambos os casos contratos solemnes, de natureza synalagmatica, que torne para esse fim indispensavel prévio accordo entre o governo e os concessionarios;

« 5.º Fixar prazos dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo, feitas ás emprezas que actualmente gozam desse favor ou vierem a gozar, tendo em attenção o estado das mesmas emprezas;

« 6.º Restabelecer o imposto da dóca, creado pelo art. 24 da lei n. 1,507 de 26 de setembro de 1867, e regulado pelo decreto n. 3,986 de 23 de outubro do mesmo anno e art. 8º do decreto n. 5,321 de 30 de junho de 1873.

« Art. Fica, outrosim, o governo autorisado:

« 1.º Para rever as tabellas A, B, C e D do decreto n. 5,690 de 15 de julho de 1874 e a que acompanhou o decreto n. 6,155 de 24 de março de 1876; podendo elevar até 50 % mais as taxas actuaes das industrias e profissões que não explorem o commercio de generos de primeira necessidade.

« 2.º Para sujeitar ao sello fixo de 200 rs. tanto as notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mesas de rendas, como os recibos não inferiores a 25; sendo obrigatoria a adhesão das respectivas estampilhas, sob as penas marcadas pela lei, no acto da assignatura dos referidos papeis.

« Art. (Substitutivo do que já foi apresentado pela commissão.)

« O governo fic autorisado para emittir bilhetes do thesouro até a somma de 16,000:000$, como antecipação de receita no exercicio desta lei: continuando a vigorar a autorisação que lhe foi dada no art. 10, paragrapho unico, da lei n. 2,670 de 20 de outubro de 1875, para converter em divida consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante.

« Sala das commissões, 20 de julho de 1877. —*A. J. Henriques.—R. F. de Araujo Lima.—Mello Mattos.—J. A. Chaves.—E. Antunes.—Carneiro da Cunha.—J. de Almeida Pereira* (com restricções).—*F. C. da Luz*, (com restricções. »

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE JULHO

Noticias do sul do imperio

Pelos vapores inglezes *Iberia* e *Tagus* recebemos jornaes com datas: do Pacifico até 3, do Rio da Prata até 17, do Rio-Grande do Sul e Santa Catharina até 17, do Rio de Janeiro até 24 e da Bahia até 27 do corrente.

Sôb a rubrica *Interior* damos hoje uma interessante missiva de nosso correspondente da côrte, e um extenso resumo da sessão da camara dos deputados do dia 20 do corrente, reservando-nos para nos numeros seguintes publicarmos os das sessões de 22 e 23 do corrente.

Além disso, eis o que encontramos mais nos jornaes:

REPUBLICAS DO PACIFICO

O Chile ficava tranquillo e as camaras discutiam o orçamento e o tratado de extradição com a Bolivia. O governo sustentava uma troca de notas com o Perú, que se queixava delle não ter aprisionado, a seu pedido, o vapor rebelde *Huascar*, quando entrou nos portos chilenos. A imprensa dos dous paizes discutia a questão com algum calor, mas não havia duvida que a questão afinal se resolveria diplomaticamente e sem rompimento.

A respeito deste mesmo *Huascar* a legação ingleza em Lima dera ao governo peruano a seguinte explicação a respeito da violencia praticada pela esquadra britannica:

« Lima, 9 de junho de 1877. — Sr. ministro das relações exteriores. —Tenho a honra de informar a V. Exc. que o contra-almirante commandante das forças navaes de S. M. Britannica no Pacifico rogou-me que leve ao conhecimento do governo peruano que, em consequencia do monitor *Huascar* ter commettido actos hostis contra navios e bens inglezes, julga-se *(felt)* elle obrigado a intervir.

« Dando este passo, diz o contra-almirante que procedeu unicamente por um sentimento de dever, para proteger os interesses e navios de subditos inglezes pacificos e obedientes á lei, e roga-me faça comprehender bem claramente ao governo do Perú que elle não procedeu nem a favor do mesmo governo nem contra elle, sendo seu inteiro dever observar estricta e imparcial neutralidade e nenhuma intervenção nos negocios do Perú

« Aceite V. Exc., Sr. ministro, etc. —(Assignado) *J. R. Graham.* »

O governo peruano apenas respondeu que, sendo o incidente de summa gravidade, limitava-se a declarar recebida a nota.

A imprensa parece ter sido unanime em não aceitar a explicação ingleza, sustentando que, segundo a doutrina estabelecida, bastaria d'ora avante a simples possibilidade ou presumpção fundada dos riscos que póde correr o commercio inglez nas aguas territoriaes de qualquer Estado amigo para justificar o emprego immediato da força, no intuito de tornar effectiva a responsabilidade do aggressor. A' mesma imprensa governista apenas aceitou a nota na parte que lhe era favoravel, quando arredava toda a idéa de complicidade ou participação do governo peruano no acto dos navios inglezes.

A indignação por este motivo continúa a ser grande por toda a parte, e em Cuzco teve a autoridade de dissolver pela força um *meeting* reunido para protestar contra o attentado britannico. Outrotanto se deu em Mollendo, com a differença de serem alli presos os promotores do *meeting* antes deste reunir-se.

Em geral havia mui pouca segurança no departamento de Apurimac, fôra mister suffocar mais uma revolução pelas armas. Os cabos Zevallos e Iberiso lograram salvar-se pela fuga.

Quanto aos prisioneiros do *Huascar*, o governo não reconheceu no commandante da sua esquadra autoridade para assegurar-lhes garantias, e continuava, pois, a retel-os presos. Pierola, que adoecera de febre a bordo do *Atalmalpa*, fôra por isso transferido para o *Pilcomayo*, que offerecia melhores condições.

Relativamente á Bolivia tambem correra a noticia de nova revolução capitaneada por Corral. Foi, porém, desmentida, sabendo-se que aquelle cabecilha estava em Caldera.

Do Equador dizia-se que os revolucionários de Imbabura se haviam dispersado á approximação das forças do governo.

O congresso dos Estados-Unidos da Colombia desterrara por dez annos, como fautores da revolução que assolava o paiz, os bispos de Popegan, Pasto, Antioquia e Medellin, inhabilitando-os perpetuamente para exercerem funcções ecclesiasticas no territorio da União.

Dias antes o mesmo congresso votara uma lei geral para conter os abusos do clero. Dispõe ella:

« Art. 1.º Para sustentar a soberania nacional e manter a segurança e tranquillidade publicas, segundo o disposto no art. 23 da constituição, a suprema inspecção sobre os cultos estabelecidos será exercida pelo governo da União nos termos da presente lei.

« Art. 2.º Attentão contra a tranquillidade publica os ministros de cultos religiosos que em ortações, sermões, praticas, pastoraes, editos ou de outro qualquer modo, no exercicio de seu ministerio, procurarem causar ou causarem a desobediencia de alguma lei nacional ou dos Estados, e de qualquer acto da autoridade publica, ou que, depois de causada, a fomentarem de algum modo.

« Art. 3.º Attentar contra a soberania nacional, os ministros de cult s religiosos que pelos meios indicados no art. 2º ou quaequer outros, cumprirem ou fizerem cumprir disposições emanadas de um poder estrangeiro, quando contrarias á constituição e leis nacionaes ou dos Estados, a que se arrogarem funcções de caracter judicial, assumindo jurisdicção em materias contenciosas, civis ou criminaes, e sempre que quizerem fazer prevalecer as constituições ou canones de uma religião sobre as constituições da nação ou dos Estados. »

O art. 4º estabece que para estes delictos o processo será summario e de policia, dando-se aos indiciados o tempo preciso para produzirem a sua defeza e proferindo-se logo a sentença. São juizes competentes para isto, segundo o art. 5º, os presidentes, governadores e chefes superiores dos differentes estados, tratando-se de parochos, capellães e outros membros do baixo clero; e o presidente da União, tratando-se de bispos, vigarios geraes, provedores e membros do alto clero.

O art. 6º manda que nestes processos se observem as disposições do codigo da policia do Estado em que tiver sido commettido o delicto.

Os arts. 7 e 8 estabelece para os membros do alto clero, convencidos destes delictos, a multa de 300 a 8,000 pesos, e de 50 a 800 para os membros do baixo clero. Os que não poderem pagar a multa, serão desterrados, segundo o art 9º, para fóra do lugar em que os houverem commettido, a lugar nunca menos de 25 myriametros de distancia, contando-se-lhes alli um dia por peso de multa.

Em caso de reincidencia applica-se a pena de desterro para fóra do paiz por dous a dez annos, pena que o poder executivo poderá tambem applicar por qualquer tempo, sempre que o ministro do culto ameace a ordem publica. O direito de exautorar para sempre um bispo ou prelado, superior reservou-o para si o congresso.

Nenhum ministro poderá exercer as funcções ecclesiasticas em o *exequatur* do governo, que lh'o poderá cassar ou suspender quando o julgar conveniente. Um artigo transitorio declara que os ministros religiosos já em exercicio e que não tomaram parte na revolução, serão considerados munidos deste *exequatur*. Esta lei foi sanccionada a 9 de maio pelo presidente da União.

— Em Buenos-Ayres foi recebido o seguinte telegramma acerca da questão chilena:

« Houve reunião de deputados nacionaes para iniciarem na camara a que pertencem alguma cousa *pratica e positiva* na questão do Chile. Neste intuito vão impor ao governo a attitude que deve tomar, ordenando-lhe que compre immediatamente mais navios, pondo a esquadra em pé de querra e a mande ás aguas onde tem campado os vasos chilenos.

« Garantimos a verdade desta noticia, que, como se comprehende, é da maior gravidade. A declaração do Sr. Frias como presidente da camara, teve tambem *sua intenção*. Como repetimos ha dous mezes, a questão do Chile complica-se. »

RIO DA PRATA

Em Buenos-Ayres terminara a questão do adiamento das eleições municipaes, de que já fallamos, decretando o governo provincial aquelle adiamento sobre accordo do respectivo senado. Então a maioria da camara dos deputados, recordando precedentes de outras assembléas, accusou o governo *perante o povo* como réo de alta traição por ter-se arrogado attribuições legislativas. A minoria por outro lado declarou tambem perante os seus concidadãos que considerava o acto do governo perfeitamente constitucional, e conveniente para os interesses geraes da provincia.

O incidente seguramente não passaria disto.

Temos, porem, outro adiamento. O primeiro ministro do gabinete provincial publicara um relatorio, demonstrando a impossibilidade de pôr em pratica a nova constituição votada para a provincia de Buenos-Ayres pela convenção de 1872. Mostrou que augmentaria ella demarcadamente a despeza publica, e que o numero necessario de commissarios municipaes, membros da instrucção publica, jurados, etc., excederia em alguns districtos o numero total de cidadãos que sabem ler e escrever, segundo o ultimo recenseamento de 1869. Por estas razões, o governador e o senado adiaram indeterminadamente a constituição proposta.

RIO GRANDE DO SUL

Cahiram no dia 16 sobre a cidade do Rio Grande tres faiscas electricas. Uma dellas descera por uma das paredes exteriores do armazem de farinha de Thompson & C., na rua do Riachuelo, contigua ao escriptorio, em que estava trabalhando o Sr. Salvador Moutinho; outra despenhara-se na chacara de João da Costa Pinto e outra no deposito de carvão da Companhia Nacional de Vapores.

Não houve, felizmente, a lamentar senão alguns prejuizos materiaes.

O Sr. general Camara, Visconde de Pelotas, que fora accommettido de uma grave epidemia, como já noticiamos, achava-se em convalescença. Os seus amigos e companheiros de armas projectavam organisar por isso uma grande manifestação de apreço, de que tiveram de desistir a pedido do Dr. Amedeu, medico assistente do general.

Tinham recomeçado no Rio-Grande os trabalhos da construcção do edificio da alfandega, sendo aberto para elles, além da quantia ainda existente, mais um credito de 100:000$000.

Em Pelotas os accionistas da Companhia Hydraulica reuniram-se em sessão para accusar o actual gerente, Custodio Echaque, de falta de cumprimento de deveres e propor a sua exoneração.

O substituto indigitado era o capitão Antonio Candido da Situa Job.

Fôra assassinado com dous tiros, na cidade da Cachoeira, ás 7 horas da noite de 9 do corrente, o capitalista portuguez José Ferreira Neves, chefe de numerosa familia.

Chegara preso, no dia 15, á capital, a bordo do vapor *Guarany* o italiano Michele Gonzolati, assassino do seu compatriota Salvatore Sangenetti.

Mais de 800 pessoas do povo presenciaram o seu desembarque. Uma escolta de 30 praças acompanhou o até a cadeia.

O criminoso está ainda no verdor dos annos.

Lê-se no *Diario de Pelotas*:

« O encarregado do cemiterio, abrindo hontem uma catacumba da irmandade de Nossa Senhora da Conceição, encontrou o cadaver de D. Dorothéa Helena Vas, ahi depositado ha tres annos e cinco mezes, completamente secco, porém, perfeito.

« Nesse estado, sem dar parte a nenhuma autoridade ou á mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia enterrou de novo em uma cóva o cadaver, afim de ser desenterrado hoje para a familia da finada ver.

« Hontem, por occasião do enterro do Sr. Leal Ferreira, foi desenterrado o cadaver para que o Revm. S. conego vigario e mais pessoas observassem o seu estado.

« Assim anda esse cadaver servindo de joguête ao encarregado do cemiterio, que o enterra e desenterra, sem dar satisfações a ninguem, praticando um verdadeiro sacrilegio! »

De 1 de novembro do anno passado a 30 de junho ultimo entraram para a Tablada de Pelotas 310,948 rezes.

Nos mesmos mezes da safra anterior entraram 397,000: houve, pois, agora uma differença para menos de 86,052.

O *Commercial* do Rio Grande, alludindo a este facto, diz:

« Nas outras xarqueadas da provincia a matança foi menor do que a do anno anterior, pelo que deve calcular-se um *deficit* na matança geral deste anno de 110,000 rezes, ainda com a circumstancia de que, sendo o engorde dos gados neste anno só tarde e muito rapido, ha uma differença consideravel para menos no rendimento de gorduras e peso de carne. »

Appareceram em circulação na praça de S. Gabriel moedas mexicanas de pes e de meio peso, que são evidentemente falsas, pois são fuedidas e o som é surdo.

Constava que eram immensos os prejuizos na invernada de Gaycau, morrendo a maior parte dos reúnas, devido isto á ultima enchente do Vaccacahy, que alagara o campo.

S. PAULO

S. M. o Imperador dirigio ao Sr. Conde d'Eu, em Campinas, o seguinte telegramma:

« Londres, 12 de de julho de 1877. —Conde d'Eu—Retribuo cordialmente as congratulações. Parabens aos paulistas.—Pedro. »

Em Sorocaba fôra barbaramente assassinada, no dia 1.º por Ignacio Antonio Alves, uma pobre mulher sexagenaria, de nome Anna Joaquina, moradora no bairro de Pirajibú. O motivo unico desse attentado foi desconfiar Alves que a infeliz velha o havia enfeitiçado!

— O *Hepacaré*, de Lorena, noticia que no dia 18 do corrente, ás 2 horas da madrugada, fallecêra de febre amarella o Revm. Carlos Maria Belloti, vigario da Lagoinha, que fôra desta côrte atacado do torrivel mal.

Tinha sido vigario de Lorena, onde residira por alguns annos e alli gozava de geral estima.

Escreveram de Tatuhy:

« Por aqui o que está na ordem do dia é a plantação do algodão; todos estão tratando de plantar, e para o anno haverá grande safra Isto póde dar alguma vida a esta cidada, porque o municipio é algodoeiro. »

RIO DE JANEIRO

— O senado, no dia 20, approvou o requerimento de adiamento do Sr. Zacarias, sobre o projecto n. 303 de 1875, diversos projectos sobre pensões, matricula de estudantes, licenças a empregados, e autorisando a reforma dos institutos dos meninos cegos e surdos mudos.

Nos dias 21 e 22 não houve sessão.

No dia 24, o Sr. Zacarias justificou o seguinte projecto, que foi mandado imprimir, para entrar em discussão:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º A todos os officiaes de fazenda, dentro dos districtos em que exercerem as suas funcções, é prohibido serem socios commanditarios nas sociedades em commandita.

« Art. 2.º Ficam revogadas quasquer disposições em contrario..

« Paço do senado, em 23 de julho de 1877.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.—José Antonio Saraiva.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. L. da Cunha Paranaguá.—[illegible] Dias de Carvalho.—Visconde de Abaeté.* »

— Por portaria de 18 do corrente foram nomeados para servir em commissão na colonia Caxias, provincia do Rio-Grande do Sul, com a gratificação mensal de 150$000 cada um, os agrimensores José Borger, José Granfier, Antonio Carlos Brandão e William Assmus.

— Por portarias de 21:

Foi nomeado o capitão honorario do exercito Carlos Sabino de Malheiros para exercer o lugar de escrivão da colonia militar de S. Pedro de Alcantara do Gurupy, na provincia do Maranhão.

— Marcou-se o prazo de 4 mezes para o juiz de direito João Baptista da Costa Carvalho entrar em exercicio na comarca do Rio Real, em Sergipe.

— Foi nomeado o brigadeiro Severiano Martins da Fonseca para inspeccionar o Asylo de Invalidos da patria.

— Foi jubilado com todos os vencimentos o Dr. Ernesto Ferreira França, lente da 1.ª cadeira do 1.º auno da Faculdade de S. Paulo.

— Foi transferido para o 2.º batalhão de artilharia a pé, o 2.º tenente graduado do 1.º da mesma arma Severino Pedro de Alcantara.

— Passou-se diploma, habilitando ao cargo de juiz de direito, aos bachareis Rozendo Mauricio Lobo, e Silvio Pelico Pereira Ferraz.

— Concedeu-se licença ao padre Felix José Marques Bacalhão, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Alagôas de Baixo, na diocese de Olinda e provincia de Pernambuco, por dous annos, com a respectiva congrua, para tratar de sua saúde onde lhe convier, deixando substituto idoneo e competentemente approvado.

— Diz o *Globo* que lhe consta será nomeado director da Faculdade de Direito do Recife, o conselheiro João José Ferreira de Aquiar.

BAHIA

A camara municipal da capital resolveu nomear, na côrte, uma commissão composta pelos Srs. senadores Fernandes da Cunha e Junqueira, e dos Srs. deputados, Azevedo Monteiro, J. A. Chaves e Francisco José da Rocha, para apresentar ao Exm. Sr. Barão de Cotegipe a seguinte manifestação:

« Paço da municipalidade da Bahia, 24 de julho de 1877.—Illm. e Exm. Sr. – Quando a maioria dos brasileiros estremece pelo ultimo triumpho por V. Exc. obtido na camara dos Srs. deputados, por occasião da interpellação do Sr. deputado Cesario Alvim, a camara municipal da Bahia, fiel interprete dos sentimentos de seus municipes, vem dirigir a V. Exc. as suas mais caras e sinceras manifestações.

« Vai neste voto solemne, da maior admiração e respeito, mais do que o nome festejado de um cavalheiro distincto, e o feliz successo de uma idéa grande, é elle além de tudo o triumpho da honra desta provincia, que, neste momento, para todos que nos ouvem, é a representação mais feliz e bem accentuada do nome brasileiro.

« E' certo que V. Exc. já ha muito se fazia admirar.

« Intelligencia robusta e cultivada, palavra facil e elegante, de uma sensatez admiravel, V. Exc. reune as grandes qualidades do orador provecto e consummado, do politico distincto e admiravel, do diplomata sagaz e fetejads; hoje, porém, que V. Exc. acaba de lutar e vencer na camara dss Srs. deputados, o merito de V. Exc. subio a emparelhar-se com as almas privilegiadas que, em momentos supremos, e de improviso, sabem evitar as invectivas apaixonadas, para salvar, com o amor proprio offendido, a honra do partido ultrajada e a dignidade da patria esquecida.

« Oraculo de um partido grande e forte, firmado na confiança nacional, V. Exc. mostrou que possuia os predicados necessarios a alta direcção da politica a que pertence. Os resultados de tamanha lucta nunca nos surprenderam!

« Sendo V. Exc. bahiano por todos os titulos, acostumado a prezar antes de tudo a honra do seu partido e da patria, sempre entendemos que a derrota se havia tornado impossivel para V. Exc. porque além do merito pessoal de V. Exc. guardava-o a lei, o direito e honrosos precedentes, que o haviam de conduzir sereno, inalteravel ao pedestal da gloria.

« São estas as justas homenagens que a camara municipal da provincia da Bahia tributa a V. Exc. tendo no governo de V. Exc. a mais inteira confiança. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.—*Dr. Francisco José da Costa.—Antonio Ferreira de Barros.—João Baptista Pinto Sanches.—Silvestre Cardoso de Vasconcellos.—Joaquim Pereira de Carvalho.* »

— O directorio do partido conservador, em Santo Amaro, dirigio tambem a seguinte manifestação:

« O directorio do partido conservador d'este importante municipio congratula-se respeitoso com o seu eminente e prestigioso chefe o Exm. Sr. Barão de Cotegipe pelo esplendido triumpho obtido por S. Exc. na sessão de 13 do corrente da camara dos senhores deputados por occasião de responder á interpellação Alvim. Santo Amaro, 22 de julho de 1877. Antonio Olavo C. de Araujo Góes, José Pacheco Pereira, José Gabriel Calmon de Almeida, Pedro de Araujo Argollo Ferrão, Joaquim da Costa Pinto. Dr. Lucio Casimiro Oliveira Bahia; Padre Pedro Alcantara Gomes Guimarães, João Calmon du Pin e Almeida, Paulino Gomes Guimarães, Francisco da Silva Loureiro, Francisco Vieira da Silva. »

— O *Jornal da Bahia* diz o seguinte:

« Consta por telegramma da côrte que já está assignado o decreto que concede certas garantias aos capitalistas inglezes, afim de ser levantado na praça de Londres, pelo engenheiro civil o Sr. Hugh Wilson, emprezario da estrada Central, o capital de 13,000:000$ para a construcção da mesma estrada. »

— Falleceram em Japaratuba, Sergipe, o Dr. Antonio Garcia Rosa, medico; em Villa-Viçosa, comarca de Caravellas, o major João Pires de Carvalho.

— O Dr. chefe de policia voltára da feira de Sant'Anna onde tinha ido proceder a averiguações sobre sedulas falsas.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. deputados Góes Cavalcante, Alcoforado Junior, Moreira Alves, Siqueira Campos, Nascimento Portella, Ratis e Silva, Herculano Bandeira, Soares, Reis e Silva, Medeiros, Gaspar de Drummond, Moraes Silva, Manoel do Rego, Firmino de Novaes, Joaquim de Mello Rego, Leonel, Henrique Marques, Uchôa Cavalcante, Attico Leite, Barros Guimarães, Olympio Marques, Virgilio Coelho, Amaral, Chacon, Pinto Pessoa, Menelio Pinto e Cunha Cavalcante, faltando os Srs. Tito de Barros, Cunha de Figueiredo, Lacerda, Aguiar, Correia de Araujo, João Alfredo, Ignacio Joaquim, Alipio Costa, Graciliano Baptista, Manoel Arthur, Pedro Affonso e Gervasio Capello, o Sr. presidente abre a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo cópia do contrato celebrado para a construcção da linha de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe e das modificações feitas em 11 de outubro de 1877.—A quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 24 deste anno, que orça a receita e fixa a despeza para o exercicio de 1877 a 1878, na parte relativa ao art. 50 e aos additivos apresentados.

O Sr. Gaspar de Drummond; — (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Olympio Marques:—Sr. presidente, tenho de dizer poucas palavras relativamente ao objecto da discussão, e estava mesmo disposto a não dizel-as, por não achar-se presente o nobre deputado pelo segundo districto, que de alguma fórma me convidou a tomar parte na discussão; entretanto e não obstante a ausencia do nobre deputado, julgo-me obrigado a vir á tribuna e a occupar por poucos momentos á attenção da casa para responder ao nobre deputado, uma vez que vai encerrar-se a discussão; e encerrada ella, não teria mais opportunidade a minha resposta.

(O Sr. Pinto Pessoa entra no salão).

O Sr. Ratis e Silva:—Eil-o ahi.

O Sr. Olympio Marques; — Estimo muito que o nobre deputado chegue agora, no momento em que vou responder a algumas observações que fez, quando tratou da materia em discussão.

O nobre deputado de alguma fórma convidou-me para o debate afim de esclarecel-o e tiral-o das trevas em que se achava relativamente aos negocios da companhia pernambucana, dizendo que estava muito habilitado para isso pela circumstancia de ser fiscal dessa companhia.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas devo dizer que não chamei a V. Exc.; V. Exc. é quem voluntariamente vem.

O Sr. Olympio Marques:— V. Exc. convidou-me e até instou commigo para que eu o viesse informar e tirar das trevas em que se achava: foram estas as suas expressões.

O Sr. Pinto Pessoa:— E' muito agradavel para mim, vir V. Exc. ao debate, mas eu não o convidei.

O Sr. Olympio Marques:—Sr. presidente, eu nesta assembléa sou fiscal não só da companhia pernambucana, como de todas as companhias da provincia [apoiados], porque sou fiscal da execução, do cumprimento das leis. Nesta qualidade tenho o direito de fiscalisar tudo quanto se passa na provincia e cahe debaixo da competencia da assembléa provincial, de que faço parte. Nesta qualidade não me escusaria de dar ao nobre deputado quaesquer informações, principalmente porque elle declarou que se achava em trevas, isto é, na mais perfeita ignorancia da materia.

Já vê, pois, V. Exc., Sr. presidente, que independente de ser deputado e apenas como christão, eu poderia dar qualquer informação ao nobre deputado, e praticaria um acto de caridade, tirando-o das trevas. Julgo-me, porém, dispensado disto, não só porque o nobre deputado, membro da commissão, já respondeu, como tambem porque o nobre deputado, meu collega de districto, que acabou de fallar, disse alguma cousa, que me parece servir para esclarecer ao nobre deputado. Não sei, portanto, se o nobre deputado ainda está em trevas, ou se já se acha bastante informado ou tanto quanto é preciso para dar o seu voto.

Accresce ainda, Sr. presidente, que julgo-me menos bem informado do que o nobre deputado, que teve a cautela de estudar, de examinar a vida da companhia pernambucana desde o seu iniciamento, e que, pela leitura que fez de documentos, peças officiaes e da legislação, mostrou estar perfeitamente bem informado da biographia da companhia pernambucana.

O Sr. Gaspar de Drummond: — Não, elle contou a historia da companhia.

O Sr. Olympio Marques:—Sr. presidente, eu pouco sei a respeito da vida intima da companhia pernambucana. Sei que esta empreza se estabeleceu nesta provincia sob os melhores auspicios em época em que o commercio de Pernambuco muito necessitava de facilitar os meios de transporte entre esta praça e as praças das provincias limitrophes, e que a mesma companhia veio satisfazer a essa urgente necessidade do commercio de Pernambuco; sei que a companhia pernambucana em seu principio foi administrada por pessoas muito competentes e muito honradas; sei, porém, tambem que cahio em uma phase de decadencia, devida a um erro de calculo ou mesmo falta de previsão de seus directores.

Entenderam elles applicar uma grande parte dos capitaes da companhia em levantar grandes edificios nos portos em que entravam seus vapores, abrir canaes para facilitarem o transporte dos generos agricolas da provincia, para pôrem em communicação esses portos de sua escala com alguns portos interiores da provincia.

A companhia empregou nisto grande parte do seu capital, e não tirando d'ahi o lucro que esperava, cahio em uma phase decadente, a ponto de suas acções diminuirem muito de valor...

O Sr. Gaspar de Drummond:—De não terem cotação.

O Sr. Olympio Marques: —... de não terem mesmo cotação na praça.

Nestas condições diversos capitalistas se reuniram, compraram as acções da companhia pernambucana e trataram de levantal-a. A' frente delles collocou-se o Sr. Francisco Ferreira Borges, como gerente; e é de justiça dizer que este homem prestou grandes serviços ao commercio de Pernambuco, levantando a companhia pernambucana e collocando-a em um grão de prosperidade muito brilhante e muito conveniente ao mesmo commercio.

Nunca me constou, Sr. presidente, que durante a gerencia do Sr. Borges houvesse prevaricações; pelo contrario, sempre ouvi de todos os maiores elogios á sua direcção.

Quando fui nomeado fiscal da companhia pernambucana, ainda era gerente o Sr. Borges. Não tive com elle relações de qualidade alguma, senão de mera cortezia; não conheço a sua vida particular; mas tenho-o ainda na conta de homem honrado, pelo menos, não tenho conhecimento de facto algum, que desabone a sua probidade.

No fim da administração e gerencia do Sr. Borges sei que houve desgostos entre elle e os maiores accionistas da companhia, principalmente aquelles que residem na Europa; e sei tambem que o motivo de taes desgostos foi que o gerente, tendo obtido grandes lucros na administração da companhia, em lugar de remettel-os aos accionistas, principalmente aos da Europa, que são os maiores, os applicou na construcção daquelles importantes edificios que hoje servem de armazens de deposito da companhia, escriptorio, etc. Isto deu lugar a que a administração do Sr. Borges neste seu ultimo periodo não agradasse aos accionistas estrangeiros, que preferiam que esse dinheiro fosse remettido para a Europa.

Ora, entendo que o motivo desses desgostos em nada deshonra ao Sr. Borges, pelo contrario, entendo que elle fez muito bem, applicando o rendimento da empreza em vastos e solidos edificios para o seu serviço.

O Sr. Ratis e Silva:— E edificios muito productivos.

O Sr. Olympio Marques:—Entretanto esses desgostos trouxeram por parte do Sr. Borges o abandono da gerencia e depois a sua demissão.

Não tenho, porém, conhecimento, como já disse, de acto algum desse senhor, que possa macular a sua reputação, a sua honra.

Nestas condições não pude na sessão passada deixar de protestar contra as expressões do nobre deputado, que feriam a reputação desse homem, tanto mais quanto o nobre deputado não denunciou um facto, sequer, e ainda menos adduzio qualquer argumento ou prova que servissem de base ás suas asserções.

Eis o que sei, Sr. presidente, a respeito da vida da companhia pernambucana; não conheço a vida intima de nenhum dos seus gerentes, de nenhum de seus accionistas. A minha intervenção, como fiscal, limita-se a velar que seja executado o contrato, que a companhia tem com o governo da provincia; fóra disto, não posso, nem devo ingerir-me na vida intima da companhia. Não sei se ella gere mal os seus negocios, se prevarica, se delapida os seus rendimentos.

Não o sei na qualidade de fiscal, porque não tenho o dever nem o direito de sabel-o; sei, porém, como cidadão, sei como deputado, que tem obrigação de ler e de examinar o que se passa principalmente na provincia, sei pelos relatorios da companhia que ainda não houve quem attribuisse á sua gerencia, quer á actual, quer á passada, actos de prevaricação e delapidação; ao contrario,

[illegible] e são approvadas unanimemente.

Dos relatorios annuaes da companhia consta que a situação difficultosa, em que ella se acha actualmente, não são devidas senão á crise geral do paiz, e á modicidade dos preços porque faz o seu serviço.

Ora, nestas condições, e recorrendo a companhia a esta assembléa pedindo um auxilio para que possa viver e continuar a prestar á provincia de Pernambuco e ao seu commercio os relevantes serviços que tem sempre prestado, não obstante tudo isto, não estava disposto a dar-lhe o meu voto, porque entendo que vai-se generalisando demais o precedente de emprestimos feitos pela provincia á companhias e empresas commerciaes. Entendo que estas empresas, vivendo de capitaes particulares, devem em suas difficuldades recorrer a esses capitaes; e que o systema de constituir-se a provincia banqueiro de companhias é pessimo. Em todo o caso esta assembléa só deve fazer taes concessões de emprestimos em casos muito restrictos e circumstancias muito especiaes.

Soube, Sr. presidente, porque procurei informar-me, que a companhia não tem conseguido e que nem ser-lhe-ha possivel conseguir os recursos de que precisa, no commercio desta praça, nem fóra della. Ella, por consequencia, não tem outro remedio senão aquelle de que lançou mão. Nestas condições, só me cumpre examinar se a provincia póde fazer o sacrificio, e se o sacrificio que a provincia vai fazer não importa em um prejuizo certo ou mesmo provavel.

Estou convencido, Sr. presidente, que a companhia pernambucana tem a precisa idoneidade para resgatar o emprestimo de 300 contos de réis, se esta assembléa lh'o conceder. Assim portanto, garantido o direito do credor ou o credito da provincia, não terei duvida em dar o meu voto ao emprestimo, tanto mais quanto é elle constituido de tal modo que a provincia não tem de desembolçar dinheiro, mas apenas de adiantar apolices.

Mas, entendo, Sr. presidente, como acabei de dizer, que deve haver muito cuidado por parte da assembléa em taes concessões, em taes favores, julgo tambem que todas as cautelas são poucas; e como esta assembléa já deve ter o conhecimento do triste precedente de ter sido applicado ao pagamento de dividas, e não a renovação do material, um emprestimo feito o anno passado pela provincia á companhia de Santa Thereza de Olinda, com o fim de ser applicado á renovação de suas obras, e não ao pagamento de dividas, como foi applicado, eu entendo que a assembléa, autorisando a presidencia a fazer esta concessão á companhia, deve tomar as cautelas necessarias para que um tal facto não se possa reproduzir, para que o emprestimo seja exclusivamente applicado á renovação do material da companhia, afim de que a sua direcção não tenha ensanchas para abusar: em lugar de applicar esse emprestimo á renovação do mesmo material, como pedio, vá applical-o ao pagamento de dividas de credores exigentes, e depois volte ao mesmo estado em que se achava quando requereu o emprestimo, o auxilio á provincia.

Para prevenir, portanto, o abuso de que acabei de fallar, vou apresentar uma emenda.

São lidos e postos conjunctamente em discussão os seguintes additivos, sendo o ultimo apoiado:

« N. 70.— Fica autorisado o presidente da provincia a contratar com José Lucio Lins ou com quem melhores vantagens offerecer o abastecimento d'agua á povoação de Afogados e suas circumvizinhanças, mediante as clausulas e condições da lei n. 799 de 1868 e outras que julgar convenientes.— *Uchôa Cavalcante.— Marques da Silva.— Dr. Manoel do Rego.— Dr. Moraes e Silva.— Reis e Silva.— Ratis e Silva.— J. Moreira Alves.— Barros Guimarães.— Francisco Medeiros.— Alcoforado Junior.— Góes Cavalcante.— Firmino de Novaes.— Cunha Cavalcante.— Menelio Pinto.— Soares.— Henrique Marques.— J. de Mello Rego.* »

« N. 72.— Additamento ao additivo n. 56.— O presidente acautelará que o emprestimo seja principalmente applicado á renovação do material da companhia ou á acquisição de novo.— *M. da Silva.* »

E' tambem lido o seguinte additivo:

N. 71.—Fica approvado o acto da presidencia da provincia, expedido em data de 20 de janeiro do corrente anno, relativo á companhia de trilhos urbanos do Recife a Caxangá.—*Uchôa Cavalcante.—Góes Cavalcante.—Francisco José de Medeiros.—Ratis e Silva.—Henrique Marques.—Barros Guimarães. —Amaral.—Reis e Silva.*

O Sr. Presidente observa que, com quanto o regimento apenas prohiba a apresentação de emendas relativamente a abates, indemnisação e restituições, todavia cumpre um dever ponderando que a materia, que acaba de ser offerecida como emenda ao projecto de orçamento póde retardar o andamento da discussão do mesmo projecto. Sobre esse objecto foi já ouvida a commissão de obras publicas, a qual apresentou um projecto, que tem de ser dado para a ordem do dia.

Faz, portanto, estas considerações aos autores do additivo, que está assignado por 8 Srs. deputados e portanto apoiado, declarando que, se elles insistirem no mesmo additivo, não terá remedio senão admittil-o á discussão, uma vez que o regimento a isto não se oppõe.

Levanta-se uma discussão de ordem, na qual tomam parte parte os Srs. Pinto Pessoa, Uchôa Cavalcante, Marques da Silva e Góes Cavalcante.

O Sr. Presidente diz que, desde que os nobres deputados insistem no additivo e não havendo no regimento, como já declarou, disposição que o não consinta, a elle só cumpre obedecer ás prescripções do mesmo regimento, submettendo o referido additivo á discussão, na qual conjunctamente entra; e que a assembléa resolva como entender.

O Sr. Moreira Alves justifica o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão:

« Requeiro que se destaque do orçamento o additivo sobre a estrada de ferro de Caxangá.—S. R.—*J. Moreira Alves.* »

O Sr. Medeiros faz algumas considerações contra o requerimento do Sr. Moreira Alves e em justificação do respectivo additivo.

(Continúa).

REVISTA DIARIA

Autoridade policial—Por acto de 23 do corrente mez a presidencia da provincia nomeou ao capitão Francisco Rodrigues Porto para o cargo de delegado do termo de Caruarú.

Jury do Recife—Sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz de direito do 4º districto criminal, deve começar hoje a quarta sessão do jury do Recife, para a qual foram sorteados os seguintes juizes de facto:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Julio Cesar Leal.
Francisco Gomes de Miranda Leal.
Martiniano José da Costa.
José Antonio da Costa Amorim.

Freguezia de Santo Antonio

Verediano da Rocha Vieira.
Manoel de Souza Galvão.
Sebastião Manoel do Rego Barros.
Alexandre José da Costa Leitão.
Dr. Luiz Antonio Pires.
José Soares da Fonceca.
José Pedro da Rocha Pereira.
Tertuliano dos Santos Vital.
Francisco Augusto Paes Barreto.
Adolpho Thiago de Farias.
Francisco Manoel da Rocha.
Manoel Januario de Arruda.

Freguezia de S. José

Antonio Francisco Martins de Miranda.
Antonio Muniz Tavares.

Freguezia da Boa-Vista

José Mendes Alves da Cruz.
Dr. Vicente Pereira do Rego Junior.
Antonio Pacheco da Silva Guimarães.
Luiz Coelho Cintra.
Antonio Annes Vieira de Souza.
Jeronymo Emiliano de Miranda Castro.
José Barbosa de Miranda Santiago.
José da Costa Rabello.
Decio de Aquino Fonceca.
Antonio José de Moraes Sarmento.
Antonio Carlos de Pinho Borges.
João Carneiro Monteiro da Silva Santos.
Bernardino de Sena Pontual.
Clorindo Ferreira Catão.
Cicero Brasileiro de Mello.

[illegible]
[illegible]
[illegible] de Farias Tavares.
Marcos Francisco Coelho.
Joaquim Xavier de Souza Rangel.

Freguezia da Graça

Ludgero de Salles Oliveira.
Antonio Gonçalves Ferreira Cascão.
Fabio de Albuquerque Gâma.
José Gonçalves Ferreira da Silva.
Bernardino de Sena Muniz.
Pedro Simeão da Silva Braga.

Freguezia dos Afogados

Antonio Valentim da Silva Barroca.

Freguezia da Varzea

João Hermenegildo Xavier de Salles.

Freguezia de S. Lourenço

José Duarte de Albuquerque Maranhão.
Dr. Affonso Peres de Albuquerque Maranhão.

Ladrões de cavallos—No dia 15 do corrente, no lugar Serra Secca, do districto de Taquaretinga, do termo do Limoeiro, Manoel Pereira Barbosa furtou dous cavallos, pertencentes a João Francisco da Silva, e com elles seguio para o termo de Bom-Jardim; ahi, porém, foi elle preso pelo subdelegado do 2º districto, sendo-lhe apprehendidos os dous cavallos e uma preta, que ia em sua companhia, de nome Theodora e pertencente a Manoel Joaquim de Barros, do termo de Taquaretinga.

— No dia 17 tambem do corrente, o subdelegado do mencionado districto de Taquaretinga prendeu, em flagrante, a Serafim Bezerra dos Santos e Martiniano Ferreira Martins, por crime de furto de cavallos.

Ladrões—No dia 21 do corrente, foi preso em flagrante, na villa do Limoeiro, Manoel Honorio, por crime de furto.

Na noite de 22 para 23, no lugar Cumbe, do districto da mesma villa, foram presos, tambem em flagrante, pelo mesmo crime Laurentino Gomes de Souza e seu irmão Francisco de Souza.

A autoridade policial procedeu a respeito de todos na forma da lei.

Inquerito—Ao juiz competente foi remettido pelo subdelegado da Boa-Vista o inquerito policial a que procedeu contra Hyppolito Adolpho da Silva, cocheiro do carro da companhia Ferro-Carril que fracturou a perna da preta Perpetua, de que nos occupamos ha dias.

Gentilezas dos larapios—Os *taes senhores* continuam a praticar serenamente a sua *industria.*

Na noute de 26 para 27 do corrente foram aos sitios dos Srs. Comber e commendador Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, ambos situados no Chacon, e dahi, em falta de cousa melhor, furtaram os canos de chumbo das respectivas canalisações.

Na noite de 27 para 28, foram ao sitio do Sr. Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, no Caldeireiro, e tentaram por duas vezes praticar a mesma cousa, não realisando o seu intento porque foram presentidos e perturbados quando já tinham começado a operação da limagem do cano.

E diz-se que as autoridades são activas e zelozas!!

Fallecimento—Hontem, pelas 8 horas da manhã, falleceu de uma congestão pulmonar, o religioso carmelitano Frei Joaquim de Santa Maria Cunha, no respectivo convento desta cidade.

Seu cadaver acha-se depositado na igreja do mesmo convento, onde hoje pela manhã se farão os ultimos suffragios.

Boa viagem—O vapor inglez *Iberia*, chegado sabbado á tarde ao nosso porto, trouxe uma bôa viagem da Bahia, pois que, tendo sahido d'alli ás 2 horas da manhã do dia 27, fundeou no lamarão ás 2 horas da tarde de 28 do corrente.

Missiva da côrte — Recommendamos a leitura da carta do nosso correspondente na côrte, que vai publicada na secção competente.

Para a Europa—O vapor inglez *Tagus* levou 172 passageiros, 7 dos quaes embarcados em nosso porto.

— O vapor inglez *Iberia* levou 96 passageiros, 19 dos quaes embarcaram em nosso porto.

Mais outro—Amanheceu hontem roubada a officina de barbeiro do Sr. Joaquim José Ribeiro Vianna, á rua do Imperador n. 67.

Os ladrões servindo-se dos andaimes da casa em reedificação, que lhe fica ao pé, arrombaram a parede correspondente ao andar que sobrefica á officina, e, praticando o mesmo no assoalho daquelle, foram a esta, e d'ahi roubaram quatro centos e tantos mil réis do Sr. Ribeiro, e cento e tantos dos seus officiaes.

Livre pensador—Sahio á luz o n. 8 desse jornal, orgão da nova propaganda philosophica.

Diabo a Quatro—Tambem publicou-se o n. 108 desse periodico illustrado.

Supremo tribunal de justiça—Na sessão de 21 do corrente.

Foi distribuida ao Sr. Silva Guimarães: a revista civel n. 9,121, da relação de Belem [Pará] entre partes—R. Antonio Borges de Oliveira e R. Francisco Antonio Vieira da Cunha.

Foram julgadas as revistas civeis:

N. 9,090. S. Luiz. RR. Ricardo Decio Salazar e outros. RR. o tenente-coronel José Gonçalves Teixeira e outros. Negou-se a revista contra o voto dos Srs. Silva Guimarães, Almeida e Barbosa.

N. 9,102. Fortaleza. RR. Antonio Manoel Ignacio e outros, por seu curador. RR. os herdeiros do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão. Foi concedida a revista e designada a relação de Pernambuco para a revisão e novo julgamento.

O Sr. conselheiro Couto expoz os fundamentos da revista commercial n. 9,117 [Pernambuco], a que são: R. João Teixeira Machado, e RR. Robilliard Lidstone & C. Passou ao Sr. Pereira Monteiro.

Saldanha Marinho—O Sr. Francisco Foligonio de Souza Magalhães acaba de expor ao exame publico, na livraria Industrial, á rua do Barão da Victoria n. 12, um retrato do Sr. conselheiro Saldanha Marinho, trabalho feito a bico de penna, e que o Sr. Magalhães pretende offerecer á commissão central de soccorros ás victimas da secca, afim de ser vendido e o seu producto applicado a alliviar algumas dores dos flagellados do interior de Pernambuco.

O Sr. Magalhães é simplesmente um curioso, um amador de desenho: mas inquestionavelmente tem aptidão, tem grande vocação para a cousa, e disto é uma prova o trabalho a que nos referimos.

Foi reconhecendo essa vocação que a assembléa provincial consignou no orçamento vigente uma quota para que o Sr. Magalhães possa ir dedicar-se ao desenho e pintura na escola de Bellas-Artes do Rio de Janeiro.

Silistria—Esta cidade, a que, segundo um telegramma da agencia Havas, os russos acabam de pôr cerco, é situada no baixo Danubio na Turquia européa, á nordeste de Routschouk (Bulgaria.)

Tem uma população de 25,000 almas, e é a capital do *ejalet* que comprehende as quatro *livas* da Silistria Toultcha, Varna e Babadagh.

E' cidade commercial e ao mesmo tempo praça forte.

Em 1828 foi em vão sitiada pelos russos. Em 1829 foi tomada pelo general Diébitsch. Em 1854 resistio á Paskiéwitch.

Loteria. — Quinta-feira, 2 de agosto, será extrahida a loteria 235.ª em beneficio das obras da igreja da matriz de Afogados.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, a praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte dia.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 29, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Severiano José do Patrocinio com Margarida Firmina de França.

João Francisco Leite com Francisca Barboza da Silva.

Martiniano José de Menezes com Joanna de Paula Araujo.

Sebastião Floro do Rego com Maria Theodorica da Silva.

Claudino Fernandes dos Santos com Alexandrina Isabel do Espirito Santo.

José Lourenço da Silva com Maria Francisca da Conceição.

Manoel Ribeiro da Silva Carvalho com Luiza Nympha Camargo Pegado.

Diomedes Francisco das Chagas com Isabel Eduwirgens da Soledade Braga.

Segunda denunciação

Narboni Bartholomy com Josepha Maria da Conceição.

Tiburcio da Silva Coelho com Francisca Fausta Chaves.

Bacharel Adolpho Tacio da Costa Cirne com Emilia da Silva Neves.

João Manoel da Paz, viuvo, com Antonia Maria do Monte.

Aureliano Cassiano Bezerra de Mello com Maria da Conceição Rodrigues do O'.

Manoel José de Oliveira, viuvo, com Maria Emilia Ferreira Rabello.

João Felix Bazilio, viuvo, com Francelina Maria do Espirito Santo Ribeiro.

Antonio Paulo Botelho com Henriqueta Aurea da Cunha Oliveira.

Terceira denunciação

Moysés Antonio Tavares de Mello com Luiza Januaria de Lima Ribeiro.

Manoel Antonio Felippe da Silva com Valentina Maria do Nascimento.

João José Tenorio de Farias com Mathilde Gomes da Silva.

José Vicente Ferreira com Crescencia Maria do Patrocinio.

Damião da Silva Gama com Maria da Conceição Coelho.

Manoel Bernardino de Senna Guimarães com Sebastiana Maria da Silva Lima Costa.

José Laurentino de Azevedo, viuvo, com Isabel Emilia Ferreira Vianna.

Francisco Gonçalves de Souza, viuvo, com Candida Firmina Brasileira de Mello.

Algemiro da Costa Vieira com Lucinda Maria Paula.

Vicente Ferreira da Costa Tavares com Anna Luzia de Monte.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Bahia:*

Dr. Caetano Guerreiro de Castro, 2º cadete Joaquim Barbosa Cordeiro de Farias, dito José Nogueira Bruno, José Augusto de Souza, José Joaquim de Oliveira, Luzia Demourize Olivieri, H. M. Harvey, D. Eufrauzina de Miranda Lima, dous filhos e uma criada, José Joaquim de Carvalho Moraes e dous escravos, Dr. José de Barros Franca, Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, Gabriel Loiscau de La Rouche, Augusto Accioli de Barros Pimentel, Dr. José de Barros Albuquerque Lins, Joaquim Antonio de Carvalho, Antonia Rosalina de Freitas, José Antonio da Rocha Fraga, Leolinda Mairenda, Severiano de Siqueira Cavalcante e um sobrinho, D. Carolina Rosa dos Martyres Mendonça, José Dias de Paiva, Lucrecio, João, Jean Demeester, 2 soldados, 23 praças de marinha, Antonio Jacintho Paes de Mendonça (africano livre), Benedicta Cordeiro, Luiz Cavalcante de Lima, Cizinio Manoel Cardoso, Manoel Paz, Jean Gomes, Severino Pazos, Manoel Blanco, Antonio Lourenço Cardoso, Manoel Ricoy Argeboy, Deodato Antunes, Luiz Augusto d'Hoca, Bento Vieira de Lemos, Leocadio José Lorenço e 48 escravos.

— Sahidos para o norte no vapor brasileiro *Espirito Santo:*

Antonio Candido Vianna, João José Vasconcellos, Arcadio L. d'Almeida Fortuna e sua senhora, um preso, uma praça, Clara Maria dos Santos, José Blando, Isidro da Costa Gadelha e Vicente José da Silva.

— Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Tagus*:

José da Silva Loyo, Evaristo Teixeira Pinto Gomes, José Thomaz Pires Machado Portella, Maria Taracedo, Antonio Alves de Oliveira Braga, Pompey Dolley, sua mulher, um filho e um criado.

— Seguem para a Europa no mesmo vapor:

Augusto de Sá e Albuquerque, sua senhora e uma menina, B. da Costa Maia, Manoel da Silva Nogueira, sua senhora e uma criada, Francisco dos Santos Vianna e Manoel da Costa Coutinho.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Iberia:*

D. Pedro Alsino, Felizzola Felice, Guiseppe Cammartelli, Miguel Massulo, Domenico Matteo, Isabella Francesco Antonio, Pietro Paolo, Alfano Giovanni, La Greca Andrea de Antonio, Lasalvia Vicenzo, Tounmaso Matteo, Michele Fredenco, Antonia Fredenco, Pasquale Mascarella, José de Oliveira Costa de Souza, S. Prado, José de Azevedo Silva e tenente-coronel Francisco Antonio de Aranha Chacon.

Loteria do Rio de Janeiro — Por telegramma recebido da côrte, consta extrahir-se hoje a 671ª loteria, a beneficio dos servidores do estado.

Leilões—Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 53: da casa terrea n. 64 á rua do Lima, em Santo Amaro; e do sitio n. 11 da estrada do Rozarinho, na Encruzilhada de Olinda.

Pelo agente Stepple, á rua Duque de Caxias n. 18: do sobrado n. 5 na travessa do Livramento [antigo Padre]; e de uma letra vencida, de 5 000$, aceita pelo Barão das Mercês.

Pelo agente Remigio, no armazem do Annes, ao Caes da Alfadega, de 45 caixas com massas italianas.

Protesto de letras—O escrivão interino de protestos, Albuquerque, está de semana: cartorio na rua Bella, loja do sobrado n. 37.

Cemiterio publico—Obituario do dia 27 de julho de 1877:

Henrique do Amaral Ribeiro, branco, Portugal, 14 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Lydio, branco, Pernambuco, 19 dias, Santo Antonio; convulsões.

Maria Thereza de Jesus, preta, Pernambuco, 52 annos, solteira, S. José; hemorrhagia cerebral.

Luiz, pardo, Pernambuco, 8 mezes, S. José; convulsões.

Alexandrina, escrava, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, S. José; anazarca.

Maria Theodora da Conceição, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, Recife; colite chronica.

Um parvulo encontrado na porta da igreja do Espirito Santo, mandado pelo subdelegado de Santo Antonio.

Francisco Radiche, branco, Portugal, 67 annos, viuvo, Santo Antonio; congestão cerebral.

Hermina, parda, Pernambuco, 19 annos, solteira, Santo Antonio; phtysica pulmonar.

Lucinda Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 26 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Ismenia Gargina Xavier Bittencourt, branca, Pernambuco, 20 annos, solteira, Santo Antonio; cachexia chlorotica.

Januario, escravo, preto, Pernambuco, 12 annos, Graça; intero colite.

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 26 DE JULHO DE 1877

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR A. G. DE MIRANDA LEAL

Ás 10 1/4 horas da manhã, estando reunidos os Srs. deputados commendador Lopes Machado, Cascão e Pinto, supplente Alves Guerra e secretario Dr. Julio Guimarães, o Sr. commendador presidente declarou aberta a sessão e lida foi approvada a acta da sessão antecedente.

Procedeu-se a leitura do seguinte:

Expediente

Officio de 21 do corrente, da thesouraria de fazenda desta provincia, declarando que ainda não veio ordem do thesouro autorisando a despeza do aluguel da casa onde funcciona esta junta.—Communique-se a S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

Officio de 23 do corrente, do presidente da Associação Commercial Beneficente, communicando que convocára nova reunião dos associados para o dia 26, para a eleição de que trata o decreto n. 6,132 de 4 de março de 1876.—Inteirada, e archive-se.

Officio de 8 do corrente, da junta commercial de Belém, remettendo a relação dos commerciantes alli matriculados no mez de junho ultimo.—Accuse-se e archive-se.

Officio de 13 do corrente, da junta commercial da Fortaleza, em resposta ao desta junta, de 7 do presente mez. - Para o archivo.

Officio de 20 do corrente, da junta commercial de S. Luiz, respondendo ao que se lhe dirigira a 7 do andante mez.—Seja archivado.

Officio de 21 do corrente, da junta dos corretores desta praça, remettendo o boletim das cotações officiaes de 16 a 21 do presente mez. —Archive-se.

Foram distribuidos os seguintes livros:

Diario e copiador de W. Inglis & C., ditos de José Bento [illegible] & C., diario de [illegible] e copiador de Theodoro Christiansen, copiador de Pereira Carneiro Maia & C., diario de Kleis Frères.

Despachos

Petição de Domingos José da Cunha Lages, solicitando transferencia dos livros diario e copiador que pertenceram á extincta firma de Lages & Filho, permittindo-se-lhe lançar em ditos livros as transacções effectuadas em seu nome, posteriores á extincção da sociedade.—Passem-se os termos competentes, ficando o supplicante na intelligencia de que em ditos livros só póde ser legalmente lançada a escripturação a contar das datas dos termos de abertura e encerramento.

De Epiphanio da Rocha Wanderdey, baixa no registro da nomeação de seu ex-caixeiro João Basilio Almeida Ferreira.—Dê-se a baixa requerida.

De Joaquim da Cunha Freire & Irmão, pedindo por certidão o theor da carta de matricula conferida aos supplicantes ou a Joaquim da Cunha Freire. - Na forma pedida.

De Luiz Lack e Antonio Teixeira Peixoto, registro do distrato da sociedade Luiz Lack & Peixoto.—Assignados o segundo e o terceiro exemplares pelas testemunhas que firmaram o primeiro, archive-se, na forma da lei.

De Manoel Joaquim Gonçalves e José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, registro do contrato de sociedade sob a firma desta & C.—Seja archivado em virtude da resolução imperial de 24 de abril ultimo.

De José Gomes Monteiro & C., registro do contrato social.—Assignada a petição pelos socios individualmente, archive-se o contrato na forma da lei.

De Alfredo Luiz Pires Vianna, para que se lhe mande passar patente de agente de leilões desta praça. — Junte certidão de idade, como preceitúa o § 1.º do art. 39 e o art. 68 do codigo commercial, e prove o supplicante o requisito exigido no § 3.º do citado art. 39, por isso que os tres attestados apresentados não pódem produzir o effeito que pretende.

De Antonio Gonçalves de Barros, registro da nomeação do seu caixeiro João dos Passos Nepomuceno de Barros e baixa na do seu excaixeiro João Gonçalves de Barros.—Como requer.

De Cardoso & Freitas, registro da nomeação de seu caixeiro Anastacio Ferreira da Costa.—Seja registrada.

De João Barbosa Lima, para igual fim quanto aos seus caixeiros Manoel Rodrigues das Neves e Manoel Rodrigues das Neves Junior.—Como requer.

De Epiphanio da Rocha Wanderley, registro da nomeação de seus caixeiros Alexandre Sebastião da Silva Braga e Hypolito Soares de Barros Cavalcante.—Como pede.

De Reis e Silva & Moreira, igual registro quanto aos caixeiros Sebastião José Cavalcante e Manoel José da Motta.—Seja registrada.

De Francisco de Lima Coutinho, igual registro quanto aos seus caixeiros Miguel da Silva Braga e João Pinto Ribeiro. — Na forma pedida.

De Brown Thomson & C., registro da procuração constituindo-o agente, nesta cidade, da companhia imperial Fire Insurance. — A' vista do parecer fiscal, registre-se.

De Mayer Lehmann, registro da procuração outorgando poderes a Roberts Majoli para gerir a firma commercial desta praça Lehmann Frères.—Registre-se.

De Ramos & Irmãos, registro da nomeação de seus caixeiros Guilherme Ferreira Ramos e Genciano dos Santos Silva, e baixa no registro da do ex-caixeiro Francisco Canuto da Boaviagem.—Na forma requerida.

De Antonio Pacheco da Silva, André Joaquim de Azevedo, Francelino Quintino dos Santos e um commanditario, registro do distrato da sociedade Pacheco & Azevedo.—Apresente José Joaquim Moreira procuração que lhe outorgue poderes para firmar o distrato, cujo registro se solicita.

Dos mesmos tres primeiros associados, para que se registre o contrato de sociedade sob a firma Pacheco & Azevedo. — Archive-se, na forma da lei.

De José Azevedo de Andrade, registro da nomeação que apresenta dos seus caixeiros. —Deferida.

De Abdon Lustosa & C., registro da nomeação do seu caixeiro Felix de Arruda Lima.—Sim.

De Mathias Gomes Fernandes & C., registro da nomeação de seu caixeiro Delfino Miguel da Costa.—Registre-se.

De D. Maria Luiza Ferreira Maia e Braz Marcelino do Sacramento, registro de contrato de sociedade. — Datada a declaração assignada pelo contratante, archive-se, na forma da lei.

Representação da secretaria, declarando que foram hontem entregues dous livros do agente de leilões Joaquim Maximiano Pestana, em cumprimento do despacho de 19 do corrente, e que um delles está por tal forma molhado, que tende a desapparecer sua escripturação. —Subsista o despacho proferido na precedente sessão.

Summario ex-officio tentado contra José Maria Cesar do Amaral, administrador dos armazens alfandegados sitos ao Forte do Mattos ns. 19 a 28, por infracção do disposto no art. 89 do Codigo Commercial. Lidos os artigos de accusação offerecidos pelo fiscal, proferio-se o seguinte despacho:

« A junta commercial recebe os arts. de folhas 3 e 4 e manda que o summariado responda no termo de cinco dias; e para este fim remetta-se o presente summario ao Dr. juiz de direito substituto reciproco do commercio, como faculta o art. 17 do decreto n. 6,385 de 30 de novembro ultimo.

Dito contra Raymundo da Natividade Saldanha, lido o respectivo articulado, proferio-se identico despacho, officiando em ambos os processos como secretario o Sr. deputado Cascão.

Petição de Francisco de Miranda Leal, corretor geral desta praça, nomeando seu preposto, na forma da lei, Miguel Norberto Rodrigues Freire. O Sr. commendador presidente jurou suspeição: e assumindo a presidencia o Sr. commendador Lopes Lachado, a junta commercial approvou dita nomeação, e ordenou que fosse registrada em termos.

Encerrou-se a sessão á meia hora da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Tributo de amizade

AO MEU INCONSOLAVEL AMIGO O ILLM. SR. JORGE TASSO, SUA EXMA. CONSORTE, E FILHOS, PELA SENTIDISSIMA MORTE DE SUA PREZADA FILHA D. GEORGIANA TASSO.

Que fatalidade, meu pai!
Alvares de Azevedo.

Era uma flor gentilzinha!
Uma mimosa florzinha,
Vivendo ainda em botão!
Tendo o orvalho das caricias;
E por perfumes, delicias;
E por seiva o coração.

Aos raios do sol ardente,
Cahem-lhe as petalas! De repente
Pobre flor! emmurcheceu!
E do céo um anjo lindo,
Vem apanhal-as sorrindo,
E sorrindo vôa ao céo!

Eil-a de novo florindo!
Vão-se de novo entreabrindo,
As petalas daquella flor,
E' mais doce lá o orvalho,
E é regada em seu galho,
Pelas mãos do Credor!

Lá as flores se entrelaçam!
Umas com outras, se abraçam,
Vivendo em doce união!
Nem sequer uma de pinha,
Se a primavera acarinha,
Em eternal estação!?

Assim da terra partindo,
A flor que ia sentindo,
Perder o viço e a côr;
De outro clima parte em busca.
Cá o sol [illegible],
Lá o sol dá-lhe frescor?

Feliz flor! Bemdita a hora,
Que partindo sem demora,
A viajar lá no céo!!
Os prantos, sejam-te—orvalhos,
Os corações, os teus—galhos;
A memoria, o—mausoléo!

30 de julho de 1877, trigesimo dia de seu passamento.

T. B.

Breve resposta

Com surpreza li em dias desta semana nas columnas do *Jornal do Recife*, sob o titulo « *As irmãs de caridade e os padres lazaristas,* » um artigo, transcripto do *Globo*, que pelo despeito e rancor que respira, obriga-me a deixar o silencio a que me votara, e apezar de minha fragilidade, vir do alto da imprensa, senão profligar o acervo de invectivas irrogadas áquellas verdadeiras filhas da religião de Chisto, ao menos protestar contra a audaciosa pretenção de expol-as tão deslealmente ao descredito e á odiosidade.

Sinto faltarem-me os conhecimentos necessarios; mas a causa é justa, e a justiça será o meu escudo.

Pouco importa que se diga que *não acompanha as idéas do tempo quem pretende neste seculo de progresso em todos os ramos de conhecimentos*—a restauração de sociedades anachronicas e inuteis ao bem da humanidade: o futuro provará a falsidade deste paradoxo; por agora a isto ha só uma resposta—o mais solemne desprezo.

Mas que progresso é o que autorisa tão esforçados declamadores e virulentos reaccionarios a banirem a verdade, e negarem a pacificos e caridosos estrangeiros o direito de hospitalidade, garantido por nossas leis?

Somente o progresso do mal.

Os viperinos zoilos, quaes inertes zangões, só se occupam ou da morte daquellas instituições, cujos favores elles lobrigam, ou da deturpação de suas obras.

Monomaniacos de reforma, nada lhes agrada; e éis porque vemol-os, ostentando de decididos *sectarios das novas idéas, desejando a mais ampla liberdade* ao espirito humano, concluirem depois dessas proposições com a mais flagrante contradicção pedindo que como medida de segurança publica se vede a entrada em nossa terra aos lazaristas!!!

Que demencia os domina!?!...

Ignoram elles que fallam de progresso e se dizem livres, que no paiz da liberdade por excellencia nos Estados Unidos, mensageiros de paz e zelosos servos de Christo—os lazaristas teem entrada franca, possuem magnificos estabelecimentos dedicados ao ensino da mocidade?!

A paixão que os cega os obriga a tomar a nevem por Juno, negando o direito de residir em nossa patria a aquellas pessoas a quem mais que ninguem muito deve todo o brasileiro cordato e honesto agradecido dos relevantes serviços prestados á humanidade e ao paiz.

Ao envéz da gratidão, os democratas exaltados, que não desejam ser intransigentes e irreconciliaveis, que não querem nas questões *da igreja e do estado vêr a victoria de um com a oppressão de outro* aconselham entretanto o banimento aos pacificos e virtuosos estrangeiros que vivem nos prodigalisando immensos beneficios á custa de enormes sacrificios que fazem, soffrendo insultos não só dos espiritos abatidos pelas enfermidades, mas o que é peior mil vezes, tambem dos espiritos fortes que ennegrecendo-lhes a honra e o conceito, julgam só podel-os vencer faltando com a verdade e negando-lhes o direito.

Ah! ingratidão! a quanto não t'arrojas!??

Vencidos sem duvida pela luminosa e irrecusavel evidencia, reconhecem e aceitam *como idéa sã* e de grande alcance a creação das irmãs de caridade, desenham com finas tintas os prodigiosos serviços destas santas senhoras, mas não terminam sem contradizerem, considerando o papel que ellas teem *assumido, como altamente perigoso para o futuro do paiz!!!*

E' o arrebatamento pela idéa que os domina e os faz esquecer o papel que representam, expondo á derisão e escarneo aquellas a quem, como amantes do bem e da liberdade, só deviam gratidão e consideração.

Quem visitar os diversos estabelecimentos de educação e de beneficencia a cargo das irmãs de caridade, servas perfeitas da religião do Martyr do Golgota, verá a maior ordem e asseio que reina em tudo, presenciará o desvelo, a solicitude e o interesse que teem para com aquelles que lhes são confiados: verdadeiros milagres para quem é temente a Deus. Tudo alli é bom e digno de contemplação: e sóbe de ponto a admiração se se conhecer das necessidades daquellas angelicas creaturas, das penurias porque passam, dos ultrages que soffrem, sempre resignadas, sempre infatigaveis.

Causa de certo indignação vêr que emquanto ellas se tornam dignas dos encomios de uma nação generosa e civilisada, surgem zoilos ingratos que obscureça tudo, e as queiram tornar victimas da mais absurda prepotencia—tolher-lhes a entrada e a residencia em nosso paiz.

Tal é a mesquinhez destes reformistas que consideram como attentorios ao nosso pacto fundamental e ás leis alguns favores concedidos a estas bondosas irmãs; esquecidos de que dão uma leve compensação á vida de privanças e de labor continuo, que ellas levam nos hospitaes e estabelecimentos de beneficencia, vida a que talvez nenhuma das nossas patricias, ainda com o melhor salario possivel, se não sujeitaria.

Veem os *exaltados* democratas *um privilegio odioso*, a *destruição das familias* na justa concessão que lhes fez de ensinar a mocidade brasileira, e para expol-as ao ridiculo, negam-lhe habilitação para este santo e difficil ministerio, embora se contradigam, feridos da evidencia, confessando que entre nós o analphabetismo é de 80 por cento. Acaso desconhecerão que poucas das nossas compatriotas estão em estado de assumirem a regencia de estabelecimentos de educação, importantes, como os das escolas publicas, em cujos concursos não é raro vêr-se de 10 a 12 inhabilitadas?

Democratas, perdoai-me a afouteza, vosso receio é imaginario.

Se as irmãs de caridade e os lazaristas teem na primeira cidade da America Meridional, (como na Europa e na America Septemtrional) gigantescos collegios, é isto devido aos seus esforços, ao bom e fiel cumprimento de seus deveres, e ao bom conceito que merecem que, fio dos brasileiros cordatos, não ficará mareado com as vossas declamações.

Se nenhum dos poderes existentes intervem nos collegios de caridade e porque, como sabeis, tal é a exactidão o observancia que fielmente dão ás leis nos seus estatutos collegiaes, tal é o respeito que votam aos bons costumes que não precisam serem incommodas as autoridades para exercerem a fiscalisação, necessaria somente onde reina a discordia, o desleixo e a immoralidade.

Quereis, amante do progresso, mãis de familias educadas nos principios de amor á patria, ao proximo e ao trabalho melhormente do que nos collegios de caridade?

Ignorais de certo que alli se ensine não sómente as verdades do christianismo— o culto interno— mas as praticas de manifestação de respeito ao nosso Creador e ás solemnidades— ou o culto externo?!

Quereis acaso uma religião toda espitutual, sem culto, sem solemnidades, sem orações! E' ainda o odio que vos domina que vos faz denominar a instituições tão auspiciosas de— *laboratorios de fanatismo.*

As irmãs de caridade nunca convenceram como dizeis, illustre reformista do *Globo*, as innocentes crianças de que devem deixar patria e familia para abraçarem a vida, que ellas tão dignamente seguem: é uma aleivosia vossa que precisais provar. A vida de irmã de caridade, eu vos digo, tão sublime e tão digna de respeito é preferivel a de questuaria e de cynica mancebia.

E' que vós, agitadores de idéas, sob o peso da irresistivel verdade—fugi, ide bater quixotescamente ao alvo da moda, á religião—afim de obterdes em solução—o atheismo [illegible] descrença e os dias tragicos e luctuosos da [illegible] é por isso que preferis que se ensine favoravel tudo, menos religião.

Mascaras abaixo! sêde generosos e sinceros.

Os verdadeiros juizes são imparciaes, não occultam a verdade.

Sêde democratas intransigentes sim, mas não façais colgar de opprobrio, a quem só merece consideração; não planteis o descredito, nem arruineis a reputação alheia com a infernal carga de vossas mystificações.

Eis o que vos pede

Uma vossa compatriota.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 28 DE JULHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 5/8 d., e bancario 24 3/8 d. por 1$000.
Cambio sobre Paris, 90 d/v. 391 rs. o franco, bancario, hontem.
Dito sobre dito, ávista, 395 rs. o franco, bancario, hontem.
Dito sobre dito, ávista, 396 rs. o franco, bancario.
Cambio sobre Hamburgo, 90 d/v. 486 rs. por R. M., bancario.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
João Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	587:619$768
Idem do dia 28	32:920$783
	620:540$551

Descarregam hoje 30 de julho de 1877

Vapor nacional *Dantas*, (esperado) generos nacionaes e encommendas para o trapiche Companhia.
Escuna ingleza *Elisabeth Taylor*, trilhos de ferro para o trapiche da alfandega, para despachar.
Patacho allemão *Clara*, trilho de ferro para o trapiche da alfandega, para despachar.
Barca sueca *Condor*, trilhos para o trapiche da alfandega, para despachar.
Barca allemã *Sophie*, varios generos para alfandega, ferro, phosphoros e espoletas despachados em transito pelo trapiche Conceição, e phosphoros para deposito no trapiche Barão do Livramento.
Brigue portuguez *Bella Figueirense*, varios generos para alfandega.
Patacho inglez *Volante*, farinha despachada para o 1º ponto.
Patacho americano *Frances Jane*, farinha despachada para o 1º ponto.
Patacho americano *S. T. Baker*, farinha despachada para o 1º ponto, e amostras para alfandega.
Patacho inglez *David F. Keeling*, milho despachado para o 1º ponto.

Importação

Patacho americano *Frances James*, entrado de Baltimore em 27 do corrente e consignado a Matheus Austin & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,550 barricas aos consignatarios.

Mercadorias diversas 106 volumes ao capitão.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 27 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

No lugar inglez *Aspasia*, carregou: para Liverpool, R. Pessoa 100 saccas com 8,839 kilos de algodão.

No patacho hespanhol *Miguel*, carregaram: para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 100 saccas com 7,291 kilos de algodão e 40 couros salgados com 280 kilos.

No patacho inglez *Glance*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 675 barricas com 75,204 kilos de assucar branco.

Na barca portugueza *Alegria*, carregaram: para Lisboa, F. R. Pinto Guimarães 691 couros salgados com 8,292 kilos; J. E. Ribeiro 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

Portos do interior

No patacho nacional *Francolin*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 292 saccos com 21,900 kilos de assucar branco e 108 ditos com 8,100 ditos de dito mascavado.

No patacho hespanhol *Esperança*, carregaram: para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 50 barricas com 3,989 kilos de assucar branco.

No hiate nacional *F. Jardim*, carregaram: para o Aracaty, J. A. G. Pires Junior 8 barris com 1,000 kilos de mel; Alfredo Lima 5 ditos com 675 ditos de dito, 5 saccos com 300 ditos de milho, 45 ditos com 2,700 ditos de farinha e 3 barricas com 302 ditos de assucar branco.

Na barcaça *Espadarte*, carregou: para Macáo, Pedro Arão de Lyra 1 barrica com 90 kilos de assucar branco e 1 dita com 80 ditos de dito mascavado.

Na barcaça *Solfixo*, carregou: para Mossoró, S. P. de Lemos 12 barris com 1,500 kilos de mel.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 27	12:846$983
Idem do dia 28	660$171
	13:507$154

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 26	18,555
Po dia 27	
Vapor francez *Ville de Santos*	1,519
Vapor inglez *Neva*	2
	20,076

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 27	17,455
No dia 28	
Primeira porta	155
Segunda porta	1,051
Terceira porta	519
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	19,180

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 27	29
No dia 28	3
	32

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 27	5
No dia 28	
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 26	33:747$900
Idem do dia 27	1:573$942
	35:321$842

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 26	168:498$887
Idem do dia 27	4:107$435
	172:606$322

Revista commercial.

Da semana de 23 a 28 de julho de 1877.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3, 5 a 3 1/2 o par.
a Dito sobre o dito, 45 d/v com 1 1/2 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 30 d/v com 1 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, 15 d/v com 1/2 por cento de desconto.
Dito sobre o dito, á vista, com 1/2 por cento de premio, bancario.
Cambio sobre Londres, 90 d/v 24 3/4, 24 5/8 e 24 1/2 d/s.

Dito sobre dito, 90 d/v, 24 1/2 a 24 3/8 d/s, bancario.
Dito sobre o dito, 3 d/v 24 e 23 1/8 d/s, bancario.
Dito sobre Paris, 90 d/v 392 e 391 réis o franco, banco.
Dito sobre o dito, 3 d/v 395, 396, 397 e 398 réis o franco, banco.
Dito sobre Hamburgo, a 90 d/v 486 réis o reich-mark. do banco.
Dito sobre o dito, á vista, 3 d/v e 490 réis o reich-mark, do banco.
Dito sobre Lisbôa, 90 d/v 116 por cento de premio.
Dito sobre a dita, á vista, 120 por cento de premio, banco.
Dito sobre o Porto, 90 d/v 116 por cento de premio.
Dito sobre o dito, 3 d/v e 120 por cento do banco.
Desconto de lettras, de 6, 7, 9, 10 e 11 por cento ao anno.

Generos nacionaes.

Assucar e algodão.—Pequenas entradas, que serão levadas na revista vindoura.
Assucar. — Mercado frouxo. Deposito pequenissimo, procuras nenhuma, aos preços seguintes:
Da boa, de 4$700 a 4$800 os 15 kilos.
Dito regular, de 4$500 a 4$600 por 15 kilos.
Dito mascavado, bom, de 3$500 a 3$600 os 15 kilos.
Dito mascavado, de 3$700 a 3$800 os 15 kilos.
Dito americano, purgado, a 3$000 os 15 kilos.
Dito dito, bom, a 2$700 os 15 kilos.
Dito dito, baixo, a 2$400 os 15 kilos.
Aguardente.— Cotamos de 72$000 a 73$000 a pipa.
Café do Rio de Janeiro.— Cotamos de 8$200 a 9$500 os 15 kilos.
Couros seccos, salgados.— Ultimas vendas, de 385, 395 e 400 réis o kilo.
Ditos verdes, salgados.— Nominal, a 155 réis o kilo.
Ditos seccos espichados.— Ultima venda a 460 e 480 réis o kilo.
Farinha de mandioca.— Cotamos de 5$200 a 8$500 o sacco.
Farello do Rio da Prata.—Cotamos de 3$650 o sacco.
Fumo em latas.— Cotamos de 23$ a 24$500 os 15 kilos.
Dito em rolos.—Cotamos de 23$ a 25$ os 15 kilos.
Dito do Rio Novo.— Cotamos de 36$ a 40$ os 15 kilos.
Gomma de mandioca. — Ultima venda a 2$400 os 15 kilos.
Gorduras do Rio Grande do Sul.— Cotamos de 8$ a 9$ os 15 kilos.
Mel.— Cotamos de 35$ a 40$ o barril.
Milho.— Cotamos de 100 a 110 réis o kilo.
Sola.— Cotamos de 2$300 a 3$600 o meio.
Sal do Assú.— Cotamos de 600 a 800 réis os 100 litros.
Velas do Rio de Janeiro.— Cotamos a 640 e 470 réis o maço de libra.
Xarque do Rio Grande do Sul.—Deposito de 27,000 arrobas, e retalha-se de 6$ a magra, 6$800 e 7$400 a regular, e de 7$800 a 8$000 os 15 kilos, da especial

Generos estrangeiros.

Alcatrão.— Cotamos a 26$ o barril.
Alpiste.— Cotamos de 6$200 a 6$500 os 15 kilos.
Alfazema.— Cotamos a 5$000 os 15 kilos.
Arroz da India.— Ultima venda de 3$100 a 3$200 os 15 kilos.
Azeitonas.—Cotamos de 600 réis a 1$400 a lata.
Azeite doce em barris. — Cotamos a 3$000 e 3$200 o galão.
Dito em caixas.— Cotamos a 10$000 a caixa.
Bacalhão.— Deposito 8,000 barricas, retalha-se de 19$ a 21$000 a barrica.
Banha de porco.— Cotamos a 872 réis o kilo.
Batatas em caixas.— Cotamos de 5$500 a caixa.
Breu de resina. — Cotamos de 8$ a 9$ a barrica, conforme a procedencia.
Carvão de pedra.—Cotamos de 14$ a 18$000, a tonelada, conforme a procedencia.
Cebolas.— Cotamos a 15$000 a caixa.
Cerveja Bass Ihlers Bell.—Cotamos de 8$000 a 9$500 a duzia de botijas.
Dita de outros fabricantes.— Cotamos de 5$000 a 6$000 a duzia.
Cha verde.— Cotamos de 1$800 a 2$400 a libra.
Dito preto.— Cotamos de 1$400 a 2$000 a libra.
Cimento.— Cotamos de 9$ a 10$ a barrica.
Cominhos.— Cotamos de 7$ a 8$000 os 15 kilos conforme a qualidade.
Herva doce.— Cotamos de 9$ a 10$ os 15 kilos.
Farinha de milho, americana.— Cotamos a 5$500 a caixa.
Dita de dito da ingleza.— Cotamos a 5$000 a caixa.
Farinha de trigo.— Das marcas Trieste e Hungara, deposito de 7,200 barricas e retalha-se de 23$ a 24$500 a barrica.
Dita Americana.— Deposito 7,300 barricas, e retalha-se de 25$ a 31$000 a barrica.
Dita em saccos. — Deposito 3,400 saccos, e retalha-se de 23$ a 23$500 o par de saccos, quasi sem sahida.
Farello de Lisboa.— Cotamos de 4$200 o sacco.
Feijão de Lisboa.— Cotamos a 20$000 o sacco, do mulatinho.
Phosphoros.— Da marca Jonkopings, cotamos de 2$300 a 2$500 a groza.
Ditos. — Da marca Nithedals, cotamos de 2$200 a 2$400 a groza.
Genebra de laranjinha. — Ultima venda, a 6$500 a duzia.
Dita commum. — Ultima venda, a 4$000 a duzia.
Dita vida eterna.—Cotamos a 5$500 a duzia.
Dita em meias botijas.— Não ha.
Dita em botijas inteiras. — Cotamos de 13$ a duzia.
Gorduras do Rio da Prata. — Vendas de 7$800 a 8$ os 15 kilos.
Kerosene.— Cotamos de 4$500 a 4$600 a lata.
Louça ingleza.— Cotamos a 360 por cento de premio sobre a factura.
Manteiga franceza em barris.—Ultima venda de 600 a 620 réis a libra.
Dita ingleza em barris.— Não ha.
Dita em latas.— Cotamos de 1$ a 1$100 a libra.
Massas italianas.— Não ha.
Oleo de linhaça.—Cotamos de 1$800 a 2$000 o galão.
Papel de embrulho.— Cotamos de 700 réis a 1$700 a resma, conforme o tamanho.
Passas. — Cotamos de 5$500 a caixa de 15 kilos.
Painço.— Cotamos a 3$000 os 15 kilos.
Pimenta da India.— Cotamos a 872 réis o kilo.
Queijos flamengos. — Cotamos de 2$900 a 3$000 cada queijo.
Dito prato.— Cotamos de 750 a 800 réis a libra.
Sardinhas de Nantes em latas.— Cotamos a 300 e 320 réis a lata de quarto.
Toucinho de Lisbôa.— Cotamos de 11$000 a 12$000 os 15 kilos.
Velas stearinas.— Cotamos de 500 a 520 réis o maço de 6 velas.
Vinagre.— Cotamos de 120$ a 130$ a pipa.
Vinho tinto de Lisbôa.— Cotamos de 220$ a 240$ a pipa.
Dito branco.— Cotamos de 230$ a 245$000 a pipa.
Dito da Figueira.—Cotamos de 230$ a 250$ a pipa.
Dito Vallet — Cotamos a 210$000 a pipa.
Dito do Porto.—Cotamos a 9$000 a caixa.
Xarque do Rio da Prata. — Deposito de 12,000 arrobas, e retalha-se a 6$ a magra, 6$600 e 7$000 a regular e 7$600 os 15 kilos, da especial.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 28

Hamburgo—64 dias, patacho allemão *Lato*, de 160 toneladas, capitão Joschin Kroger, equipagem 7, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.
Londres—42 dias, barca ingleza *Lincladen*, de 340 toneladas, capitão Isaac Gambles, equipagem 10, carga varios generos; a Augusto Frederico de Oliveira & C.
Porto—30 dias, barca portugueza *Laura*, de ... toneladas, capitão ... carga differentes generos; a José da Silva Loyo & Filho.
Rio de Janeiro pela Bahia—5 dias, sendo do ultimo porto 36 horas, vapor inglez *Iberia*, de 1892 toneladas, commandante Shannon, equipagem 120, carga varios generos; a Wilson Brothers & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Bahia—Patacho brasileiro *Eduviges*, capitão José Rodrigues Corces, carga assucar e outros generos.
La Havre (na Nova Scotia) — Escuna ingleza *Mary Lizzie*, capitão G. Bursel, em lastro de arreia.
Rio da Prata — Lugre inglez *Chittoor*, capitão F. Gortley, carga assucar.
Harbor Grace (em Terra Nova)—Lugre inglez *Racer*, capitão N. Mc. Dougall, em lastro de areia.
Liverpool e escalas – Vapor inglez *Iberia*, commandante Sannon, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

Observação

Suspendeu do lamarão para Buenos-Ayres o brigue hollandez *Londbouw*, capitão Sannes, com a mesma carga que trouxe de Liverpool.

Navios entrados no dia 29

Rio de Janeiro e Bahia—5 dias, sendo do ultimo porto 1 e meio dia, vapor inglez *Tagus*, de 1892 toneladas, commandante J. M. Jellicoe, equipagem 103, carga varios generos; a Adamson Howie & C.
Londres—64 dias, barca ingleza *Coronella* de 378 toneladas, capitão Philip Hozleton, equipagem 11, carga differentes generos; a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool—Lugre inglez *Aspasia*, capitão John Prout, carga assucar.
Southampton e escalas — Vapor inglez *Tagus*, commandante Jellicoe, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

EDITAES

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL

O escrivão Rego Barros

Tem de ser vendidos em praça publica deste juizo, no dia 3 de agosto vindouro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal, sita na povoação do Caxangá, com os fundos para o rio e boas commodidades, em bom estado, pertencente a Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda, avaliada por 3:000$000.

Outra dita, tambem de tijolo e cal, n. 97, sita á rua do Amparo, na cidade de Olinda, com commodidades e em muito bom estado, pertenconte a Isabel Pôças, avaliada por 1:800$000.

O sobrado sito no lugar do Zunguê, freguezia do Poço da Panella, com suas commodidades e em bom estado, pertencente a Symphronio Olympio de Queiroz, avaliado por 2:000$000; cujos predios foram penhorados para pagamento da fazenda nacional.

Recife, 23 de julho de 1877.

O solicitador dos feitos,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

DECLARAÇÕES

Companhia Phenix Pernambucana

Não se tendo reunido numero legal de socios para a reunião convocada de assembléa geral, a direcção, nos termos do art. 35 dos estatutos, novamente convida aos senhores accionistas para a reunião de assembléa geral, que deverá ter lugar na proxima terça-feira, 31 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da mesma companhia, á rua do Commercio n. 34. A reunião tem por fim a apreciação do relatorio do anno, como determina o art. 37 dos mesmos estatutos. Recife, 27 de julho de 1877.

Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Antonio Gomes Miranda Leal.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

O thesoureiro desta companhia acha-se autorisado a pagar o 5° dividendo na razão de 6$ por acção, correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, e bem assim o premio das acções preferenciaes referente ao mesmo semestre. O pagamento terá lugar no escriptorio da companhia, a começar do dia 16 do corrente, das 9 horas da manhã, ao meio dia, e do 1° de agosto em diante, das 9 ás 10 horas da manhã de todos os dias uteis.

Escriptorio da companhia, 10 de julho de 1877.

João Joaquim Alves,
Secretario da directoria.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia compra acções da mesma para fundo de amortisação, como preceitúa o art. 19 dos seus estatutos; quem pois, as quizer vender, dirija-se ao escriptorio da referida companhia á rua do Cabugá n. 16, ou á rua do Marquez de Olinda n. 39.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 20 de julho de 1877.

O secreiario,
José Rodrigues de Souza.

Consulado provincial.—Por esta repartição se faz publico que os senhores proprietarios de predios urbanos, que não effectuaram o pagamento da respectiva decima relativa ao 2.° semestre do exercicio de 1876—1877 dentro do prazo legal, deixando entretanto na repartição relações de suas casas, devem realisal-o até o dia 31 do corrente; depois do que ficarão sejeitos á multa de 6 0/0. Consulado provincial, 16 de julho de 1877.—O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

Recife Drainage

A companhia faz publico, para conhecimento dos interessados, que collocou no corrente mez os apparelhos abaixo declarados, cujas annuidades principiam a correr do 1° do mez proximo futuro.

Freguezia do Recife

Rua dos Guararapes n. 1 A, apparelho n. 7,748, casa terrea.
Caes do Apollo n. 75, apparelho n. 7,747, pavimento terreo.

Santo Antonio

Travessa do Carmo n. 8, apparelho n. 5,219, casa terrea.
Largo do Paraizo n. 28, apparelho n. 5,220, loja.
Rua de Mathias de Albuquerque n. 30, apparelho n. 5,221, loja.
Rua do Padre Nobrega n. ..., apparelho n. 5,222, casa terrea.

Recife, 28 de julho de 1877. — O gerente, *J. Dewsley Junior.*

Consulat de France á Pernambuco

Scientifica-se aos senhores credores da liquidação do finado Edouard Curpin, que de quarta-feira 1° de agosto em diante, será pago na chancellaria deste consulado um ultimo dividendo de 4 0/0 sob seus creditos.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia, distribue com os senhores accionistas, os folhetos contendo a memoria e projecto de orçamento das novas obras para canalisação e distribuição d'agua á cidade do Recife: pódem dirigir-se ao respectivo escriptorio á rua do Cabugá n. 16, das 9 horas ás 4 da tarde.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 28 de julho de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa, tendo necessidade de fazer construir um predio com accommodações para a secretaria e sala das suas sessões, visto estar precisando de grandes e urgentes concertos a casa em que hoje funccionam, contrata com quem por menor preço se encarregar da construcção dessa obra, conforme a planta e orçamento organisados, os quaes poderão ser consultados nesta secretaria; sendo uma das condições, que o pagamento será realisado quando as forças do cofre permittirem.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 18 de julho de 1877.—O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

MARITIMOS

Para a Costa d'Africa

Espera-se da Bahia a todo o momento o brigue *Novo Carteado*, de primeira marcha, o qual, depois da demora de poucos dias, seguirá para Lagos, na Costa d'Africa. Recebe alguns passageiros e alguma carga: a tratar na rua do Vigario n. 7, com Domingos Alves Matheus.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante Peres

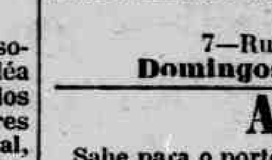

Espera-se dos portos acima, até o dia 31 do corrente, para onde regressará depois da demora do costume.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na
Agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

Aracaty

Sahe para o porto acima o bem conhecido biate *Elor do Jardim* até o dia 2 de agosto, por ter já parte do seu carregamento; e para o resto, trata-se com João José da Cunha Lages, á rua do Vigario n. 33, ou a bordo com o mestre, no caes do Loyo.

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Pernambuco

Commandante capitão-tenente P. H. Duarte

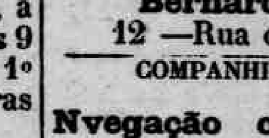

E' esperado dos portos do norte até o dia 1° de agosto e depois da demora do costume seguirá para os do sul, inclusive o de Santos.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de
Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Nvegação costeira por vapor
Portos do sul
Maceió, Penedo e Aracajú

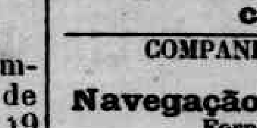

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 6 de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

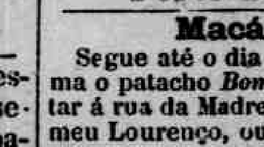

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 9 de agosto, ao meio dia.

Recebe carga até 8; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio.
Forte do Mattos n. 12.

Macáo e Aracaty

Segue até o dia 4 de agosto sem falta alguma o patacho *Bom Jesus*, recebe carga: a tratar á rua da Madre de Deus n. 8, com Bartholomeu Lourenço, ou com o capitão, no caes do Barão.

LEILOES

Agente Remigio

LEILAÕ
DE
45 caixas com massas italinas
Terça-feira 31 do corrente
ás 11 horas em ponto
NO ARMAZEM DO SR. ANNES
Em frente da alfandega
Por intervenção do agente Remigio.

Agente Stepple

LEILAO
TERÇA-FEIRA 31 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
Rua Duque de Caxias n. 18, antiga rua das Cruzes

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão, a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, uma letra pertencente á massa fallida da viuva Bastos, aceita pelo Barão das Mercês, na importancia de 5:000$000. Para qualquer esclarecimento o mesmo agente dará.

Em seguida o mesmo agente levará a leilão, por ordem da inventariante dos bens do finado José Rodrigues do Passo, um sobrado de um andar no becco do Padre n. 5; para qualquer informação o mesmo agente dará.

Agente Pestana

LEILAO
DE
3 barricões com herva-doce, 32 caixas com charutos — Preciosas—2 caixas com 20 presuntos, 174 latas de marmelada, 13 latas com conservas, diversas barricas com farinha de tapioca e muitos outros generos de estiva que se torna enfadonho menciona-los
TERÇA-FEIRA 31 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No armazem de agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Agente Burlamaqui

LEILAO
Bom emprego de capital
TERÇA-FEIRA 31 DE JULHO
A'S 10 HORAS.

De um optimo sitio em solo proprio, no Rosarinho n. 11, perto da estação da Encruzilhada, com boa casa, cacimba d'agua potavel, excellentes fructeiras, medindo 1600 palmos de fundo e 600 de frente.

De uma casa de construcção nova á rua do Lima n. 64, quintal murado, portão ao lado e cacimba.

No escriptorio do referido agente, rua do Bom Jesus n. 53, 1° andar

O agente Burlamaqu

LEILAO
QUARTA-FEIRA 1° DE AGOSTO
A's 11 horas

O agente acima fará leilão de uma rica collecção de musicas classicas, dos melhores autores, para piano e canto, ricamente encadernadas, de um bom piano de cauda, uma cama de jacarandá, uma toilette, uma machina para costura e muitos outros artigos, ao correr do martello.

A' RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 26

AVISOS DIVERSOS

Para senhora

Sapatos de borracha a 1$500 o par: na rua do Livramento n. 37.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— Aluga-se a casa n. 54 da rua do Fogo: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

PRECISA-SE de uma ama idosa: na rua estreita do Rosario n. 30, primeiro andar.

— PRECISA-SE alugar uma ama para cozinhar para casa de familia, prefere-se escrava: a tratar na rua Primeiro de Março n. 6, loja.

— Precisa-se de um menino de 12 annos, para criado: na rua do Barão da Victoria n. 32, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua estreita do Rosario n. 36, loja.

— VENDE-SE uma excellente casa terrea em Olinda, muito perto dos banhos salgados, tem muitos commodos, sendo 3 salas, 7 quartos, corredor ao lado, cozinha fóra, um bom quintal e todo murado, cacimba com muita agua, e encanamento de agua e gaz: nesta typographia se dirá com quem se trata.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e póde ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

— Ausentou-se da casa de seu senhor o escravo Januario, no dia 4 do corrente, fugindo do serviço do campo, com roupa estragada, de algodão de listra e chapéo de palha, velho, e tem os signaes seguintes: côr preta, fula, olhos grandes e vermelhos, com uma bellide quasi imperceptivel no olho esquerdo, cabellos desandados, secco do corpo, pernas finas e pés pequenos, representa ter 14 annos, pouco mais ou menos: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo que o pegar, conduzir ao engenho Tapugi de Cima, da comarca do Cabo, a entregar a seu senhor Joaquim Xavier Baptista, que será generosamente gratificado.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, que seja activo e diligente, de 16 a 18 annos de idade, paga-se bom ordenado: a tratar na rua do Capitão Lima n. 15, em Santo Amaro.

— PERDEU-SE hontem, ás 2 1/2 horas da tarde, desde a loja dos Srs. Lailhacar & C, até a esquina da rua do Crespo, uma cedula nova de 50$: quem a perdeu é um pobre, e querendo-se restituir-lh'a, póde-se o fazer na casa acima, que se acha autorisada a recompensar.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— O abaixo assignado scientifica ao Sr. José Cardoso da Silva, para sua intelligencia, que tendo avisado em tempo competente por este *Diario de Pernambuco*, para que não comprasse o côfre de ferro, que existia na taverna da Passagem, rua de Bemfica n. 4, e que o resto seria pelos canaes competentes, está hoje autorisado por esses mesmos canaes a tomar conta do referido cofre; portanto, deseja que lhe seja remettido sem que preciso seja mais formalidades a tal respeito.
Ignacio de Sá Lopes Fernandes.

— Aluga-se tres moradas de casas na rua do Coronel Suassuna ns. 103, 198 e 193, todas em bom estado, caiadas e pintadas de novo, por barato preço: na rua Direita n. 8.

— Aluga se o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66: a tratar na rua do Livramento n. 4.

— Aluga-se uma escrava perita para todo o serviço: na rua da Praia n. 33, 1° andar.

— Aluga-se a casa n. 34 da travessa da Concordia: a tratar na rua Duque de Caxias n. 83, primeiro andar.

— Aluga-se a casa n. 64 da rua do Hospicio, com muito bons commodos e fresca: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

— Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Torres: a tratar na rua da Aurora n. 17, segundo andar.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito pooprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

— Aluga-se por 25$ mensaes. uma casa terrea á travessa do Principe: a tratar na casa do conselheiro Aguiar, á rua da Attracção n. 12.

— Aluga-se barato umas meias-aguas, novas, com repartimentos, na travessa das Barreiras, (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 3 á rua da Penha: a tratar no segundo andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão da casa da rua do Commercio n. 10, muito fresco e com commodos para familia: a tratar no armazem da mesma.

— Aluga-se o primeiro e segundo andares do sobrado da rua Imperial n. 128, com muito bons commodos e recentemente pintado: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma ama que compre bem e cozinhe com limpeza: no largo da alfandega n. 7.

XAROPE DO BOSQUE

Para cura da tisica, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr nas costas e no peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, inflammação de garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Pasta de Lirio Florentino para os dentes

Feita pela formula da antiga casa de H. Prins & C.

Attenção

O Xarope do Bosque e a Pasta de Lirio Florentino são preparados pela antiga e primitiva formula de H. Prins & C., de cujas formulas é o abaixo assignado o unico proprietario.

A. L. DA SILVA CAMPISTA
109 -- Rua da Quitanda -- 109
RIO DE JANEIRO

O Major José Francisco Coelho da Silva Vieira e seus filhos muito agradecem ás pessoas que acompanharam os restos mortaes de sua mui prezada esposa e mãi, D. Anna Hortencia de Vasconcellos Coelho, á sua ultima morada; e de novo as convidam para assistir ás missas que por alma da mesma mandam resar no dia 1° de agosto proximo. Para commodidade dos convidados mandam resar ditas missas nos seguintes lugares: matriz de Palmares, dita de Agua Preta, capella do Preguiça, matrizes do Bonito e de Bezerros; e nesta praça, nas matrizes de S. José, Santo Antonio e capella da Soledade, todas ás 7 horas da manhã: e desde já agradecem a todos os seus amigos que comparecerem a estes actos de religião e caridade.

Frei Joaquim de Santa Maria Cunha

O conego Candido Ferreira da Cunha, commendador José Maria Freire Gameiro, João Climaco Freire, Anna Candida da Cunha Freire e Catharina Candida da Cunha Menezes, convidam aos amigos do seu irmão para assistirem hoje o officio de corpo presente que se tem de celebrar no convento desta cidade, pelas 8 horas; e desde já se confessam agradecidos por este acto de caridade.

— Aluga-se dous escravos, sendo um moleque de 16 annos, para trabalho e o outro tem pratica de pedreiro, servem para padaria ou refinação: a tratar na rua do Hospicio n. 61.

— ALUGA-SE o armazem no largo do Corpo Santo n. 17; acham-se as chaves no mesmo predio, no segundo andar; a tratar na cidade de Olinda, oitão S. Pedro-novo n. 21.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar: na rua do Visconde de Goyanna n. 129.

RECOMPENSA NACIONAL DE 16,600 FR.
Grande medalha d'OURO a T. Laroche
MEDALHA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS 1875
Relatorio elogioso á Academia de Medicina

PRIX 16,600 fr.

QUINA LAROCHE
ÉLIXIR
Extracto completo das 3 quinas
Reconstituinte, tonico e febrifugo.

A **Quina-Laroche** é um *elixir* agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das **tres especies de quina** (amarella, vermelha e parda).

Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças ou d'energia*, as *affecções do estomago*, *convalescenças muito demoradas*, e contra as *febres antigas e rebeldes*.

Exigir sempre a assignatura. *T. Laroche*

O MESMO **FERRUGINOSO**

O *ferro* soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.

A quina estimula e dá vida aos orgaõs enfraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.

Recommendado contra a *debilidade causada pela edade ou pelas fadigas*, contra a *pobreza do sangue, chlorose, fraqueza depois do parto.*

PARIS, n° 22, rua Drouot, e em todas as pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*, em casas de FERREIRA MAIA e C°: A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

Deposito cesama do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n.

PEPSINE BOUDAULT

PARIS 1867 — 1868 — 1872 — 1873 VIENA
M° DE HONOR — M° de PRATA — M° de ORO — M° de MERITO

A UNICA admittida nos **HOSPITAES de PARIS**
e **A UNICA** aconselhada pelo **D^r CORVISART**
com successo infallivel sobre as Formas de **ELIXIR, VINHO y PO** (Frascos de una onça)
Para: **Gastritis, Gastralgias, Digestoes tardias e peniveis, Falta d'appetite, Enxaquecas, Pituitas, Dysenterias, Vomitos, etc.**
Em PERNAMBUCO: A. CAORS, 22, rua da Cruz
PARIS: En casa de HOTTOT-BOUDAULT, succ^r, 24, rue des Lombards.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO
DE BACALHAU IODO-FERREO COM QUINA
e Casca de laranja amarga

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo D^r DUCOUX, durante longos annos afim de reunir n'um só producto, o *Oleo de figado de bacalhau*, o *Ferro*, a *Quina* e *Casca de laranja amarga*.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O OLEO DUCOUX é um poderoso medicamento contra a ANEMIA, CHLOROSE, DOENÇAS DO PEITO, BRONCHITES, DEFLUXOS, CATARRHOS, TISICA, DIATHESE ESCROFULOSA e RACHITISMO.

Deposito geral em *Paris*, 200, rue Saint-Denis.

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e C^a, FRANCISCO MANOEL da SILVA e C^a.

FORMICIDA CAPANEMA

Privilegiado pelo governo imperial

PROPRIETARIO, Dr. G. S. Capanema

EXTINCÇÃO DA FORMIGA

O resultado obtido por este maravilhoso invento, tem levado seu proprietario a montar duas grandes fabricas no Rio de Janeiro e uma outra na Bahia, onde o—FORMICIDA CAPANEMA é já bem conhecido, por extinguir os formigueiros que horri[illegible] os estragos causam á lavoura, a toda a vegetação, conseguindo-se em fim com pequena despeza e facil processo.

AGENTE—Alfredo Ferreira Baltar—rua do Commercio n. 44, 1º andar

---

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

LOJA DOS ARCOS

DE

Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamente das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e ***privilegiadas***, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.**

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA & C.**

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodos do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE
O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, acham-se em *Pernambuco*, em casa de **HARISMENDY e LABILLE, 9, r. do Commercio.**

AVISO. — Estando as nossas marcas registradas no Brazil, todo o contrafactor será punido de multa e cadeia em conformidade á lei.

As Verdadeiras

PILULAS DE BLANCARD

Autorisadas pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro
SÃO AS UNICAS
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
Por sua Pureza e Inalterabilidade.

CURAM as escrofulas, a insufficiencia do sangue, a anemia paludosa,
FORTIFICAM as constituições fracas ou arruinadas,
AJUDAM a formação das jovens, etc., etc.

Exigir nossa firma, aqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde.

Blancard

Pharmaceo, 40, r. Bonaparte, Paris.

Depositos: Caors, Manoel da Silva y Cª, J. Elias de Moura y Cª, Ferreira Maia y Cª, Manoel da Silva Faria y Cª.

A' CESTA FLORIDA

Ultima Producção.

PERFUMERIA DE

IXORA BREONI

de

ED. PINAUD

PERFUMISTA

Sabonete	de IXORA
Essencia	de IXORA
Agua de Toucador	de IXORA
Pommada	de IXORA
Oleo para os Cabellos	de IXORA
Pó de Arroz	de IXORA
Cosmético	de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37
PARIS

ASTHMA

OPPRESSÃO, CATARRHO, TOSSE CONTINUADA
AFFECÇÕES DAS VIAS DE RESPIRAÇÃO

Cura immediata pelo emprego do PAPEL e dos CIGARROS de *Géogeaud*, pharmaceutico de 1ª classe da Escola de PARIS.

Encontram-se em todas as principaes pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*: A. RENORD; BOTICA CENTRAL DE PHARMACIA.

Alugar

Precisa-se alugar uma casa terrea, grande, ou um primeiro andar com sotão e que tenham quintal com cacimba, nas seguintes ruas: Camboa do Carmo, pateo do Carmo, rua das Trincheiras, Cruzes, Imperador, pateo da Penha, Rangel ou Imperial: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a esta typographia, que achará com quem tratar.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

A Corôa Brilhante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro vender mais barato 40 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: na rua do Cabugá n. 11.

Escravo fugido

No dia 30 de janeiro deste anno fugio da rua do Barão do Triumpho n. 92 o escravo Felix, pardo, filho da provincia da Parahyba do Norte, idade 24 annos, pouco mais ou menos, pertencente ao Dr. Pedro de Araujo Beltrão, o qual tem os seguintes signaes mais notaveis: baixo, cabellos crespos, bocca regular, beiços grossos, pequeno bigode, marcas pretas de bexigas no rosto e em todo o corpo, anda calçado e bem trajado, intitula-se forro, diz chamar-se Cardoso e sabe ler e escrever. Consta que se acha occulto em casa de *alguem*, que se utiliza de seus serviços, não o deixando sahir á rua; protesta-se por prejuizos e damnos, na fórma da lei, contra quem quer que séja: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo que o apprehendam e o conduzam á rua do Barão do Triumpho n. 92, antiga do Brum, que serão generosamente gratificados.

Massa do finado Tranquilino Candido da Silva

De novo são convidados os senhores credores da massa do finado Tranquilino Candido da Silva, a apresentarem seus titulos á rua do Bom Jesus n. 56, no prazo de 15 dias.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins, Senzala-velha: a tratar na thesouraria das loterias.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 á 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Barato

Aluga-se o segundo andar da rua Duque de Caxias n. 55: a tratar na loja.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n. 35 primeiro andar.

Ao respeitavel publico

e ao corpo do commercio

Joaquim Maximiano Pestana, agente de leilões desta praça, tendo recebido da Illma. junta commercial livros novos, sellados e rubricados, e achando-se restabelecido com seu armazem de agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12, vem de novo pedir ao respeitavel corpo commercial desta praça, que lhe prodigalisem a protecção que sempre lhe dispensaram, promettendo todo zelo e promptidão no exercicio de suas arduas funcções.

Feitor

Acha-se para arrumar um bom jardineiro, muito trabalhador: na rua Duque de Caxias n. 67. Quem precisar fica servido.

Ama de leite

Offerece-se uma mulher para ama de leite: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 44, outr'ora Senzala-velha.

Attenção

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, com pratica de molhados, para os soburbios desta cidade: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 69.

Aluga-se

uma excellente casa terrea com sotão, asseiada e prompta a habitar-se, no largo que se demora na extremidade da travessa do Lima, em Santo Amaro: a tratar com João Martins de Andrade, rua larga do Rosario n. 14, primeiro andar, ou rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar.

[illegible]

Aluga-se um [illegible] rua do Imperador n. 58, [illegible] no largo do Corpo Santo, estabelecimento do Sr. Thomaz.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

Rua do Imperador n. 63, primeiro andar

O Dr. Malaquias, cirurgião do hospital Pedro II, avisa a seus clientes que de volta de sua viagem ao Pará, continúa no exercicio de sua profissão.

Consultas — do meio dia ás 2 horas da tarde.

Arrenda-se

o engenho S. Caetano e vende-se a safra presente e os animaes que nelle tem, o qual está muito perto da estação de Una cerca de meia legua: contrata-se em Palmares com o proprietario o major Albuquerque Silva, ou no Recife com os Srs. Leal & Irmão e Manoel Joaquim da Rocha, á rua da Cruz n. 16.

CASA DE PENHORES

TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

200$000

Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

— Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

Attenção

Na rua do Barão da Victoria n. 40, outr'ora Nova, preparam-se ricas bandeijas com bolinhos, proprias para bailes, casamentos, pão-de-ló, bolos de todas as qualidades, proprios para presentes, tudo de gosto e mais barato do que em outra qualquer parte. Na mesma casa fazem-se lindos bouquets de cravos naturaes para noivos, sendo a encommenda feita tres dias antes, tambem faz-se flores artificiaes, tanto de cera como de panno, papel, velludo e seda; enfeitam-se velas de cera, proprias para baptisado e altar. Na mesma casa encontrarão sempre um bonito sortimento de bouquets de cera para bolos, de diversos preços e de gostos.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Bôa acquisição

Aluga-se a casa com armação e mais pertenças da antiga e muito afreguezada taverna, na povoação do Macaco, freguezia do Poço da Panella, por preço commodo: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Aluga-se

um sobrado de um andar e sotão, com 5 quartos, 4 salas, com quintal e cacimba, no largo do Mercado n. 19: a tratar na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101.

Sitio

Aluga-se o sitio da Capunga, em que morou o Sr. Ferreira Matheus, com grandes commodos e proximo de uma das linhas de bonds e estação do Manguinho: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

CASA DA SORTE

Aos [illegible]

Bilhetes garantidos

rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um quarto de n. 661 e outro quarto de n. 1645 com a sorte de 100$000, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muitos felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias, a beneficio da matriz de Afogados (235), que se extrahirá quinta-feira, 2 do mez vindouro.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 661 com 900$000, quatro quartos n. 70 com 300$000, dous meios n. 837 com 100$000, um quarto n. 1629 com 100$000, um quarto n. 1615 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [234.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias a beneficio da matriz de Afogados [235.ª], que se extrahirá na quinta-feira, 2 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EMPORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Aluga-se

uma pequena casa, caiada e pintada de novo, edificada em um sitio com bastantes pés de fructeiras, agua de beber e corrente no lugar do Areial, rua da Harmonia n. 3 A: a tratar na taverna da estação da casa amarella, ou na rua de Mariz e Barros n. 4, Recife.

Manteiga ingleza

em potes de tres libras, qualidade superior: na rua do Amorim n. 37.

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 19.

Aluga-se

por preço commodo um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 59, é todo murado, tem muitos arvoredos, uma grande latada de uvas, apura-se em fructas e flores 400$ annuaes: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua da Concordia n. 43.

PARA CURAR *as Dartres e outras Doenças da pelle, as Affecções das partes, os medicos recommendão especialmente os tratamentos, de efficacia certa do Dr CHABLE de PARIS.*

ALCATRAÕ DE GUYOT

(Licor d'Alcatraõ concentrado e desificado)

O Senr Guyot, depois de muitas e louvaveis experiencias, conseguio separar do alcatraõ a acredez e amargo insupportaveis, tornando-o ao mesmo tempo mui soluvel. Aproveitando esta feliz descoberta, prepara um licor concentrado d'alcatraõ, que em muito pequeno volume, contem uma grande quantidade de principios activos. O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) offerece todas as vantagens da agua alcatroada ordinaria, sem nenhum dos inconvenientes d'ella.

Basta despejar uma colher pequeña, cheia d'este liquido, para que a agua n'um momento torne-se alcatroada, sem gosto desagradavel.

Desta maneira cada qual, pode, a medida que necessita, preparar a agua alcatroada, o que offerece economia de tempo e facilidade de transporte e evita a manipulaçaõ desagradavel do alcatraõ.

O Alcatraõ de Guyot, substitue com vantagem as tisanas, mais ou menos inertes, nos casos de resfriamentos, bronchites, tosse, catarrho etc.

O Alcatraõ de Guyot emprega-se com grande exito, para combatter as seguintes infermidades:

COMO BEBIDA. — *Huma colher pequeña de café, para cada copo d'agua e duas colheres grandes (de sôpa) para cada garrafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DA BEXIGA
RESFRIAMENTO
COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSA
TOSSE TENAZ
IRRITACAÕ DO PEITO
DOENÇAS DO GARGANTA

EM LOCÇOES. — *Licor puro diluido em pouca agua:*

AFFECÇOES DA PELLE
PICADURAS
MOLESTIA DA COURO CABELLUDO

EM INJECÇOES. — *Quatro partes d'agua e uma de Licor (grande efficacia):*

FLUXOS CRONICOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) foi experimentado com verdadeiro exito, nos principães hospitaes da França, da Belgica e da Hespanha. Os primeiros medicos da Europa, saõ unanimes em reconhecerem, que este licôr, na estaçaõ calida, constitue uma bebida muito hygienicas, principalmente, em tempo d'epidemia.

Para acautelar-se contra as falsificações e imitações, exigir sobre o rotulo branco, o texto impresso com tincta preta, e a assignatura Guyot, impressa com tres Côres.

E. Guyot

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Depositarios: —Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

Para alugar

Aluga-se o segundo andar e sotão da rua do Senhor Bom Jesus n. 68, tem agua, gaz e apparelho Drainage, com commodos para numerosa familia; no segundo andar tem 2 salas e 7 quartos; no sotão tem cozinha, sala para jantar e 4 quartos; é casa ha pouco edificada e boa moradia. Tambem se aluga o primeiro andar do caes do Apollo n. 85, proprio para pequena familia ou rapazes solteiros, foi agora preparada e pintada: ambas a tratar nas ruas do Marquez de Olinda n. 62, ou no Livramento numero 22.

Parteira

Clara Maria da Conceição, assistente examinada, mudou-se para a rua de Santa Thereza n. 44, onde pode ser procurada para os misteres de sua profissão.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua do Cabugá, loja do Annel de Ouro.

Escrava

Na rua larga do Rosario n. 34, ha uma escrava para se alugar, para casa de familia.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, que tenha pratica de taverna, e que dê fiador de sua conducta: a tratar no largo da Santa Cruz n. 16.

Attenção

Precisa-se de um trabalhador com pratica de serviço de botica: na rua larga do Rosario, loja n. 34.

Ama de leite

Offerece-se uma ama (escrava), com bom e abundante leite: a tratar na rua do Coronel Lamenha, antiga Prazeres, n. 42.

Collegio para o sexo feminino

Rua do Cabugá n. 3, 2º andar

Aceitam-se alumnas internas, semi-internas e externas. Além do ensino primario, lecciona-se francez, geographia, musica e piano, para o que tem bons professores. Preços razoaveis.

1º andar

Aluga-se o 1º andar da rua Direita n. 43: a tratar na rua do Queimado n. 73, terceiro andar.

COMPRAS

— Compra-se uma negrinha de 8 a 12 annos de idade, e um negro de meia idade: em Beberibe, estrada do Matumba ns. 12 e 14. Previne-se que ainda não agradando, indemnisa-se a conducção.

Bom negocio

Compra-se um sobrado de um andar com sotéa, que esteja em muito bom estado, na rua da Palma n. 71, armazem de molhados.

Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

COBRE E LATÃO

Compra-se, cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

VENDAS

— VENDE-SE farinha de mandioca de qualidade superior, e bem acondicionada: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— Vende-se farinha de milho a 80 e 100 rs., e fina especial a 120 rs., moida á vapor: na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo amarello.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas rua Duque de Caxias n. 47.

SIM

Só á rua do Duque de Caxias n. 43

Defronte da Pracinha

AO BARATO

Granadine de seda preta, padrões os mais modernos, proprios para vestidos e polonezas, a 600 rs. o covado.

Camisas para senhora, a 1$500 uma; é para acabar.

Baptistas, cores fixas, a 240 rs. o covado.

Cretones finos, americanos, a 360 e 440 rs. o covado; são lindos.

Mariposas de côres com listras assetinadas, a 400 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$500 e 4$ a peça.

Camisas inglezas, peito de linho, forrados, a 35$ a duzia; são de 50$, que pechincha!

Brim pardo para costumes de homens e meninos, a 400 e 480 rs. o covado.

Lenços á ingleza, abainhados, a 2$ a duzia.

Colchas de damasco de algodão, a 3$ uma.

Brim preto para luto, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira, padrões escocezes, proprios para a estação, a 4$500 um; são de 8$, aproveitem.

Cortinados bordados para todos os preços.

Algodão azul de listra, proprio para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

Madapolão francez, fino, a 5$ a peça; é de 7$.

Só tem a 43 da rua do Queimado n. 43.

[illegible]
[illegible] com bastantes commodos, e com um grande terreno; a tratar na rua Primeiro de Março n. 20.

— [illegible] BROTHERS & C. tem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 14:
Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 5 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Leite condensado

Marca Aguia, já chegou para o armazem do Beltrão, Oliveira & C., em liquidação, á rua do Commercio n. 10, que vendem a preço commodo.

O Barateiro da rua 1º de Março n. 1 recebeu o seguinte:

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo cortimento de cigarros tanto de papel aomo de palha, das melhores e mais ecreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior POTASSA DA RUSSIA, em barris pequenos, chegada a 24 do corrente no vapor francez *Ville de Santos*.

Potassa da Russia, cal nova de Lisboa e vinhos do Porto

Vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, preço commodo.

Nesta typograhhia vendem-se os seguintes livros, todos encadernados:

O Carapuceiro, em 4 tomos por 20$000.
Collecções de leis do Brasil dos annos de 70, 73 e 75 por 20$000.
Collecção de léis provinciaes de 1835 a 1876 por 30$000.
Obras religiosas e profanas, pelo vigario Barreto por 4$000.
Echos de Roma por 3$000.
Contos de Pedro Ivo por 2$000.
Diversos escriptos, pelo Dr. Aprigio 4$000.
Espreitador do mundo novo por José Daniel Rodrigues da Costa por 3$000.
Engeitados da Fortuna, pelo mesmo, por 3$000.
Tribunal da Razão, pelo mesmo por 3$000.
A Dumas, vinte annos depois, ou os tres mosqueteiros por 15$000
José d'Alencar, o Guarany por 6$000.
Castello de Grasville por 1$500
Magdalena de Maupin por 2$000.
O processo Lerouge por 2$000.
Thomaz Ribeiro, Sons que passam por 4$000.
Vieira de Castro, Discursos por 3$000.
Espumas Fluctuantes por 2$000.
Nebulosas por 2$000.
Dialogo do pastor e a ovelha pelo bispo D. João por 10$000.
Adverte-se que só se vende todas estas obras juntas, fazendo-se a quem as queria comprar uma grande reducção.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Para fazer presentes a uma noiva

Vende-se uma bonita escravinha peça, de 10 annos, na rua de Pedro Affonso, outr'ora da Praia n. 59, terceiro andar. Na mesma casa ha outras escravas cozinheiras, e outras para engenho.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

[illegible] DE PARIS

Rua do Brum ns. 100 a 104.
DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.
MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.
FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.
RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.
RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.
TACHAS BATIDAS e fundidas.
ARADOS de todas as qualidades.
MOINHOS para mandioca.
FORNOS para torrar farinha, e
TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.
ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.
CONCERTOS—Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros
FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO, (ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Caldeiraria Central
E
fundição de sinos e bronze
DE
Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central
66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

MADAME MARIE
MODISTA DE PARIS

48—Rua do Barão da Victoria—48
1.º ANDAR (ENTRADA PELA RUA DE SANTO AMARO)

Tendo aberto um novo e bem montado estabelecimento de modas, offerece ás Exmas. familias d'esta cidade e da provincia em geral o seu novo atelier de modas, promettendo pontualidade e perfeição em todos os seus trabalhos tanto em chapéos como em vestidos para senhoras e meninos.

PREÇOS MUITO COMMODOS.
PERNAMBUCO.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10
MENDES & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia.
Setim macão, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços rezumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGA' N. 10.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Popelinas de uma só côr

Imitação de gorgorão
25 côres differentes

Attenção

Fazenda superior e de côres lindissimas, recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende-se a 1$600 o covado dão-se a mostras

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaro, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Bournus e fichus de lã e seda
Tecido especial e de novo gosto

Recebeu hontem a loja da America, á rua do Cabugá n. 10, e vende por preços muito resumidos.

Sempre teem sido os unicos que vendem barato!

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias
Admirem!

Rico sortimento de popelinas de linho, a 400 e 500 rs. o covado.
Ditas de seda, padrões sem iguaes, a 700 e 800 rs. o dito.
Merinós de côres, que excellente fazenda, a 900 rs. o covado; é baratissimo!
Baronezas de linho, só fomos quem as recebeu, a 800 rs. o dito; aproveitem!
Lindas mariposas, sem competencia, a 400 rs. o dito.
Baptistas, côres fixas, a 260 rs. o dito.
Cretones suissos, os mais novos padrões que tem vindo, a 320 e 360 rs. o dito.
Chitas claras, bom sortimento, a 220 e 240 rs. o dito.
Ditas claras escocezas, a 260 e 280 rs. o dito.
Fichus de lã, ultima novidade, a 2$500, 4$ e 6$; a elles. Ha tambem de seda e linho.
Magnificos chales á princeza regente, a 10$; aproveitem!
Esguião de linho, a 1$200 e 1$800 a vara.
Bramante largo de algodão, a 1$500 dita.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a dita.
Para baptisado, lindissimas toalhas de labyrintho, trabalho de muito gosto e perfeição, a 40$! Já vendemos a 80$ e 100$.
Para fronhas, lindas estampas de dito, a 2$ o par.
Temos um completo sortimento de casemiras de côres, a 3$, 4$ e 5$ o corte; aproveitem.
Merinós, princetas, pannos, alpacões e alpacas, para todos os preços.
Toalhas felpudas, grandes, a 6$ duzia.
Lenços abainhados, a 1$800 a dita.
Ditos finos de linho, em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Collarinhos de linho, modernos, a 7$.
Meias superiores, em caixas de madeira, a 6$500 e 8$ a dita! a ellas.
Brins brancos, de linho puro, a 1$500 a vara.
Bons padrões em angolas, a 440 rs. o covado.
Cretones inglezes, boa fazenda para camisas, a 280 rs. o dito.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Vacca tourina

Na rua do Imperador n. 79, primeiro andar, se dirá quem vende uma bonita vacca tourina com uma cria.

Superior vinho do Porto

Vende-se na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Cimento Portland

Vende-se cimento de superior qualidade, em barricas de 14 a 15 arrobas: a tratar na rua do Commercio n. 9.

« ? »

28 cores differentes
em baptistas
a 320 o covado
6 rua do Cabugá,
loja da Conquista.

Sem competidor

O Barateiro
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs.; estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpudas de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4 000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias pará melhor escolherem: **na Fragata Amazonas 47— Rua Duque de Caxias — 47**

— VENDE-SE fumos superiores das marcas especiaes de Daniel, Goyaz e Rio-Novo: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

[illegible]AÇÃO

Na rua do Crespo n. 20
Loja das tres portas
DE ALMEIDA & CAMPOS

Grande sortimento de lindas baptistas finas, de 240 rs. o covado.
Ditos de panno hespanhol e gostos lindos, de 280 e 320 rs.
Chitas de cores, bons pannos, para 200 rs. o covado.
Ditas escuras e brancas, pannos muito bons, para 240 e 280 réis.
Cretones turquianos, gostos de listras e de quadros, para 360 rs. o dito.
Ditos suissos e allemães, gostos que admiram, para 380 e 400 réis.
Ditos tambem escuros, de florinhas, para 360 réis.
Lãs de quadros bons, gostos, de 160 rs. o covado.
Ditas escocezas, pannos e gostos muito lindos padrões, a 200 réis o dito.
Alpaca de cores, lavradas de seda para 360 rs. o dito.
Ditas muito finas, de listras e cordão, para plonezas a 700 o dito.
Popelinas de linho, todas de listras, para 240 rs, o dito.
Dita de linho e seda, para 360, 400, 500, 640 e 700 rs. o dito.
As mais lindas broxff de lã pura, os mais lindos gostos, a 1$ o dito.
Linhos pardos para vestidos, lisos e de listras, para 280 e 300 rs. o dito.
Dito liso e de quadros para vestidos, de duas cores, a 360 rs. o dito.
Merinó de cores para vestidos, especie de gorgorão, a 900 rs. o dito.
Ganga amarella, para vestido e enfeites, a 320 rs. e dito.
Maripozas, lindos padrões, para 400 e 440 rs. o dito.
Atoalhado de listras todo bordado, para toalhas, a 1$800 o metro.
Tarlatanas de todas as cores e qualidades.
Lã preta muito fina, para 300 rs. o covado.
Cantão preto, para vestidos, para luto, a 800 rs o dito.
Setim macão, todas as cores, para 1$600 o dito.

LIQUIDAM NA RUA DO CRESPO N. 20
LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes:

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se: a Nova Esperança é quem tem.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Fumo de Garanhuns

Rua do Rangel n. 41

Vende-se fumo de todas as qualidades, a grosso e a retalho, picado e desfiado, em latas e sem ellas.

Farinha de milho

Vende-se farinha de milho de todas as qualidades a 120 rs. em retalho, em arroba ha differença, garante-se a qualidade: na rua do Rangel n. 51, deposito.

Popelinas de seda a mil rs. o covado

Aproveitem
Loja da America, á rua do Cabugá n. 10
Verdadeiro
setim Macáo de todas as côres a 1$600, á rua do Cabugá n. 10, loja da America.

Cimento

em barris de 400 libras

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior CIMENTO em barris de 400 libras, por preço commodo: na rua do Vigario n. 7.

— VENDE-SE café do Rio de qualidades superiores: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 13 DE JULHO

INTERPELLAÇÃO

(Continuação)

Não nos julgarão um povo a cahir aos pedaços de pôdre?

Aqui está o contrato (agitando um papel), não o leio, quero poupar á camara e ao nobre ministro a leitura deste horrivel documento, bastando-me dizer: a commandita é: Barão de Cotegipe, em primeiro lugar; Antonio Januario da Silva, conferente da alfandega, em segundo lugar, e em terceiro G. L. Masset. Capital 130:000$, sendo 40:000$ do nobre Barão de Cotegipe, (sussurro), 40:000$ do conferente da alfandega (continúa o sussurro), 50:000$ do terceiro. E basta!

VOZES:—Leia, leia tudo.

O SR. CESARIO ALVIM:—Não quero ler mais, dispensem-me dessa tarefa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Ha de fazer o obsequio de esperar a resposta para julgar depois.

O SR. CESARIO ALVIM:—Veja a camara, em vista do que tenho exposto, de quanta violencia foi de mister usar o nobre ministro contra o seu proprio coração, para fulminar o conferente da alfandega—seu socio, com uma demissão infamante, pelo crime de complicidade, diz o mundo official, nos contrabandos!

Não é meu proposito, presentemente, apreciar os fundamentos de seu acto; releva notar porém, que no tristissimo negocio dos saccos e trapos, que tanto commoveu a opinião publica, encontrou o ex-conferente, nelle envolvido, guarida segura á sombra do nobre ministro.

Recorda-se a camara de que o inquerito policial procedido a respeito, apanhou em sua rêde aquelle funccionario, de quem suspeitou immediatamente o inspector da alfandega que o suspendeu por quinze dias.

Pois bem! O nobre ministro concedeu, acto continuo, ao ex-conferente, seu socio, tres mezes de licença com ordenado, licença depois prorogada por outro tanto tempo! (Oh!)

Licença com ordenado, senhores! justa recompensa do servidor honrado e zeloso, que não póde, em suas enfermidades, dispensar a mão caridosa do estado, a cujo serviço vota todas as energias de seu corpo e de seu espirito!

O acto do nobre ministro consagrou a honradez desse empregado.

Passam-se os tempos, o ex-conferente entra no gozo da licença que lhe suavisou a suspensão, dá-se na alfandega, em sua ausencia, por falta de um despacho antigo, procede-se a indagações que dão em resultado a culpabilidade do socio do nobre ministro, e o quo fez o inspector?

Propôz, em officio, a demissão desse conferente, com a alternativa: ou eu ou elle...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Não é axacto.

O SR. CESARIO ALVIM:—Fui informado dessa alternativa, a mais natural e legitima possivel; pois tinha em grande conta os estimulos do Sr. conselheiro Taques.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E os tem.

O SR. CESARIO ALVIM:—Então, nada mais logico do que a alternativa, porquanto, na questão mais grave, a dos saccos e trapos, havia o nobre ministro recompensado ao ex-conferente, punido pelo inspector.

Como quér que seja, proposta a demissão pelo inspector, teve o nobre ministro de dobrar-se á exigencia, pelo facto de ter dentro em si, na consciencia, um grande D. Bazilio a murmurar!

Foi um acto de tactica audaz que lhe forneceria materia para a defeza em ataques como o que lhe levo neste momento.

Attenda, porém. a camara, veja o paiz, que a questão dos saccos e trapos era de muito maior gravidade que a do desapparecimento do despacho, motivo da demissão do ex-coferente.

Posso asseverar á camara que, correspondente ao tempo de 1875 a 1876, faltam na alfandega da côrte mais de 3,000 despachos. (Sensação.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Oh!

O SR. CESARIO ALVIM:—Eu requeiro, eu exijo em nome da moralidade e dos grandes interesses de meu paiz, um rigoroso inquerito naquelle estabelecimento, que se tem transformado em uma cova de Caco. (Oh!)

Esssa commissão deve estender tambem os seus estudos e exames sobre o thesouro que vai pelo mesmo caminho. (Sensação.)

Senhores! vejam a triste, a desgraçada posição em que se acha o nobre ministro, que se vio na dolorosa contingencia de demitir o seu socio.

E' possivel que em um mesmo dia, despindo S. Exc. a farda com que pela manhã servio nos conselhos de S. M. o Imperador envergue pela tarde o paletó burguez para ir ajustar suas contas de commanditario na casa commercial suspeita de contrabando! (Sensação.)

O SR. MINISTRO DO IMPERIO (com força):—Isso é uma injuria!

O SR. CESARIO ALVIM (com força):—Injuria! Onde ella? Não é o nobre barão de Cotegipe ministro? Não é socio commanditario da casa Masset?

Se ha injuria no que disse, declare-me V. Exc. Sr. presidente, porque a retiro.

Não tenho o proposito de molestar pessoalmente ao nobre ministro; cumpro um penoso, embora sagrado dever!

Triste posição, repito, a do nobre ministro, que ha de encontrar-se na casa commanditaria com o socio a quem demittio, para ahi hombro a hombro, ajustarem os negocios da sociedade commanditaria!

E depois, Sr. presidente, guardará S. Exc. no mesmo bolso, confundidos, o nobre estipendio com que o remunera o estado para bem servil-o, e os lucros da casa commanditaria para onde foi despachada a popeline em cheiro de contrabando. (Sensação.) E' a amargurada posição do nobre ministro!

V. Ex. Sr. presidente, que me conhece que me honra e distingue com a sua amisade, pode avaliar a luta que me foi n'alma, a violencia que fiz aos meus instinctos, que não são máos, para deliberar-me a desenvolver como tenho feito a materia de minha interpellação.

O facto era, porém, grave...

O SR. IGNACIO MARTINS:—E' realmente gravissimo. (Apoiados da opposição liberal.)

O SR. CESARIO ALVIM:—... e eu colloco os grandes interesses da nação acima de quaesquer considerações individuaes. (Muito bem.)

Não falla á camara um simples individuo, pessoalmente insignificante e obscuro (não apoiados), represento, directa e indirectamente a muitos milhares de generosos comprovincianos, que não tolerariam falta no cumprimento de tão arduo dever!

E depois, pertenço a esse nobre partido que é estrangeiro na propria patria (repetidos apoiados da opposição liberal), e que dentro de setenta e duas horas verá raiar o novo anniversario da aurora da regeneração, aurora de tão triste, tão misero occaso!

Não ha muito, o grande desastre das cambiaes—Rio-Branco, que fica a perder de vista deste acontecimento desgraçado. Aquelle, como repercussão, responderam o roubo da thesouraria do Pará, o saque na camara municipal e o incendio dos archivos, escapando os ladrões e os incendiarios desta á acção da justiça, cujos mais capazes instrumentos foram arredados do campo julgador e substituidos por espoletas eleitoraes.

O SR. CANTÃO:—Não apoiado. E' o contrario do que diz V. Exc.

O SR. CESARIO ALVIM:—Mais tarde ouvimos a palavra official do presidente do Ceará, misera e desditosa provinvincia que arca hoje, quasi abandonada, com um milhão de flagellos, a nos dizer: « as collectorias estão na generalidade alcançadas, e sem fiança idonea! »

Piauhy, Parahyba, o norte em geral, depauperado, desmoralisado e abatido!

Ao sul, rouba-se, saqueia-se a alfandega de Santos e uma das do Rio-Grande, em sommas avultadas!

Em minha provincia as cousas acham se afinadas no mesmo tom.

Quando em novembro do anno passado estive na capital, andava por mais de 300:000$ os alcances das collectorias verificados na thesouraria.

O SR. ALVES DOS SANTOS:—O thesoureiro da alfandega de Santos é liberal.

O SR. CESARIO ALVIM:—Que me importa isso? E' culpado? Seja punido e punido duplamente se tanto fôr mister.

O nobre visconde do Rio-Branco, porém, não assistio, como ministro, ás catastrophes, échos da sua.

Que repercussão terá o desastre actual do nobre ministro da fazenda?

Não haverá conferente de alfandega, empregados de thesouraria ou outros quaesquer officiaes de fazenda que se julguem agora inhibidos de se associarem em commanditas por todo o imperio para defraudarem o estado, de mãos dadas com casas importadoras.

Quo triste sorte, Sr. presidente, estava reservada ao nobre, ao velho duque de Caxias, no ultimo quartel de sua gloriosa existencia consagrada ao serviço publico!

S. Exc., acredito, prefereria que um obuz lhe levasse o coração nos campos em que commandou e pelejou em prol da honra nocional, a presidir um ministerio como este em que formigam escandalos desta ordem!

O SR. DIOGO DE VASCONCELLOS dá um aparte.

O SR. LIMA DUARTE:—O que é verdade é que a situação é tristissima, guardem silencio.

O SR. CESARIO ALVIM:—E a V. Exc, Sr. presidente, que pouco invejavel posição reservou o destino!

Após quatro annos de lutas gloriosas nos bancos da dissidencia, ao seu commando supremo, ahi está hoje V. Exc. nessa cadeira, mudo como uma sphinge, occupando lugar distincto na confiança ministerial!

Dirse-hia que aquelles annos de luta, os mais soberbos de sua vida parlamentar, foram para *alguem*, tempo de desvarios e de utopias audazes, e que só agora faz V. Exc. resignado, o seu tirocinio de estadista, nos campos do silencio e da mudez!

E de nós liberaes, que vivemos a combater, vendo a fouce da morte, não raro, ceifando as nossas fileiras, o que dizer-se? Acossados em toda a parte, abatidos pelo guante official (apoiados da opposição liberal), que lugar nos cabe neste scenario lugubre?

Acompanhamos commovidos, de tocha em punho esta procissão funerea que vai caminho do nosso cemiterio social e politico, já bastante povoado, e onde só falla, manda e agita-se semivivo um unico poder: fraco, porque não mais se esteia na confiança e estima publica (*Muito bem.*)

Esse poder!....

Oh! elle se parece com aquelles fructos dourados que pendem ás margens do mar-morto!

Lindos, ricos na fórma; mas dentro... apenas podridão e cinzas!

VOZES:—Muito bem! Muito bem!

O orador é felicitado pelos seus companheiros da opposição liberal.

O Sr. Barão de Cotegipe (Ministro da fazenda.) (Attenção):—Sr. presidente, o discurso que acaba de proferir o Sr. deputado pela provincia de Minas-Geraes deixou evidente que o objecto da interpellação que se acha sujeita ao debate foi tão sómente a verrina que lhe ouvimos. (Apoiados da maioria.)

Eu tinha, pois, razão Sr. presidente, para chamar á discussão os D. Bazilios, afim de que podesse desfazer a calumnia (apoiados da maioria), explicando os factos que, em vez de serem em meu desabono, serão em honra minha. (Apoiados da maioria.)

Disse que esperava em Deus sahir desta discussão tão bem como de outras, e assim o espero. (Apoiados da maioria).

Peço aos illustres deputados [illegible] to se impressionaram e tão [illegible] se mostraram contra a minha [illegible] commandita que tenham um pouco de paciencia, e façam a devida justiça de acreditar que um homem, pintado como me pintou o illustre deputado, seria ao menos bastante habil para escurecer ou fazer desapparecer os vestigios de qualquer acto que o pudesse prejudicar. (Apoiados da maioria.)

Explicarei com toda a clareza o meu procedimento; mas antes de fazel-o é preciso que tome de seu pé a interpellação e que mostre com as informações que aqui tenho que tal contrabando não houve, e ainda que tal houvesse o ministro da fazenda nada tinha com isso, nem podia ter.

Sr. presidente. o facto foi, como disse, um pretexto, e quanto a elle basta-me lêr as informações prestadas pelo honrado inspector da alfandega. Responderei depois, como devo, ao deputado interpellante.

Eis as informações a que me refiro, e que, com os documentos respectivos, remetterei á mesa.

Diz o inspector:

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro barão de Cotegipe.—A interpellação do Sr. deputado Cesario Alvim refere-se a um despacho n. 7,548 do mez de abril deste anno, em que se envolveram popelines com fazenda de algodão.

« Na caixa n. 2,639, comprehendida no despacho n. 7,548 feito por G. Masset & C., a qual, segundo declarava a nota, continha riscados de algodão com mescla de seda, na sahida, encontrou-se com esta fazenda, gorgorão. As outras caixas do mesmo despacho continham, como dava a referida nota, alpacas de seda e algodão, e chales de lã e algodão.

« Em outro despacho, n. 7,547, feito pela mesma casa G. Masset & C., verificou-se, tambem na sahida, que uma das caixas, cujo conteúdo declarava a nota que eram riscados de algodão, continha, com esta fazenda, gorgorão de seda.

« As duas notas, de que remetto cópia a V. Exc. domonstram o que acabo de dizer.

« O gorgorão e a popoline (que é tecido ou batiste de algodão e seda) são fazendas de qualidade superior aos riscados de algodão. Excedendo de 50$ a differença dos direitos, e sendo demais de 50 % a differença das taxas, foram os donos dos despachos obrigados além dos competentes direitos ao pagamento de uma multa igual a importancia dos direitos da differença, em virtude do art. 18 do regulamento que baixou com o decreto n. 4,510 de 20 de abril de 1870.

« A taxa do riscado de algodão é, conforme o numero de fios, a do art. 587 do regulamento em vigor.

« Os riscados de algodão com mescla de seda pagam mais 30 % na conformidade da regra 5ª do art. 15 das preliminares da tarifa.

« A taxa do gorgorão é a do art. 738 da tarifa; a popeline de seda e algodão está sujeita á mesma taxa do referido artigo com o abatimento de 50 %, segundo a regra 4ª do citado art. 15 das preliminares.

« A parte pagou, sem contestação, os direitos dobrados da differença verificada no despacho n. 7,548, como se vê da nota de differença junta por cópia.

« Quanto á differença verificada no despacho n. 7,547, pretendeu eximir-se da nota, allegando que, sendo a medida dos fios do riscado, com que vinham os gorgorões, de 16 1/2 fios, não se encontravam com o tecido de seda os riscados de numero de fios que declarava a nota, e portanto só eram obrigados os donos dos despachos ao pagamento dos direitos simples e á multa de 1 1/2 % a 5 %, em vista da ultima disposição do citado art. 18 do regulamento de 20 de abril de 1870.

« Não attendendo a estas razões, impuz-lhe a multa que foi paga por nota n. 1,336 do mez corrente, como verá V. Exc. da participação do conferente da sahida, resposta da parte, decisão da inspectoria e notas juntas por cópia.

« A multa imposta pela differença do despacho n. 7,548 foi de 753$040; a do despacho n. 7,547 foi de 1:197$700.

« Tendo relatado os factos, resta-me explicar porque não procedi á apprehensão das mercadorias. instituindo o processo de contrabando.

« Como se vê dos documentos referidos, appliquei ao caso as penas comminadas no regulamento que vigora.

« Nem toda lesão dos direitos da alfandega constitue contrabando nos termos dos regulamentos fiscaes.

« Para que tivesse lugar a apprehensão das mercadorias e o respectivo processo, era de mister que as mercadorias se achassem acondicionadas entre outras, como escondidas, nos termos do art. 556 do regulamento das alfandegas, de 19 de setembro de 1860, e do periodo 3.º do citado art. 18 do regulamento de 1870.

« A isto oppunha-se a intelligencia dada ao regulamento pelo tribunal do thesouro, como poderá V. Exc. vêr da decisão constante do aviso por copia n. 156, de 16 de novembro de 1874, o qual revogou a minha decisão proferida em um processo instituido á casa de Joaquim Alvaro de Armada & C. Neste caso me pareciam as circumstancias mais caracteristicas de fraude do que nos despachos de G. Masset & C.

« Estes despachos tiveram duas conferencias, e vindo os diversos tecidos confundidos, escapou na primeira conferencia a differença reconhecida na porta; mas não estavam os tecidos das differenças escondidos em fundo falso ou occultos com artificio.

« As multas por differença de qualidade são repetidas diariamente, e se nestes casos, se procedesse á apprehensão por contrabando, numerosissimos seriam os despachos que dariam lugar a este procedimento.

« O fisco tem seus empregados, cuja obrigação é verificar a qualidade das mercadorias que se lhe apresentam nos volumes postos a despacho. Só tem lugar a apprehensão quando se occul[illegible] [illegible] e do conferente [illegible] [illegible] são as penas e o procedimento.

« Nos despachos ns. 7,547 e 7,548 de abril deste anno, não foi defraudada a fazenda nacional. A parte foi obrigada a pagar o que devia e mais as pesadas multas que lhe impuz. Não é de presumir que a isso se arriscasse scientemente em despachos de mercadorias, susjeitas a duas conferencias, quando não podia confiar no obsequio dos dous conferentes.

« Penso ter justificado meu procedimento e com estas explicações desvanecido a censura de parcialidade que me possa ser dirigida por falta de conhecimento dos factos e suas circumstancias, ou das disposições regulamentares e de sua applicação.

« Se com maior clareza não pude explicar-me, espero que V. Exc. se digne de relevar-me attenta a urgencia com que cumpro o que ordenou-me.

« Sou etc. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1877.—*Benevenuto Augusto de Magalhães Taques.* »

O SR. CESARIO ALVIM:—Que data tem a informação?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—E' de 11. As informações não as levo, ficam sobre a mesa.

O SR. CESARIO ALVIM:—Apreciarei depois esse documento; tenho que muito dizer sobre elle.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Disse o nobre deputado que metteu-se a *virgem da paz* no meio, e a julgar pela continuação do seu dircurso, devo crêr que sou eu a tal *virgem da paz*. [Risadas.]

O SR. CESARIO ALVIM:—Não senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Senhores, eu declaro positivamente que de tal facto não soube senão pouco antes da interpellação, quando ouvi dizer que um jornal com elle se tinha occupado.

Mas, para demonstrar que não houve nenhum accôrdo, nem acto algum de benevolencia da parte do inspector da alfandega aliás incapaz de pratical-o [muitos apoiados], e de receber insinuações minhas para tal fim [muitos apoiados], quando fosse eu capaz de fazel-as [apoiados]...

UMA VOZ:—Insinuações odiosas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—... declaro que esse empregado ouvindo que o nobre deputado ou outros attribuiam a não apprehensão da mercadoria a intervenção do inspector da alfandega, acaba de transmittir-me um documento firmado pelo conferente da sahida, o Sr. Honorio Alonso Baptista Franco, de cuja probidade não preciso fazer o elogio [apoiados], bem como de outros empregados daquella repartição.

Diz esta informação:

« *Despacho n. 7,548, sobre o qual versa a interpellação.—Informação.*—A casa importadora despachou riscados de algodão. Verifiquei: riscados e popelines de seda e algodão.

« As peças de popeline de seda e algodão, e não de seda como diz o requerimento de interpellação, não vinham envolvidas fraudulentamente em pannos de algodao.

« Cada peça, quer as de riscados, quer as de popeline, fazia na caixa volume separado coberto do envoltorio competente—papel escuro de embrulho.

« Não fiz apprehensão; e se julgasse caso para isso. por certo o teria feito, sujeitando depois o meu acto á approvação de V. Exc., que o teria ou não approvado; é esta, pelo menos, a praxe, senão o que se deprehende da lei.

« Não houve tambem como diz o *Diario Popular* hoje, que eu havia dado uma parte. Tal parte só existe na cabeça dos interessados em levantar essa poeira. Como V. Exc sabe, a participação é só para os casos em que o importador ou seu preposto não concorda com a classificação do conferente.

« *Despacho n.* 7,547.—A parte despachou riscados. Verifiquei essa fazenda e tambem gorgorão de seda.

« Essa differença foi questionada, e envio os papeis relativos á questão.

« Sobre este objecto não falla a interpellação. Nenhum outro papel ou documento existe sobre o assumpto, a não serem os que envio á V. Exc.

« O equivoco em que V. Exc. teve parte é sem duvida alguma do erro em que labora o autor da interpellação, o qual menciona o numero do despacho erradamente.

« O facto da interpellação é do despacho n. 7,548, e entretanto é o n. 7,547 que veio nos jornaes.—O conferente, *Honorio Alonso Baptista Franco.* »

O SR. CESARIO ALVIM:—Está vendo que este documento mesmo prova que não houve lisura.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Não prova o que V. Exc. quiz provar, isto é, que houve contrabando e que as autoridades foram complices. [Apoiados.]

O SR. CESARIO ALVIM:—Prova que houve fraude, [Apartes.]

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Estão aqui os documentos, e eu os deixo ficar na casa para serem examinados.

O SR. IGNACIO MARTINS:—O artigo 556 do regulamento da alfandega, é muito expresso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Pois é justamente esse artigo que tem sido interpretado constantemente pelo thesouro no sentido que lhe dá a alfandega.

Eu preciso lêr a decisão do thesouro sobre o caso a que se refere o inspector da alfandega, relativamente á questão de Alvaro de Armada & C., para demonstrar com essa decisão e com outras muito anteriores que a alfandega procedeu como devia proceder no caso vertente; e não será por certo pelas accusações do illustre deputado, ou de outro qualquer, que eu venha carregar a mão sobre um individuo para defender-me.

Eis aqui a decisão n. 437 do tribunal do thesouro:

« Decisão n. 437 de 16 de novembro de 1874, sobre recurso de Joaquim Alvaro de Armada & C.:

« Sendo presente ao tribunal do thesouro nacional o recurso de Joaquim Alvaro de Armada & C., interposto da [illegible] de [illegible] que [illegible] da caixa n. [illegible] A. A. & C., por elles submettida a despacho em 3 do dito mez, e pela circumstancia de serem na mesma encontrados, além das duas peças de merinó, tiras de carneira e saccos de papel, constantes da respectiva nota, mais 96 chapéos de febre abatidos ou carapuças [galets] para fundo de chapéos de seda, os quaes declarou o conferente que estavam occultos, por terem vindo dentro das peças de merinó, o referido tribunal:

« Considerando que os recorrentes, tendo formulado a citada nota pela factura junta ao recurso, mencionaram as duas peças de merinó, sem, porém, reflectirem que no fim da addição, que as accusa, achava-se a declaração de que os *galets* estavam reunidos ás mesmas; sendo isto o que motivou a apprehensão de todas as mercadorias, pois que, verificando o conferente a existencia dos ditos objectos acondicionados nas peças de merinó, os julgou como occultos;

« Considerando que não ha prova alguma de que as mencionadas carapuças ou *galets* viessem de proposito assim acondicionadas para não pagarem direitos, tanto mais porque, sendo somente duas as peças que tinham de ser examinadas, não podia dar-se occultação que escapasse á primeira inspecção do conferente, attento o volume dos referidos 96 *galets* contidos nas peças de merinó; e, pois, que a simples declaração do dito conferente de acharem-se elles occultos não deve ser sufficiente, sem outra prova mais, para imposição de pena tão forte como a do art. 18, parte 3ª do regulamento n. 4,510 de 20 de abril de 1870, na qual foram os recorrentes condemnados, prohibindo-se-lhes tambem a entrada na alfandega e suas dependencias;

« Considerando, por ultimo, que a fraude não se presume, maxime em casos como o de que se trata, no qual por ser como é, tão diminuta a importancia dos direitos que a mercadoria deixaria de pagar, repugna ao bom senso que os recorrentes, para se recusarem a satisfazel-a, commettessem uma fraude:

« Resolveu o tribunal, dando provimento ao recurso, reformar a decisão dessa inspectoria, para o fim de, nos termos do citado art. 18, parte 1ª, serem os recorrentes admittidos a pagar os direitos das 96 carapuças ou *galets* que vieram acondicionados nas peças de merinó, além das mercadorias constantes da nota do despacho, e mais uma importancia igual para o conferente; ficando, outro sim, levantada a prohibição de entrarem na alfandega e suas dependencias.

« O que communico a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos. »

O SR. MARTINHO CAMPOS:—O caso é differente; mas o tribunal do thesouro deliberou com muita justiça.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Decisões analogas constam de diversas ordens e entre ellas citarei uma, que é muito frisante, e é a de 30 de dezembro de 1869, expedida á thesouraria da provincia do Espirito-Santo, e outra de 27 de novembro de 1873, que passo a ler:

« O visconde de Itaborahy, presidente do tribunal do thesouro nacional, communica ao Sr. inspector da thesouraria do Espirito-Santo que o tribunal do thesouro, tendo presente o recurso do negociante Aniceto Joaquim Barbosa, interposto da decisão da dita thesouraria, confirmatoria da da respectiva alfandega, que julgou procedente a apprehensão de tres caixotes enviados desta côrte ao referido negociante, por ter-se nos mesmos encontrado, em vez de oleo de kerosene, que mencionava a nota do despacho, latas de polvora, vidros de arnica e outros objectos, tudo no valor de 113$960; e considerando:

« Que, segundo o regulamento das alfandegas, o fundamento da apprehensão é sempre a subtracção pretendida ou realisada dos direitos nacionaes, estando os casos em que ella cabe com especialidade enumerados no art. 742, § 3º;

« Que as mercadorias apprehendidas foram submettidas á despacho, como consta do processo, o que exclue toda a intenção de fraude da parte dos recorrentes;

« Que *a divergencia entre o verificado pelo exame e conferencia da mercadoria, ou conteúdo da nota de despacho e a declaração desta, nunca foram motivo de apprehensão;*

« Que o citado regulamento, no art. 555 e seguintes, estabelece as regras que se devem guardar em tal caso, e só prescreve a apprehensão quando, além de serem de especie differente, acharem-se as mercadorias acondicionadas entre outras, como escondidas, para subtrahirem-se aos direitos;

« Que esta ultima e *essencial* circumstancia não se verificou, e portanto:

« Resolveu dar provimento ao recurso, julgando nulla e insubsistente a apprehensão, para o fim de se restituir ao recorrente o producto da arrematação das mercadorias apprehendidas e da multa que lhe foi imposta. »

« *Decisão de 27 de novembro de 1873.*—O visconde do Rio-Branco, presidente do tribunal do thesouro nacional, declara ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina, em resposta ao seu officio n. 82 de 4 de agosto proximo passado, que fica approvada a decisão, pela qual a mesma thesouraria, dando provimento ao recurso interposto por D. Maria de Albuquerque, julgou improcedente a apprehensão feita pela alfandega da cidade do Desterro, de 18 caixas de papelão, contendo gravatas de seda e algodão, para homem, encontradas em um volume com a marca M A, n. 3,801, submettido a despacho pela recorrente como contendo somente grinaldas para ornamentos de tumulos; porquanto, a disposição applicavel ao facto, que deu motivo a apprehensão, é a 1ª parte e não a 3ª do art. 18 do decreto de 20 de abril de 1870, em que se fundou aquella alfandega, *desde que não se deu a circumstancia essencial de acharem-se as gravatas acondicionadas entre as grinaldas,* [illegible] podessem ser subtrahidas [illegible] dos direitos devidos; sendo além disso aceitavel o documento exhibido pela recorrente para provar que taes gravatas foram incluidas no volume em questão por engano do enfardador. »

Taes são as decisões constantes do thesouro e de annos anteriores; e, pois, a mesma intelligencia foi applicada na hypothese de que se trata, pelo inspector da alfandega, e eu entendo que este respeitavel empregado procedeu como devia.

O SR. BITTENCOURT:—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Mas a accusação que se lhe fez não appareceria, se não fosse querer-se sacrificar seu nome ao que o nobre deputado declarou ser a queda da minha reputação.

O Sr. inspector da alfandega é innocente, como todos os outros o são; recaiam sobre mim tão somente os raios da colera do nobre deputado e da moralidade publica por elle tão invocada.

Mas, não confundamos uns com outros, porque nem os empregados da alfandega, nem o seu inspector podiam ter procedimento diverso daquelle que lhes impunha, como disse, o seu dever. [Muitos apoiados da maioria].

Já observei que nenhum ministro da fazenda não era capaz de descer tão baixo, de modo que chegásse a affrontar seus empregados subalternos, afim de consentirem em contrabandos [apoiados geraes], e esses empregados teriam tambem a precisa probidade para dizer com desprezo: ide-vos e ide-vos! [Muitos apoiados geraes e muito bem].

O SR. CESARIO ALVIM:—Não precisavam dizer isso em presença do que vêem. Ha muitos empregados honrados, mas ha muitos servis tambem.

O SR. BITTENCOURT:—Sendo a alfandega uma cova de Caco, não póde ter empregados honrados!

O SR. CESARIO ALVIM:—V. Exc. sabe o sentido em que fallei.

O SR. AUGUSTO CHAVES:—Todos nós o ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Por mais de uma vez.

O SR CESARIO ALVIM:—Eu tomo a responsabilidade do que disse.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Sr. presidente, houvesse ou não houvesse contrabando na especie vertente, sinto que esse negociante possa tambem indirectamente vir a soffrer no seu credito, só porque a politica o exige. [Apoiados e diversos apartes].

O SR. CESARIO ALVIM:—Não, senhor; exige-o a moralidade publica.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Estive silencioso emquanto o nobre deputado fallava; ouça-me tambem, porque a defeza é mais sagrada do que a accusação. [Apoiados].

O SR. CESARIO ALVIM:—Estou ouvindo-o.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Pois ouça e não me interrompa.

O SR. CESARIO ALVIM:—São os seus amigos que o interrompem. Eu estou respondendo a apartes que se dão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Sr. presidente, é uma desgraça que neste paiz se não hesite em arrastar por estes tapetes o credito dos particulares, só para prejudicar-se ao homem politico. [Numerosos apoiados; muito bem; muito bem]. Eu sinto que por ter querido ser benevolente para com esse negociante, por ventura abrisse ensejo a ser o seu credito atassalhado aqui, onde aliás só devia apparecer o que fosse concernente á politica e a nós outros nella envolvidos. [Apoiados].

Mas, quem podia prever que tal succederia?

V. Exc. é testemunha, Sr. presidente, que desde os primeiros dias da administração do ministerio de 25 de junho, sobre mim recahiram as iras de alguns adversarios, não digo de todos, porque de muitos até tenho recebido provas de consideração e estima. Desde os primeiros dias que tenho sido o alvo de todas as settas, e entre ellas não me era estranho que andava esta murmuração em que se me considerava como commanditario e interessado em casas commerciaes, para d'ahi tirar-se a consequencia de que o ministro da fazenda era um negociante e incapaz de zelar os interesses do Estado.

Mas eu sempre desprezei, e jámais quiz levantar, de tão baixo semelhantes insinuações, e até agradeço ao nobre deputado o tel-as trazido a esta augusta camara; e meu agradecimento para com S. Exc. seria completo se não fosse para qualificar-me e tratarme do modo porque o fez, porquanto eu explicarei os factos em ordem a convencer o paiz de que em vez de me serem elles indecorosos, o são pelo contrario não só licitos, como honrosos. [Apoiados; muito bem.]

Todas as amplificações, todas essas phrases campanudas, todas essas indignações fingidas... [Apoiados.]

O SR. CESARIO ALVIM [com força]:—Não apoiado. [Contestações.]

O SR. IGNACIO MARTINS:—Deixe-o fallar, refere-se a si mesmo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Se alguma expressão, mais ou menos vehemente, pode escapar-me, deve-me ser relevada, porque fallo em circumstancias excepcionaes e de improviso e o nobre deputado com o sangue frio de muitos dias talvez de muitas semanas ou muitos mezes...

O SR. CESARIO ALVIM:—Fallei quasi de improviso. [Oh! oh!]

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—... calculou qual o alcance de suas expressões [apartes], e em todas ellas eu devo enxergar o proposito de ferir-me e ferir-me pessoalmente.

O SR. CESARIO ALVIM:—Agradeço a lisonja para o meu discurso. Realmente isto é lisongeiro para mim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA:—Sr. presidente, eu sabia, não me era extranho que o facto havia de ser trazido á camara dos Srs. deputados. O receio unico que eu tinha era de que esta ameaça se não realisasse. Não esperava porém que o nobre deputado usasse da estranha linguagem que lhe ouvimos.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias